SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 22 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3111

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Contrato 02/2021 ao Termo de contrato para contratação de empresa especializada em sistema de gestão pública em ambiente WEB.**Contratada:**IPM SISTEMAS LTDA.**Objeto:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso, instalação, manutenção, treinamento, provimentos de data center e suporte técnico para sistema informatizado de gestão Pública em ambiente web, para o consorcio GRANPAL, por contrato emergencial, enquadrado nos termos do inciso IV do art. 24 da lei 8666/93.**Vigência:**07/07/2021.**Data**: 03/01/2022.**Processos:**25/2021.

Porto Alegre, 07 de julho de 2021.

MARCELO VERNET DE BELTRAND
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:1B2E2DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 283/2021- PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 21/07/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 283/2021: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021. Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02. Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 189/2021, cancelando o item 215 – Clorpropamida 250MG passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 21 de julho de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.
.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:AD1FC003

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 284/2021- PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 21/07/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 284/2021: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021. Contratada: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.294.126/0001-00. Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 213/2021, cancelando o item 232 – Dexametasona 4MG/ML 2,5ML passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 21 de julho de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.
.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:25C3CB79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2021 EM 20 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 224/2021 EM 20 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "E" PARA "F", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/08/2012 A 01/08/2020, AO SERVIDOR NELDO EICHKOFF"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e protocolo nº 709/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder alteração de Classe "E", para Classe "F", no período aquisitivo de 01/08/2012 A 01/08/2020, para o servidor Neldo Eichkoff, detentor do cargo efetivo de Operário de Serviços Gerais, Padrão – 2.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em Junho de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:6CBF2D9F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2021 EM 20 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 225/2021 EM 20 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE AO SERVIDOR CARLOS LUCIANO PELISSON".-

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o art. 15 da Lei Municipal nº 1.656, de 14/06/2016 e Protocolo nº 695, de 12/07/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção por Escolaridade de 15% ao servidor Carlos Luciano Pelisson, detentor do cargo efetivo de Tratorista Agrícola, matrícula nº 988, padrão 8, classe "C".
§1º A Promoção dar-se-á, pela conclusão do Ensino Médio.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em Agosto de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021. –

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:612A50DB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2021 EM 20 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 226/2021 EM 20 DE JULHO DE 2021

"NOMEIA A SENHORA THALIA LUISA BERFT WICRZBICK, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE MATERIAL E PATIMÔNIO, CC - 3"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 303, de 27/04/1994.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear a senhora Thalia Luisa Berft Wicrzbick, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Material e Patrimônio, padrão, CC – 3.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 21/07/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:1D6213F9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº227/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº227/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE, LICENÇA DE 05 DIAS PELO FALECIMENTO DE SEU PAI, A SERVIDORA VERA MARLISE TILLVITZ KOCHHANN"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 114, inciso IV da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e protocolo nº 714/2021 de 20/07/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença de 05 dias a Servidora Pública Municipal Vera Marlise Tillvitz Kochhann, detentora do cargo efetivo de Cozinheira a contar de 15 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021, pelo falecimento de seu pai.
Art. 2º Certidão de Óbito, Matricula nº 097121 01 55 2021 4 00003 186 0001331 56.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/07/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:59325C7C

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020-
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

2º termo aditivo AO Contrato Nº 011/2020. Data: 21.01.2020 Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **MITRA ANGELOPOLITANA SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 87.697.769/0015-94. Objeto: Fica prorrogado o prazo de validade do contrato nº 011/2020, pelo período de 06 (seis) meses, com vigência à contar de 22/07/2021 a 21/01/2022, com o valor mensal de R$ 1.544,16 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). Perfazendo um total de R$ 9.264,96 (nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 011/0.

Alegria, 21 de julho de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:D989D1AD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2021 EM 21 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 228/2021 EM 21 DE JULHO DE 2021

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR LUIZ ROSA VETTORATO, DETENTOR DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei Municipal, 947/2005 de 15/09/2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Luiz Rosa Vettorato, detentor do cargo em comissão de secretario de agricultura e meio ambiente, RT 40 horas semanais.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31/07/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:14266DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 320-A/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LETICIA CAMARGO KESSELER** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Comunitária, lotado (a) no gabinete do Vereador (a) Nadir Terezinha da Rosa Machado a contar da data de 14 de julho de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de julho de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:D3082F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 120, DE 13 DE JULHO DE 2021.

"REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 017, de 03 DE FEVEREIRO 2021, QUE CONCEDEU A REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe o art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso I do artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2021, objeto de análise e interpretação pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Tribunal Pleno daquela Corte de Contas que manifestou entendimento no sentido de que ***a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos encontra-se obstada pela norma extraída do inciso I do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020***, decisão essa contida no bojo do Processo de Contas Especiais nº 9626-0200/21-7, oficiado a esta municipalidade através do Ofício Circular DCF nº 13/2021,

CONSIDERANDO, o Tema nº 1137, relacionado ao reconhecimento de Repercussão Geral no Recurso Extraordinário nº 1.311.742, que definiu pela constitucionalidade dos artigos 7º e 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo Supremo Tribunal Federal – STF, Ministro Relator Luiz Fux, e, em julgamento as ADIs nº 6.442, 6.447, 6.450 e 6.525,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, a partir de 01 de julho de 2021, o Decreto Municipal nº 017, de 03 de fevereiro de 2021, que concedeu a revisão anual dos vencimentos e/ou salários dos servidores públicos municipais, funções gratificadas, cargos em comissão e demais gratificações, subsídios, aposentadorias e pensões, nos termos da Constituição Federal e do art. 83 da Lei Municipal nº 3.390, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:9D2C502F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 121 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º, *CAPUT E* PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o momento de extrema dificuldades financeiras, imposta a todos os brasileiros frente a pandemia da COVID 19;
Considerando a necessidade da administração municipal proporcionar de alguma forma auxiliar os servidores neste momento de dificuldades financeiras, principalmente pela absoluta impossibilidade de concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração até 31.12.2021, frente ao disposto no inciso I do art. 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* e parágrafo único do art. 7º, do Decreto Municipal nº 119, de 27 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 7º.** As consignatárias terão como prazo limite para concessão de empréstimos ou financiamentos mencionados no Artigo 5º deste decreto, até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, excepcionadas as operações de cartões de crédito, por serem de caráter continuado.*

***Parágrafo Único.** O prazo limite de que trata o caput deste artigo para a concessão de novos empréstimos e/ou renegociações de dívidas contraídas anteriores ao presente decreto, será de caráter facultativo às consignatárias e realizada de forma automática através do Sistema Digital de Consignações, independentemente de ser firmado novo Termo Aditivo ao Convênio."*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revoga-se, em especial, o Art. 7º do Decreto Municipal nº 119/2020.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:C237B454

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 124, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 49, inciso IV e 7º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 5º, m e 32, § 1º, ambos do Decreto Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito e caracterizado:
Um terreno designado pelos Lotes números 4 (quatro) e 5(cinco) da Quadra "D", do Loteamento VILA SUMARÉ, medindo vinte metros e trinta centímetros (20m30), de frente, ao OESTE, com a Rua Quatro (4), atualmente Rua Porto Rico, tendo nos fundos a largura de também vinte metros e trinta centímetros (20m30), ao LESTE, onde entesta com terras da Vila União; dividindo-se por um lado, na extensão de trinta e cinco metros e vinte e um centímetros (35m21) da frente aos fundos, ao NORTE, com o lote número seis (6); e, pelo outro lado, na extensão de trinta e seis metros e trinta centímetros (36m30), da frente aos fundos, ao SUL, com os lotes números um (1), dois (2) e três (3); tendo uma área superficial de setecentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados (725m²64); distante quarenta e três metros (43m00), da esquina formada com a Estrada do Passo do Feijó, atualmente Avenida Presidente Getúlio Vargas, pelo lado SUL.

§ 1º. Por sobre o terreno descrito no *caput* deste artigo encontram-se edificados um prédio assobradado, em alvenaria e uma garagem também em alvenaria, perfazendo uma área total construída de 247,21m².
§ 2º. Dito imóvel é objeto da Matrícula número 50.539, do Livro 3-AX, à fls. 283, do Registro de Imóveis de Viamão, e constitui propriedade da Sucessão de Elisardo Duarte Neto, Maria Anita Dihl Duarte e Antônio Carlos Dihl Duarte.

Art. 2º. Os imóveis descritos e caracterizados no artigo anterior destinam-se à implantação, instalação e funcionamento do Centro Administrativo Municipal "Elisardo Duarte Neto".

Art. 3º. As despesas relativas à concretização da desapropriação de que trata este Decreto, inclusive indenização ao(s) proprietário(s) da área, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º É declarada de urgência a presente desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação da Lei 2.786 de 21 de maio de 1956, para efeitos de imediata imissão de posse no bem expropriado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:1E58A532

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2021

PORTARIA Nº 484/2021

Nomeia Servidor para fiscalizar a execução de Contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Revoga a Portaria nº 443/2021 e Designa o Servidor MARCELO QUEVEDO, Operário, Matricula nº 4635-0/2, como fiscal dos Contrato nº 41/2021 e 40/2021, formalizado entre o Município e a empresa BRIPAV – BRITAGEM E PAVIMENAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.316.096/0001-03, que irá realizar os serviços de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em diversas Ruas, conforme contratos nº 40/2021 e 41/2021. Esta Portaria tem o efeito retroativo a 12 de Julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 21 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 21 DE JU LHO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:D461D893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4305/2021

DECRETO EXECUTIVO Nº 4305/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 20 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.101 – Manutenção do Centro de Convivência da Terceira Idade
3.3.90.30.00 – 259 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 10.000,00 da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 21 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE JULHO DE 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:24D4BE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2017

CONTRATANTE:

Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Darci Sallet,** brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiociliado na Rua celeste Burtet, n.º 98, centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**;

TRANSPORTADORA CONTRATADA:

VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, com sede social a Rua Frederico Mentz, nº 1419, na cidade de Porto Alegre/RS, CNPJ sob nº 92.954.106/0001-42, neste ato, representada por seu Diretor Carlos Augusto Burigo Bernaud, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade SSP/RS RG sob nº 3003128141, e CPF/MF sob nº 412.951.960-34, doravante denominada de **OURO E PRATA**;

INTERVENIENTES ANUENTES:

1 – ITS – Gráfica Editora Jornalística Ltda – filial (Estação Rodoviária de Ijuí/RS), inscrita no CNPJ sob o nº 92.107.978.0002/56, com sede social situada na Rodovia RS 155, Km 01, 98.700-000, Bairro Modelo, na cidade de Ijuí - RS, representada neste ato por Iara Teresinha Soares, RG nº 5009043273, CPF nº 308.211.000- 25, Fone (55) 3332-1555.

2 – Veppo e Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 92.660.760/0001-43, como sede social situado no Largo Vespasiano Julio Veppo s/nº, na cidade de Porto Alegre/RS., representada neste ato por Rosário Vespasiano da Rocha Veppo, portador da cédula de identidade RG nº 6002376108 e CPF sob nº 239.749.280-00, ambas doravante denominadas de **INTERVENIENTES.**

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimentos médicos especializados, da realização de exames laboratoriais, radiológicos e outros que exijam equipamentos mais sofisticados, indisponíveis nesta cidade para atendimento de pacientes, neste domicílio e, visando melhor atender o deslocamento destas pessoas para atendimento e realização destes exames em grandes centros de tratamento estabelecidos na Capital do Estado, propiciando e contribuindo com um benefício social a população carente do interior deste Estado;
As partes supra citadas, resolvem de comum acordo celebrar o presente aditivo que reger-se-á de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas, obrigando todas as partes ao seu fiel cumprimento naquilo que lhes competem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.° 69/2017 por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Aditivo passa a vigorar a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes livre e espontaneamente o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS,21 de julho de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.
Contratante

VIAÇÃO OURO E PRATA S/A.
Transportadora Contratada

Intervenientes Anuentes:

_____
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE IJUÍ.

_____
VEPPO & CIA. LTDA.

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:0B384CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021 - ELETRICISTA.

A Comissão nomeada pela portaria 3.103/2021, de 07 de Julho de 2021, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado N° 007/2021, considerando que após a Publicação Preliminar de inscritos foi aberto prazo para recurso onde não houve manifestações contrárias, sendo assim a Comissão torna público a homologação final dos seguintes candidatos:

N° da Inscrição	Nome do Candidato
001	SADIMAR ANTÔNIO PETROSKI

LINDOMAR MOZELESKI
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.103/2021

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.103/2021

BRUNA APARECIDA BETENCOURT
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.103/2021

Homologo o presente processo seletivo, de acordo com a decisão da Comissão executiva, nesta data.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Barão de Cotegipe, 21 de Julho de 2021.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:A4F49320

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o Edital de Pregão Presencial nº 021/2021, do tipo menor preço por item, para aquisição de pneus e câmaras, tendo como nova data da sessão pública o dia 04 de agosto de 2021, às 09h. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 21 de julho de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:0CDAE5E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 074/2020

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 074/2020

Espécie: Segundo Termo de Alteração ao Contrato Nº 074/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ: 87.654.547/0001-99. Objeto: Fica REEQUILIBRADO o valor contratual de R$ 541.849,40 (quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) para R$ 576.496,24 (quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) e prorrogação do contrato até o dia 10 de outubro de 2021, cujo prazo concedido importa em 60 dias.

Bom Princípio, 21 de julho de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:D46DD0B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 082/2020

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 082/2020

Espécie: Quarto Termo de Alteração ao Contrato Nº 082/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ: 87.654.547/0001-99. Objeto: Supressão do contrato o valor de R$ 5.171,99, conforme relatório técnico da lavra de assessoria de engenharia do Município contratante, Sr. Ismael Bourscheid, CREA/RS 240.104.

Bom Princípio, 21 de julho de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:775558E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 009 CONTRATO Nº 230/2019.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 036/2019
CONTRATANTE: Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: Gente Seguradora AS, CNPJ 90.180.605/0001-02

OBJETO DO CONTRATO: Seguro da frota de veículos do Município.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, de 16/07/2021 até 16/07/2021.

Campo Bom, 14 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:850A1562

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o certame em epígrafe, qual seja contratação de empresa para prestação de serviços na realização de radiografias odontológicas, foi FRACASSADO. Maiores informações na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800, 1° andar, Centro, Campo Bom, RS.

Campo Bom, 16 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C04CAB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 116/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 22 de julho de 2021, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

· **Portaria nº 53.762,** de 20.07.2021, que nomeia **ROSÂNGELA DE SOUZA NUNES** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 75ª classificação;
· **Portaria nº 53.763,** de 20.07.2021, que nomeia **ÉVELIN LUISE ARNECKE** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 76ª classificação;
· **Portaria nº 53.764,** de 20.07.2021, que nomeia **FERNANDA SCHINAIDER** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 77ª classificação;
· **Portaria nº 53.765,** de 20.07.2021, que nomeia **SAMUEL LUDOVICO** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa – 13ª classificação.

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D511160C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.762, DE 20 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ROSÂNGELA DE SOUZA NUNES**, portadora do CPF nº 029.813.550-74, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 75ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 22 de julho de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3271F5B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.763, DE 20 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ÉVELIN LUISE ARNECKE**, portadora do CPF nº 015.030.620-23, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 76ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 22 de julho de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B87EEB86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.764, DE 20 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a

aprovação de **FERNANDA SCHINAIDER**, portadora do CPF nº 027.803.260-50, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 77ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 22 de julho de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EEC56EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.765, DE 20 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **SAMUEL LUDOVICO**, portador do CPF nº 940.858.897-53, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 13ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 22 de julho de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:04008F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 38/2021 DE 22/07/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
20/07/2021	FMS	60718-5	Terapia Angiologia	8.121,06
21/07/2021	FMS	60718-5	Nefrologia	339.021,07
21/07/2021	FNAS	58427-4	Bloco Proteção Social Básica	7.754,29

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:50D42F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021** – Objeto: Aquisição de impressora 3D para prototipagem rápida. O Município de Campo Bom torna público, para conhecimentos dos interessados, que foi REVOGADO o Pregão em epígrafe, por interesse da Administração Pública.

Campo Bom, 21 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A6C0A685

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO COADFAPBSM

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 2.527/2015, de 21 de julho de 2015, e requerimento protocolado sob nº 560/2021, RESOLVE:

NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Aposentadoria, Pensão e Demais Benefícios dos Servidores Municipais - COADFAPBSM, que passa a ter a seguinte composição:

Representantes do Executivo:
Titular: Fabiane Bárbara Schaff;
Suplente: Jaime André Kaufmann;
Titular: Beatriz Ines Habitzreuter Hermann;
Suplente: Francine Tais Both;

Representantes do Legislativo:
Titular: Carine Maria Zidek Paulus;
Suplente: Patrícia Braun;

Representantes do Sindicato:
Ativos
Titular: Carla Vogel;
Suplente: Alberto Royer;
Titular: Gildo José Hoffmann;
Suplente: Gilberto Rohleder;
Inativos
Titular: Lourdes Olbermann;
Suplente: Iracema Maria Frolich;
Titular: Geni Maria Seibel;
Suplente: Liria Ana Arenhart;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 651/2020, de 30 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, em 20 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:3AC6EF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA LINHA SECÇÃO "B" (COMUNIDADE SÃO JOÃO) ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRARE – 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/2016.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO as precipitações pluviométricas registradas nestes primeiros meses deste ano, não foram suficientes para normalizar o abastecimento de água potável na Linha Secção "B" (comunidade de São João) do interior do Município..
CONSIDERANDO que nesta comunidade, cerca de 70 famílias já estão com a escassez ou falta de água potável para consumo humano e desde o mês de fevereiro/2021 até a presente data esta comunidade está sendo abastecida com água potável três vezes por semana com Reservatórios Flexiveis VINILQ, adquiridos através de recursos da Defesa Civil.

Considerando que o Parecer nº 01/2021 da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência:
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência na Linha Secção "B" (Comunidade São João) do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem/ COBRARE – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco ou que possam contribuir para amenizar o desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. De acordo com os art. 8º e 9º, do Código Florestal Brasileiro nº 12.651/2012, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre os casos excepcionais, do órgão ambiental competente para a execução, de atividades de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de desastres, em caráter emergencial, em Áreas de Preservação Permanente.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de julho de 2021.
Registre-se e Publique-se

MÁRIO BACKES GENI MARIA SEIBEL
Prefeito Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:E839A079

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 344/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 013/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 09.08.2021 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para execução parcial do projeto SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas na E.M.E.F. Leopoldina Veras da Silveira face ao furto de parte das instalações. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.
Capão da Canoa, 21 de julho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:C6EEDFAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021 – EDITAL Nº 337/2021

OBJETO: Aquisição de peças, lubrificantes e mão de obra para o veículo ambulância, marca SPRINTER ano 2014/2015 - Placa IVR 2128. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 04.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de julho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:3DD68385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2021 – EDITAL Nº 338/2021

OBJETO: Aquisição de kit refil para impressoras das escolas de ensino fundamental. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 05.08.2021. Maiores informações

poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de julho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:E1654B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2021 – EDITAL Nº 341/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de desinfecção e higienização dos equipamentos hospitalares. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 06.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de julho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:4EE9393B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2416/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 21.07.2021 às 13h45min, até o dia 28.07.2021 às 13h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE UMA MESA DE REUNIÕES**..As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de julho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:573FE665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE EDITAL EDITAL Nº 282/2021 CHAMADA PÚBLICA N° 006/2021

O Município de Capão da Canoa torna público a alteração no item 4.1. Cronograma, que passa a ter a redação, conforme quadro abaixo:

ETAPA	DATA	LOCAL
Seleção dos projetos	09.08.2021 a 11.08.2021	Três pareceristas com experiência em editais de produção cultural
Divulgação do resultado preliminar	12.08.2021	Site do Município de Capão da Canoa
Recurso ao resultado preliminar	12.08.2021 a 15.08.2021	Protocolo Municipal
Divulgação do resultado final	17.08.2021	Site do Município de Capão da Canoa
Homologação	18.08.2021	Site do Município de Capão da Canoa
Apresentação dos documentos solicitados no item 8 do presente edital e assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso	18.08.2021 a 24.08.2021	Departamento de Cultura, Av. Flávio Boianovski, 789, Capão da Canoa

Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, na Av. Paraguassú, 1.881, ou no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951175.

Capão da Canoa, 21 de julho de 2021.
AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:71F02882

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 071/2021 – Dispensa de Licitação nº 22/2021
Contratada: Jussiano Consatti ME – CNPJ:35.532.562/0001-60
Objeto: Aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Cerro Grande.
Valor contratado: R$ 17.238,00 - Assinatura: 16/07/2021

Contrato Administrativo nº 072/2021 – Dispensa de Licitação nº 22/2021
Contratada: Fabiano Lucio Medina Menezes ME – CNPJ:11.532.591/0001-64
Objeto: Aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Cerro Grande.
Valor contratado: R$ 4.600,00 - Assinatura: 16/07/2021

Contrato Administrativo nº 073/2021 – Dispensa de Licitação nº 22/2021
Contratada: Nilso Damiao Feijo da Silva LTDA – CNPJ:38.209.373/0001-40
Objeto: Aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Cerro Grande.
Valor contratado: R$ 4.631,00 - Assinatura: 16/07/2021

GLAUCIA REGINA BROCCO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:D114B776

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de Impressoras e Multifuncionais (scanner, impressão e cópia) para as Secretarias Municipais de Cerro Largo, conforme especificações deste EDITAL e seus ANEXOS.
OBS: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 23/07/2021.
Abertura: 04/08/2021, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, *http://cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes*, e-mail projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br e/ou tributos@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:52E18B5B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2021

NOMEIA PROFESSORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA os seguintes professores: SANDRA BARCELOS GARCIA, aprovada em 4º lugar, e THYENE CAROLINE DA SILVA CARPES BERWANGER, aprovada em 5º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 011/2020, de 24/04/2020, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CINCO PRIMEIROS ANOS – ÁREA I, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 2098/2008 e suas alterações, com nova redação dada pela Lei Municipal 2.792/2018, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 21 de julho de 2021.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA LETICIA RAMBO CAVALHEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:509480CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014-2021

Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de O licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021 – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**. Abertura para o dia 02 de agosto de 2021 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 21 de julho de 2021.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:9BCA9E40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO - 02/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TP 02/2021
Adjudicação para contratação de empresa para construção de quadra de esportes na localidade de Campo Santo, interior de Coronel Bicaco/RS.

Coronel Bicaco, 21 de julho de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:5C5B0E00

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO 02/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 02/2021
Processo Administrativo: 47/2021
Licitação 2/2021
Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Data Homologação 31/05/2021
Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA LOCALIDADE DE CAMPO SANTO, INTERIOR DE CORONEL BICACO/RS.
Valor R$ 338.441,85

Coronel Bicaco, 21 de julho de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:2A1D8047

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021 - TOMADA DE PREÇO 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021
Extrato do Contrato nº 16/2021
TOMADA DE PREÇO N 2/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO, representado pelo Sr. Prefeito JURANDIR DA SILVA.
CONTRATADA – EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA LTDA, representada pelo Sr. EMRSON LUIS ROCHA DE MOURA.
OBJETO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA LOCALIDADE DE CAMPO SANTO, INTERIOR DE CORONEL BICACO/RS.
VIGÊNCIA – DE 12 de julho de 2021 até 12 de janeiro de 2022.
Valor R$ 338.441,85

Coronel Bicaco, 21 de julho de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:E0C5877C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO Nº 0006/2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2021

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, e legislação regulamentar subsequente, que institui a MODALIDADE PREGÃO e Decreto Executivo Nº 3.800, de 24/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2021, do tipo menor preço Global, modo de disputa aberto, que objetiva o fornecimento de 01(um) caminhão novo zero km, equipado com caçamba basculante e guindaste, para a Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento, na sala de reuniões do Setor de Licitações, através de Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria 10.104, de 04 de janeiro de 2021, utilizando-se de recursos de Tecnologia da Informação – Internet. A sessão se realizará conforme a seguir:
- Data de Abertura das Propostas: **05/08/2021 às 08h00min.**
- Data da Sessão de Disputa do Pregão: **05/08/2021 às 09h00min.**
- Referência de tempo: **horário de Brasília (DF).**

- A sessão pública será realizada no site **www.pregaobanrisul.com.br**
Maiores informações pelos telefones (054) 34462825 / 34462830 / 34462800 ou pelo endereço eletrônico: pregao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.cotipora.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br

COTIPORÃ, aos 22 de julho de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:07FFC395

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 31/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021
O Prefeito Municipal de Coxilha no uso das prerrogativas que lhe confere a lei comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 17/2021 para Aquisição de 1 (um) micro-ônibus de transporte de estudantes, está SUSPENSA em virtude informações/esclarecimentos do TCE nº 393204. Após serem realizadas as referidas alterações, o aviso de licitação e edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha, 21 de julho de 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:BB102214

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

O Município de Derrubadas/RS comunica que firmou Termo de Convênio com a COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO RAIZES - SICREDI RAIZES RS/SC/MG, tendo por objetivo estabelecer a mútua cooperação entre o Município e a Cooperativa, visando a implementação e desenvolvimento de metodologia de uma educação cooperativa baseada em projetos de aprendizagem sob os princípios de cooperação e cidadania.
Assinatura do Termo de Convênio em 25/03/2021. Vigência 31/12/2021.

Derrubadas/RS, 25 de março de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:BE77CD60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O Município de Dois Lajeados-RS torna público para conhecimento de todos os interessados que RETIFICA o Edital em epígrafe quanto ao Capítulo 2 - Objeto; Incluindo o subitem 2.8; Mantendo-se data de abertura do processo dia 27/07/2021 as 09h. O termo de retificação poderá ser obtido no site: www.doislajeadosrs.com.br / no Portal da Transparência / Publicações de Editaisde Licitações / Ano 2021 ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados-RS, 21 de julho de 2021.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:4157E427

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/2021

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo
Edital nº 03/2021

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 33297 de 21 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
ROGER SCHAUAN PEREIRA LEITE	4º	OPERÁRIO

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de julho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:85593FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATOS

- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98 – Contrato Administrativo nº 233/2021 – Pregão Eletrônico nº 039/2021 – Aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos hospitalares e fraldas infantis – Valor R$ 5.421,63 - Assinatura: 13/07/2021.

- SANDRO ANTONIO ZARZECKI – CNPJ Nº 97.305.866/0001-42 – Contrato Administrativo nº 213/2021 – Pregão Presencial nº 029/2021 – Aquisição de óleos, graxas, e materiais para lavagens de veículos – Valor R$ 2.701,60 - Assinatura: 13/07/2021.

- RAUL UHMANN HILBIG – CNPJ Nº 41.485.167/0001-77 – Contrato Administrativo nº 239/2021 – Dispensa de licitação nº 013/2021 – Prestação de serviços na área médica, para atendimento das demandas junto a Unidade Básica de Saúde – Valor R$ 218.000,00 - Assinatura: 14/07/2021.

- DIRCEU LONGO & CIA LTDA – CNPJ Nº 92.823.764/0001-03 – Termo aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 187/2021 – Pregão Eletrônico nº 033/2021 – Prorrogação de prazo de vigência contratual passando para 10/08/2021 - Assinatura: 15/07/2021.

- SANDRA ANDREIA MATTEI LITTMANN – CNPJ Nº 11.149.221/0001-42 – Termo aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 195/2021 – Pregão Presencial nº 025/2021 – Prorrogação de prazo passando para 30/07/2021 - Assinatura: 15/07/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:DC4E3D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
PROCESSO Nº 93/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO; SERVIÇOS GERAIS; REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E CALÇAMENTO NOVO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SERRALHERIA**.** DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08.30H DO DIA 04/08/2021. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 21 DE JULHO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:D6C3BF90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO ADESÃO Nº 001/2019

ADESÃO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2019
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por **12 meses**, até a data de **10 de julho de 2022**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
C**ONTRATADA:** Mlinck Translog Ltda. ME
CNPJ: 93.357.101/0001-03
Data da assinatura: 05 de Julho de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A12BE837

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 057/2021

RESULTADO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
OBJETO: Aquisição de cofre digital.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público para conhecimento de todos os interessados que o processo em epígrafe teve sua sessão pública aberta na data de 20 de Julho de 2021 as 10:00 horas e tendo em vista a ausência de propostas, o mesmo foi declarado deserto.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:DAA62DEA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção mecânica e elétrica na ambulância do SAMU de placas IQT-3316.
CONTRATADA: Rafael Rocha de Lima
CNPJ: 40.561.538/0001-09
VALOR: R$ 3.855,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) conforme Ordem de Compra nº 841/2021.
DATA DA DISPENSA: 20 de Julho de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0FB66665

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021

OBJETO: Aquisição de certificado digital A1 Pessoa Jurídica para realizar as digitalizações dos documentos médicos do Setor SAME.
CONTRATADA: Platano Certificação Digital Ltda.
CNPJ: 31.057.526/0001-31
VALOR: R$ 170,00 (cento e setenta reais) conforme Ordem de Compra nº 840/2021.
DATA DA DISPENSA: 20 de Julho de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:AB828B83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.991 DE 12 DE JULHO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de Julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:915158E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico 68/2021
Processo Administrativo nº 2335/2021
O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o aviso de SUSPENSÃO do certame por tempo indeterminado, para análise das impugnações interpostas. Oportunamente, será marcada nova data de abertura que será publicada em imprensa oficial para todos os interessados.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:07128B9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 200/2021

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 200/2021
O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, referente à participação da empresa PASCHOAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Estrada Santa Fé Alta, s/nº, SC 163, KM 117, Bairro Interior, na cidade de Itapiranga, CEP 89.896-000 – SC, inscrita no CNPJ/MF N. 37.076.968/0001-01, no Pregão Eletrônico nº 35/2021, mediante o Processo Administrativo nº 1766/2021, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL (LUVAS NITRÍLICAS E LATEX).
Conforme o relato da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do memorando nº 2021031288, essa empresa não efetuou a entrega dos itens das Ordens de Compra nº 1323 e 1324/2021, encaminhadas no dia 07/05/2021 para o endereço de e-mail paschoalcomercio@gmail.com.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a **EFETUAR A ENTREGA DOS ITENS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. 8.666/93.
Assinatura: 10 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:8592AB8C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP 18/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Edital assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021, Processo Administrativo: N° 3711/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEB MARIA MARQUES – SME**. Participação: QUALQUER EMPRESA. Empreitada por Preço Global. Critério de julgamento: Menor Preço. Preço máximo aceitável: R$ 656.712,92. Prazo de conclusão: 180 dias, Recebimento da documentação e propostas: **até as 13h30min do dia 10 de agosto de 2021.** Edital: www.esteio.rs.gov.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:6EC7B3C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4340/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3223/2020, que resultou na aplicação da penalidade de Advertência Disciplinar para o servidor Joao Felipe Dias de Souza, Técnico em Edificações, Estatutário, matrícula nº 31396. Homologado em 16.07.2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1287F64D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no edital epigrafado, referente ao **"AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTÍGENO CORONAVÍRUS – ENFRENTAMENTO COVID-19 – SMS".**

1 – Altera-se o item **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO** do edital, onde se lê: EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, leia-se: **QUALQUER EMPRESA**.

2 – Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas, documentações e abertura de certame através da Internet no Portal (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, **PERMANECE INALTERADA** com abertura **dia 5 de agosto de 2021 às 10:00 horas.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:9B4D668F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4342/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Beatriz Alexsandra dos Santos, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50701, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/06/21 a 31/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BA2E6A1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4343/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Maria Dias Schilling, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47189, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/07/21 a 31/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F861A8E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4344/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Alessandra Silveira da Silva, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31625, a licença por incapacidade temporária para o trabalho sem remuneração, concedida pela Portaria 2919/2021, no período de 01/07/21 até 01/08/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1273DBE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4345/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rosane Pacheco Firmiano, Professor, Estatutário, matrícula nº40230, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3152/2021, no período de 12/07/21 até 15/08/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:459B53CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4346/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Castilhos Ibanez, Professor, Estatutário, matrículas nº 40225 e 41122, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 28/06/21 até 01/07/21 e de 05/07/21 até 09/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:96CAE6D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4347/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciano Fontoura Carvalho, Professor Ciências, Estatutário, matrícula n° 46930, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/06/21 até 11/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AF167C52

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4348/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cristiano Goulart Figueiro Dias, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50535, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3485/2021, no período de 02/07/21 até 02/09/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0172465C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4349/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jussara de Avila, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7148, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3420/2021, no período de 21/07/21 a 20/09/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:775F3102

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4350/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4189/2021, para fazer constar: CONCEDER para Ivanete de Matos Flores, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50632, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/07/21 até 18/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E0BB0DA1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4351/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane da Rosa Bertolla de Freitas, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45308, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/07/21 até 27/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5A052870

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4352/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Manuela Silva Segheto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41141, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/07/21 até 23/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1CB8153C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4353/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cibele Marques Gonçalves, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7824, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3842/2021, no período de 15/07/21 até 23/07/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:43120172

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4354/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roselaine Teresinha Alves Oliveira, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50612, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/07/21 até 18/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0892436D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4355/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Susana da Rosa, Técnico em Enfermagem , Estatutário, matrícula n° 31425, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/07/21 até 23/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:46B66170

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4356/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Vanise Pilecco Souza, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31511, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/07/21 até 29/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0F2A4700

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4357/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thainara Rodrigues de Oliveira, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n°3506, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/07/21 até 25/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AE678A45

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 119/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2021**, Processo administrativo: N° 3678/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS NAS ENTRADAS DAS UBS PARQUE DO SABIÁ, EZEQUIEL E CIAS – SMS,** Participação: EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, **serviço comum de engenharia**, empreitada por preço global, Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, Modo de disputa: ABERTO, Intervalo mínimo de lances: 1% (UM PORCENTO). Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 6 de agosto de 2021 às 16:00 horas.** Edital e certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:1F1E2B23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4358/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Silva Borba, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41803, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sendo 01 (um) dia a partir de 06/07/2021 e 02 (dois) dias a partir de 08/07/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9BAFAD29

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4359/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleber Andre Sganzerla, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46804, 14 (quatorze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 07/07/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5526C3D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4360/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 0832/2021, para fazer constar: CONCEDER para GREICE SUSANE VIEIRA, SECRETARIO DE ESCOLA, matricula nº 7830, Estatutário, PADRÃO 9, 10 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 16/06/2019, a partir de 25/01/2021 e 10 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 16/06/2020, a partir de 04/02/2021, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:325B3C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública as seguintes decisões finais em processos administrativos sanitários:
Processo nº: 10/21
Autuado: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
CNPJ: 88.212.113/0848-77
Data da Autuação: 31/05/2021
Localidade: Rua Di Cavalcanti,254. **Bairro:** Santo Inácio
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 8º da Lei Federal 6.259/1975, e Arts.4º e Inciso IV e Art. 5º da Resolução RDC Nº 377 e tipificado pelos Arts. 10, Incisos VI, VII da Lei Federal 6.437/77.
Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração, não interposto recurso fica mantida a penalidade aplicada pelo Assessor da Vigilância Sanitária.
Data da decisão final: 30/06/2020
Penalidade Imposta: Advertência

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:6EE4D8F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº087/2021 ACC SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº087/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: ACC SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: Contratação de profissionais na área de Ginecologia e Obstetricia na forma de credenciamento para atender na Unidade Básica de Saúde por consulta.
Vinculação: Processo de Inexigibilidade Chamada Publica Credenciamento nº004/2021.
Vigência: 16/07/2021 a 15/07/2022.
Total Global: R$:130,00 por consulta.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:6F79C748

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO PROJETOS DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos Projetos de Venda referente ao processo em epígrafe. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios – arroz, cuca, leite em pó e suco de uva, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. A Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda. ficou vencedora dos lotes 01 e 03. O Sr. Alexandre Scortegagna ficou vencedor do lote 04. O lote 02 restou deserto. A Ata de Julgamento encontra-se publicada no site do

Município www.floresdacunha.rs.gov.br. Abre-se o prazo legal de recurso, de 02 dias, nos termos do item 8.16 do edital.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:BBDD3A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes à licitação em destaque. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reforma para integração dos pátios da Escola Municipal São José, localizada em Flores da Cunha, RS. Ficou vencedora da licitação a empresa ARGENTA E VOTTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Abre-se o prazo legal de recurso. O julgamento encontra-se publicado no site do Município.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:675A096B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021

Pregão Eletrônico n.º 17/2021 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, tipo, menor preço unitário, modo de disputa aberto, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Dieta Líquida Enteral para o Hospital Municipal. Recebimento das propostas no período de 22/07/2021 a 17/08/2021 até as 08h50min (horário de Brasília). A sessão de lances será dia 17 de agosto de 2021 às 09h00min.
Edital no site www.formigueiro.rs.gov.br ou no site da www.bll.org.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou (55) 3236 1200 R-218

Formigueiro, 22 de julho de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0596244A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021
Vinculado ao Pregão Presencial nº 09/2021
Processo nº 823/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento e aquisição **DE MATERIAL HOSPITALAR.**

Contratadas:

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
CNPJ N.º 10.462.477/0001-42
Valor total estimado: R$ 10.289,00 (dez mil e duzentos e oitenta e nove reais).

EMPRESA: CIRURGICA LAJEADENSE LTDA ME
CNPJ N.º 21.112.395/0001-94
Valor total estimado: R$ 116.312,60 (cento e dezesseis mil, trezentos e doze e um reais e sessenta centavos).

EMPRESA: DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ N.º 28.788.905/0001-97
Valor total estimado: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

EMPRESA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 38.408.899/0001-59
Valor total estimado: R$ 45.090,00 (quarenta e cinco mil e noventa reais).

EMPRESA: FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 31.133.295/0001-06
Valor total estimado: R$ 3.265,00 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 25.034.906/0001-58
Valor total estimado: R$ 93.159,00 (noventa e três mil, cento e cinquenta e nove reais).

EMPRESA: MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ N.º 01.706.665/0001/88
Valor total estimado: R$ 88.451,45 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

EMPRESA: MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS
CNPJ N.º 36.757.380/0001-50
Valor total estimado: R$ 117.581,50 (cento e dezessete mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
CNPJ N.º 19.611.064/0001-57
Valor total estimado: R$ 1.670,00 (um mil e seiscentos e setenta reais).

EMPRESA: SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ N.º 22.910.512/0001-28
Valor total estimado: R$ 3.353,00 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais).

EMPRESA: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ N.º 21.831.246/0001-85
Valor total estimado: R$ 2.442,40 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

EMPRESA: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ N.º 27.763.508/0001-06
Valor total estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais).

EMPRESA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI
CNPJ N.º 29.426.310/0001-54
Valor total estimado: R$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais).

EMPRESA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 19.316.524/0001-14
Valor total estimado: R$ 29.152,30 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Formigueiro- RS, 21 de julho de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:CE6ED41F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021:Objeto: O objeto da presente licitação é o sistema de registro de preços para a aquisição de material de processamento de dados e material de expediente, para diversas secretarias da Administração Municipal, conforme especificações contidas no edital de abertura. **Data de abertura dos envelopes:** 05/08/2021, às 13h30, na Prefeitura.**Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos**estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br**(acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 22 de Julho de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:8E29C64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021
FORNECEDOR: TRATORFORTE MÁQUINAS E TRATORES LTDA
CNPJ: 23.313.219/0001-46
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA TROCA DA EMBREAGEM DO TRATOR DE PLACA IQM 2124, USADO PELA SMOV, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 4.220,96
DATA DE EMISSÃO: 19/07/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, INCISO II.

Harmonia/RS, 22 de Julho de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:A04958CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 396/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação da médica do município, às servidoras municipais abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Médico avaliador/CRM
3818-0	**Carla Rosane Fiorentin**	19/07/2021	1	Patrícia Rodrigues de Lara 33851
3587-4	**Grassiela Raquel Rugini**	10/07/2021	6	Patrícia Rodrigues de Lara 33851
300-0	**Leane Maria Catapan de Oliveira**	14/07/2021	1	Patrícia Rodrigues de Lara 33851
691-2	**Eliane Consoladora Goncalves**	07/07/2021	10	Patrícia Rodrigues de Lara 33851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 07/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE JULHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de julho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:FF924C0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 397/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de instrutor na condução do processo administrativo 162/2018

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a servidora LEONILCE AUDIBERT, matrícula 3685-4, como instrutora para dar continuidade ao processo administrativo 162/2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 21 de julho de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:140EBA5B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 398/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Revoga Portaria nº 391/2021, de 16 de julho de 2021, que Concede Promoção por Mudança de Classe à professora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a Portaria nº 391/2021, de 16 de julho de 2021, tornando sem qualquer efeito os comandos contidos nesta portaria ora revogada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 16/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE JULHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de julho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:3F5305EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 399/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Revogar parcialmente os efeitos da Portaria nº 378/2021, de 12 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Licença para Tratamento de Saúde concedida à Servidora Municipal **Patrícia Rodrigues de Lara**, matrícula nº 3877-6, através da Portaria nº 378/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 12/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE JULHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de julho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:B0A6055A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 395/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Processante Permanente para aprovação de Projeto de Regularização Fundiária - REURB no Município de Ibiraiaras-RS.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.491/2020, de 23 de dezembro de 2020, que estabelece normas sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, no âmbito do Município de Ibiraiaras - RS, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a seguinte servidora para atuar como Processante Permanente com a finalidade de conduzir os procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana - REURB, no Município de Ibiraiaras - RS.
Simone Monteiro dos Santos, matrícula 3765-6

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de julho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 20 de julho de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:39ABBFDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-2021
ANDERSON VOLPI

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preço, visando a futura Aquisição de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI028-2021 - SRP
Contratada: ANDERSON VOLPI
CNPJ: 31.596.407/0001-57
Itens 05, 06 e 07
Valor Global: R$ 8.760,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:13CD2900

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-2021
VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preço, visando a futura Aquisição de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI028-2021 - SRP
Contratada: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.894.828/0001-94
Itens 01, 02, 03 e 04
Valor Global: R$ 378.000,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DF79F9F5

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 1º ADITIVO CONTRATO 050-2021.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Deanna Maria Doge.
Objeto: Altera a Cláusula Primeira do contrato de prestação de serviços de transporte escolar - trecho 12 – 160km/d, datado de 19/04/2021, passando o transporte ser realizado com o veículo tipo Microônibus, I/M. Benz 415CDISPRINTERM, cor branca, diesel, Chassi 8AC906633JE148482, Ano/Modelo 2017/2018, Código Renavam 01142707633, Placa FOO8I89.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:B64AB381

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 - SÚMULA DE ADITIVO CONTRATUAL

SÚMULA DE ADITIVO CONTRATUAL

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Quarto Termo Aditivo ao contrato n° 003/2017, vinculado ao Pregão Presencial CMI n° 002/2017 (Processo n° 003/2017). **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: EPJIL - Empresa Publicitária e Jornalística Ibirubá Ltda. - ME **Objeto**: Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo e correção de valor do contrato de prestação de serviços de publicação dos atos e contratos administrativos da Câmara Municipal de Ibirubá, além de outras matérias de interesse. **Valor Corrigido**: R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) por centímetro de coluna. **Prazo Aditado**: 21.07.2021 a 20.07.2022, admitida a prorrogação nos termos da Lei n° 8.666/93. **Dotação Orçamentária**: Atividade: 2003. Modalidade da Despesa 3390.00.00.00.00

Gabinete da Presidência, em 20 de julho de 2021.

VER. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:A0E042E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.962/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 024/2021, de 19 de julho de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, para adesão ao Programa PAVIMENTA.

Art. 2º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 20 de julho de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:C28182C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.963/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipalnº 1.907/03.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 021/2021, de 18 de junho de 2021, com Emenda modificativa, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.907, de 22 de janeiro de 2003, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa de Valorização Profissional no Serviço Público e criada a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal - COMPAQ, com a finalidade de avaliar de forma contínua os servidores em estágio probatório, até sua efetivação ou desligamento, e auxiliar na capacitação dos servidores da administração pública municipal."(NR)

Art. 2º Altera os incisos II e III do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.907, de 22 de janeiro de 2003, que passam a constar com a seguinte redação:

"ART. 4º (...)
II - Avaliar ou auxiliar na avaliação dos servidores em estágio probatório com base em critérios pré-estabelecidos na legislação, medindo o desempenho e a qualidade dos serviços prestados;
III - Realizar levantamento dos critérios de avaliação dos servidores em estágio probatório, atribuindo-lhes conceitos através de pontuação, conforme legislação regulamentadora;"(NR)

Art. 3º Altera o *caput* do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.907, de 22 de janeiro de 2003, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 6º O presidente da COMPAQ terá dedicação exclusiva, os demais membros titulares poderão exercer o trabalho concomitantemente a sua função, de acordo com o plano de trabalho elaborado pela COMPAQ e a administração municipal."(NR)

Art. 4º Altera o *caput* do Art. 11 da Lei Municipal nº 1.907, de 22 de janeiro de 2003, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 11. A avaliação do servidor em estágio probatório se dará mediante a realização de levantamento do desempenho nos critérios objetivos e subjetivos, seguindo planilha individualizada."(NR)

Art. 5º Altera os incisos III e IV do § 1º e os §§ 3º, 5º e 6º do Art. 12 da Lei Municipal nº 1.907, de 22 de janeiro de 2003, que passam a constar com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)
§ 1º (...)
III – 60 a 70 pontos - Regular - desempenho mediano, pontos negativos a serem melhorados;
IV - até 59 pontos - Insatisfatório - desempenho inadequado e abaixo das exigências mínimas.
§ 2º (...)
§ 3º Acima de 86 pontos, o servidor alcançará desempenho conceitual ótimo.

§ 4º (...)
§ 5º O servidor que obtiver média entre 60 e 70 pontos, terá desempenho regular, com vários pontos negativos, passível de urgente treinamento e capacitação.
§ 6º Até 59 pontos de média, o desempenho do servidor em estágio probatório será considerado insatisfatório, tornando-o inapto ao exercício de suas atribuições."(NR)

Art. 6º Renomeia o título que antecede ao Art. 11, da Lei Municipal nº 1.907, de 22 de janeiro de 2003, que passa a constar:
"(...)
DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO. (NR)
Art. 11. (...)"

Art. 7º Ficam revogados o *caput* e o § Único do Art. 3º; os incisos V e VIII e o § 2º do Art. 4º; o § 2º do Art. 5º; o Art. 14 e seus §§ 1º e 2º; os dispositivos que vão do Art. 28 até o Art. 72, bem como, seus incisos, parágrafos e alíneas quando existentes; e o Art. 104 todos da Lei Municipal nº 1.907, de 22 de janeiro de 2003.

Art. 8º Ficam revogados os títulos que antecedem aos Arts. 14, 15, 28, 35, 51, 55, 60, 65, 68 e 70, da Lei Municipal nº 1.907, de 22 de janeiro de 2003**.**

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 20 DE JULHO DE 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:947FEEC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12511/2021

Nomeia Grupo Técnico Municipal para Executar o Programa "PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR" no Município de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os representantes abaixo mencionados para integrarem o **Grupo Técnico Municipal (GTM)** e executar o programa **"Primeira Infância Melhor"** no Município de Ibirubá:
- Marinilse Aparecida Battistel – Secretaria da Saúde;
- Letícia dos Santos – Secretaria da Educação;
- Fabio Gelain Cocco – Secretaria da Assistência Social;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de julho de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C602C61E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12512/2021

Nomeia, interinamente, a servidora Denise Andrade de Matos, como Tesoureira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e, de acordo com o artigo 44, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 009/2003, de 22 de janeiro de 2003,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, interinamente, a servidora **DENISE ANDRADE DE MATOS,** Assistente Administrativo, para exercer o cargo de Tesoureira, no período de férias da titular, de 12 de julho a 26 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de julho de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Cumpra-se.
Publique-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D95AD648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12513/2021

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) LAR DO IDOSO ACONCHEGO, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO "QUALIDADE DE VIDA DOS IDOSOS", COM O INTUITO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO PARA APLICAÇÃO PELA ENTIDADE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **LAR DO IDOSO ACONCHEGO**, Processo nº 081/2021, Dispensa de Chamamento Público nº 025/2021, os seguintes servidores:
Fabiana Ritter Grave, Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Gestora da Parceria;

Mirian Andréia de Moura Wandscher – Assessora, que presidirá a Comissão;.
Laíze Bello Zwicker – Auxiliar de Ensino; e,
Juliana Ribas Costa – Professora.
Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto "QUALIDADE DE VIDA DOS IDOSOS", com o intuito de aquisição de equipamentos permanentes mediante repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso para aplicação pela entidade.
Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRUBÁ-RS, 12 de julho de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0A9ACE18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12514/2021

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Juanita Tesck.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **JUANITA TESCK**, Auxiliar de Ensino, matrícula n. º 1154-01, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 24 de junho de 2021 a 31 de julho de 2021, conforme Inspeção de Saúde n.º 039/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de julho de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:67B71284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12515/2021

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Evandro dos Santos de Souza.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **EVANDRO DOS SANTOS DE SOUZA**, Operário, matrícula n. º 1238/01, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 07 de junho de 2021 a 06 de agosto de 2021, conforme Inspeção de Saúde n.º 041/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de julho de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:14A340B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12516/2021

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ, QUE TEM POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "MELHOR ESTRUTURA, MAIOR SEGURANÇA", MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS VIA EMENDAS DA LEGISLATIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES À LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVA PELA ENTIDADE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ**, Processo nº

086/2021, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/2021, os seguintes servidores:
Fabiana Ritter Grave, Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Gestora da Parceria;
Mirian Andréia de Moura Wandscher – Assessora, que presidirá a Comissão;.
Laíze Bello Zwicker – Auxiliar de Ensino; e,
Juliana Ribas Costa – Professora.
Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto "MELHOR ESTRUTURA, MAIOR SEGURANÇA", mediante repasse de recursos destinados via emendas da legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária Municipal, para aplicação exclusiva pela entidade.
Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 3º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRUBÁ-RS, 13 de julho de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:27E4B55F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12517/2021

Concede Licença Gestante para a servidora Amanda Webber.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 10 de julho de 2021, para a servidora **AMANDA WEBBER,** enfermeira, matrícula n.º 1488/00, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5213E6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12518/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Catia Tatiane Geller Rodrigues.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **CATIA TATIANE GELLER RODRIGUES**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para atender regência de classe na Escola Hermany.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2F2E84B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12519/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Scheila Krammes Vogel.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **SCHEILA KRAMMES VOGEL**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para atender regência de classe na Escola Hermany.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9D23A457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12520/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11horas para a professora Lucinda Marangon Sand.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **LUCINDA MARANGON SAND,** faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a fim de atender regência de classe na EMEI Planalto.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021.Ficando revogada a Portaria nº 12.363/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:CAE8FD8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12521/2021

Nomeia suplente da Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Municipal n.º 2.497/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a primeira suplente **CLARETE SOLDIN SCHUMANN,** como titular da Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos – modalidades CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS e CARTA CONVITE, em substituição ao período de férias de Alessandra Cristina da Silva, de 05 de julho a 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:89715865

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CME 006/2021

Aprova a forma proposta para avaliação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede Municipal de Ensino do município de Ibirubá/RS, em virtude da Pandemia de COVID-19, para o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Educação realizou no dia catorze (14) de julho de dois mil e vinte e um reunião ordinária, virtual, mensal.
Nesta reunião, houve a análise dos Ofícios SECTD/HAH nº 047/2021 e SECTD/HAH nº 053/2021, onde havia a solicitação, em regime de urgência, para apreciação e aprovação de proposta de avaliação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede Municipal de Ensino do município de Ibirubá/RS, em virtude da Pandemia de COVID-19, para o ano de 2021.
O retorno às aulas neste ano de 2021, em função da pandemia, está ocorrendo de forma gradual e escalonada, permitindo a volta dos estudantes ao ambiente escolar sem o risco de aglomeração. Utiliza-se modelo híbrido de ensino, contando com aulas não presenciais e também com aulas presenciais, cumprindo todos os protocolos vigentes, como uso de máscaras, higienização frequente das mãos com álcool gel 70 % e distanciamento social mínimo de 1,5m.
Esse retorno à escola, para as aulas presenciais, é opcional para as famílias. As escolas estão abertas para acolher alunos que não têm conectividade e equipamentos, que estão em situação de vulnerabilidade social, aqueles com maior necessidade da escola para apoio pedagógico, emocional e nutricional e outros estudantes que as famílias autorizarem o retorno.
O Parecer CNE/CP nº 09/2020 reexaminou o Parecer CNE/CP nº 05/2020 e estabeleceu que, enquanto perdurar a situação de emergência sanitária que impossibilite as atividades escolares presenciais, as medidas recomendadas para o ensino fundamental, na modalidade EJA, devem considerar os pressupostos de harmonização dos objetivos de aprendizagem ao mundo do trabalho, a valorização dos saberes não escolares e as implicações das condições de vida e trabalho dos estudantes.
O Parecer CNE/CP nº 11/2020 traz orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia, sendo que com a reorganização dos calendários escolares e o replanejamento curricular de 2020/2021, deve haver a revisão dos critérios adotados nos processos de avaliação, objetivando evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.
O esforço e a criatividade de professores e redes de ensino têm sido a tônica recorrente para manter o fundamental vínculo dos estudantes com o ambiente escolar, mesmo à distância. São muitos os desafios do retorno às aulas devido às respostas diversificadas durante a pandemia, que exigirão um grande esforço para garantir o cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ano letivo. Tempos diferentes também pedem técnicas e práticas diferentes para que o processo de avaliar não perca o seu objetivo.
As informações constantes nos ofícios enviados a este colegiado, já discutidas de modo informal, com antecedência, ensejam viabilizar um processo justo e eficaz de avaliação. A aprendizagem, ocorrendo virtualmente ou presencialmente, na escola ou na casa do estudante,

deve ser mensurada, levando em conta as múltiplas inteligências, a fim verificar como se deu este processo. Desta forma, é possível rever práticas que não tiveram o êxito esperado e verificar/corrigir lacunas no conhecimento.
O instrumento de avaliação aplicado, de forma escrita e presencial, respeitando todos os protocolos sanitários e especificidades do momento pandêmico que nos encontramos, além de resgatar o vínculo com a instituição de ensino, permite verificar o que realmente este estudante aprendeu de tudo que foi ensinado pelos professores. Considerar as atividades presenciais e não presenciais com mesmo nível de importância (50/50), bem como disponibilizar mais de uma forma para o aluno entregar as atividades na escola, reconhece todo o esforço envolvido. O registro das notas, conforme detalhado nos ofícios, tanto por parecer como expressas em valores numéricos, auxiliam estudantes e famílias a acompanharem os resultados educacionais. A forma como se dará a aprovação do aluno, seja atingindo a média anual 50 ou, caso não consiga esta média, tendo mais uma chance de aprovação com realização da Última Medida Pedagógica, é justa.
Nosso desejo é que a pandemia de COVID-19 acabe o mais rapidamente possível. Porém, tudo o que aprendemos com ela será valioso para o presente e o futuro, em que o ensino híbrido se desenha como algo bem poderoso e promissor. Realmente, não é fácil saber como avaliar alunos na pandemia, tanto por todo o contexto de inserção de um ensino remoto às pressas quanto pelas consequências sociais, econômicas, emocionais e psicológicas que acompanham este momento, mas é importante pensar, refletir e discutir o melhor a se fazer.

Face ao exposto e com base na legislação vigente, considerando os impactos da pandemia decorrente da COVID-19 e a utilização de sistema híbrido de ensino, com aulas presenciais e não presenciais, este Conselho Municipal de Educação (CME), neste momento de excepcionalidade, por meio deste Parecer, **aprova a proposta de avaliação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA),** na Rede Municipal de Ensino do município de Ibirubá/RS, em virtude da Pandemia de COVID-19, para o ano de 2021.

CONSELHEIRAS:

Anésia Cristina Scholze Tramontini
Angela Zeni
Carla Liane Saturno
Carolina Schweig
Graciela Luiza Scholze Welzel
Liani Rockenbach Garmatz
Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder
Odete Elisabeth Flach
Priscila Beatriz de Oliveira
Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Solange Conrad Rebellato
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira
Vanessa Schwanke Fontana Rebelato

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária virtual a 14 de julho de 2021.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B3821EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12522/2021

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Micheli Gulart.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **MICHELI GULART**, Agente Educacional, matrícula n.º 1504, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 14 de junho de 2021 a 14 de julho de 2021, conforme Inspeção de Saúde n.º 034/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5303F19E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI028-2021 SRP, referente ao Registro de Preço, visando a futura Aquisição de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Itens: 05, 06 e 07 – Empresa: ANDERSON VOLPI – CNPJ 31.596.407/0001-57, pelo valor total de R$ 8.760,00 / Itens: 01, 02, 03 e 04 – Empresa: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ 10.894.828/0001-94, pelo valor total de R$ 378.000,00 – totalizando o valor global de R$ 386.760,00 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais), que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial os preceitos dos Decretos Municipais nº. 4.174/2017 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 21 de julho de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B13FEB55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.° 001-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrita no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, DE 02/04/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2021/2022, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores. A documentação dos interessados

deverá ser entregue no endereço supramencionado até a data de **13 de AGOSTO de 2021 – Horário: 09h**. O edital encontra-se disponível no site: www.ibiruba.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirubá, através do e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 22 de julho de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:EA098CE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 033/2021 - FAMURS

Empresa: JERUSA DA SILVEIRA MATOS DA SILVA-ME – **Objeto**:Aquisição de refeições para até 20 moradores de rua, totalizando aproximadamente 2.400 jantas, que será oferecido no Projeto de Acolhimento Emergencial" Imbé de mãos dadas com a Cidadania", por quatro meses de inverno (junho, julho, agosto e setembro).Portaria de gestores e fiscais 438/2021. **Valor: 50.592,00. Vigência: 120 dias** – Dispensa nº 033/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de Julho de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:D5696770

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241/2021 - SETOR PESSOAL

EXCLUI DO QUADRO DE INATIVOSEM DECORRENCIA DE FALECIMENTO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 5º Inciso I, da Lei Municipal nº 1701/2005 de 27.09.2005, **EXCLUI** do quadro de Inativos do FAPS, em decorrência de falecimento a **Sr.ª. ALVARINDA ALMEIDA BUGS,** Servidora Aposentada, ocorrido no dia 14 de julho de 2021**,** conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 098517 01 55 2021 4 00007 083 0001505 45. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos ao dia 14/07/2021.

Independência/RS, 15 de julho de 2021.

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:153FCAEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 89, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Independência para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus); define, de acordo com às normas do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, consoante o estabelecido pelo Decreto Estadual no 55.882, de 2021, medidas de monitoramento, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal; e

CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8o da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, que define a competência dos Municípios para exercer o poder de polícia administrativa nas matérias de interesse local, tais como proteção à saúde, aí incluídas a vigilância e a fiscalização sanitárias, e proteção ao meio-ambiente, ao sossego, à higiene e à funcionalidade, bem como dispor sobre as penalidades por infração às leis e regulamentos locais; e, ainda, dispor sobre as datas e horários de funcionamento do comércio local e de eventos comerciais temporários de natureza econômica;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO que, desde a data de 23 de março de 2020, o Município de Independência se encontra em estado de calamidade pública e vem implementando múltiplas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a manutenção das medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, constantes no art. 3o da Lei Nacional no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com aplicação mantida por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) em medida cautelar (MC) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) no 6625 – Distrito Federal (DF);

CONSIDERANDO o entendimento Supremo Tribunal Federal (STF) abaixo transcrito:

"(...) ... deve-se entender como interesse local, no presente contexto, aquele inerente às necessidades imediatas do Município, mesmo que possua reflexos no interesse regional ou geral. Dessa forma, não compete aos Estados a disciplina do horário das atividades de estabelecimento comercial, pois se trata de interesse local...(...).". [ADI 3.691, voto do rel. min. Gilmar Mendes, P, j. 29-8-2007, DJE 83 de 9-5-2008.]. [grifou-se].

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a

declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o enquadramento do Município de Independência junto à "Região de Saúde R-14", na forma do inciso XII do parágrafo único do art. 4o do Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que, consoante o definido no inciso II do art. 5o do Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021, a Região de Saúde R14, da qual o Município de Independência é integrante, recebeu, em 14 de julho de 2021, "comunicado de retirada do ALERTA", e, que, nada obstante, em razão da preocupação com a situação pandêmica e com novas variantes do vírus, o Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia Covid-19 do Estado do Rio Grande do Sul, na mesma data, foi remetido "AVISO" para todas as regiões do estado;

CONSIDERANDO as orientações emitidas, na data de 19 de julho de 2021, pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19, bem como, às deliberações havidas, em reunião realizada na mesma data na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a necessidade de administrar adequadamente o controle estatal das atividades sociais e econômicas da comunidade, reduzindo as ações e práticas não autorizadas, especialmente aglomerações e as formas variadas de concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas compatíveis;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal tem o compromisso de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer as necessidades e demandas da população, devendo ser sopesado o critério de gradação dos bens resguardados pelo ente estatal com o processo de definição e densificação do Interesse Público,

DECRETA:

Art. 1o Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Independência para fins de monitoramento, controle, prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul por meio do Decreto Legislativo no 11.220, de 19 de março de 2020 e consoante declarações estabelecidas nos decretos municipais anteriores que tratam do tema.

Parágrafo único. As medidas previstas neste vigorarão pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, conforme o Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

Art. 2o As medidas de monitoramento, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território do Município de Independência, observarão, salvo previsões expressamente delimitadas neste Decreto ou em outros atos próprios, às normas do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, consoante o estabelecido pelo Decreto Estadual no 55.882, de 2021, e/ou em conformidade com o(s) ato(s) que lhe vier a substituir.

Parágrafo único. Diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com albergue no art. 3o da Lei Nacional no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nas medidas mantidas pela decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI no 6625 MC/DF, para fins de contenção, prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território municipal, as medidas de que trata este Decreto, poderão ser adaptadas e/ou mitigadas com fundamento na autonomia de competência de regulação de assuntos exclusivamente de interesse local, tudo com amparo nas prerrogativas constitucionais atribuídas ao Município de Independência.

Art. 3o Para fins de controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), ficam adotados os protocolos sanitários de atividades obrigatórios e variáveis constantes do anexo I deste Decreto, todos aprovados pela Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON.

Parágrafo único. Em caso de incompatibilidade entre os parâmetros estabelecidos para os protocolos obrigatórios e os protocolos variáveis, prevalecem as regras dos protocolos variáveis.

Art. 4o Em reforço a necessidade de observância e cumprimento de todos os protocolos sanitários de atividades obrigatórios e variáveis, ficam expedidas as seguintes recomendações:

I – a não realização ou cancelamento de reuniões ou festa(s) de caráter familiar e também em domicílios;

II – a implementação de mecanismos de controle de ingresso e ocupação, tais como senhas por tickets ou bilhetes, para acesso a todos estabelecimentos comerciais, inclusive supermercados e similares;

III – que ocorra, por parte das agências lotéricas e bancárias, a ampliação no número de atendentes e/ou horários de atendimento;

IV – das 01:00h (uma hora) às 05h (cinco horas), todos os dias da semana, deverá ser priorizado o isolamento social pelos habitantes do Município de Independência, só podendo haver circulação de pessoas para atividades laborais autorizadas, questões de saúde, providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços autorizados a funcionar.

Art. 5o A aplicação das medidas de que trata este Decreto deverá ser objeto de realização conjunta entre o poder público e a comunidade local, através das seguintes ações:

I - atuação do Município em parceria com as entidades associativas, empresariais, comunitárias, esportivas, religiosas e outras, visando implementação de todas ações;

II - adoção de campanha publicitária e de conscientização dos riscos de infecção, contágio e disseminação do COVID-19, bem como dos riscos pessoais, de grupos e à saúde pública coletiva;

III - treinamento de servidores e lideranças da comunidade acerca dos procedimentos gerais e específicos previstos no Protocolo e nas medidas extraordinárias do Plano de Ação Regional, com a finalidade de ser efetivamente executado no âmbito local, para obtenção de resultados concretos;

IV – desenvolvimento de atividades informativas continuadas junto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e entidades de natureza social e comunitária, visando a disseminação dos cuidados necessários, a redução do contágio e a propagação do COVID-19.

Art. 6o Caberá ao Município, através de servidores designados para tal finalidade, bem como a toda sociedade local, mediante o compromisso com suas lideranças, a realização efetiva da fiscalização do cumprimento das normas vigentes.

Art. 7o A fiscalização deverá ser realizada de forma a compartilhar as responsabilidades pelas medidas implementadas em todas as atividades, de forma expressa, nos seguintes termos:

I - a responsabilidade pelas ações de prevenção e adoção das medidas sanitárias nos estabelecimentos físicos que abrangem as atividades sociais, econômicas e de serviços, estará associada diretamente ao proprietário, dirigente, coordenador, locatário ou qualquer outra pessoa que responda pela área onde se localiza o empreendimento;

II - as entidades, estabelecimentos ou associações promotoras de atividades autorizadas, legalmente constituídas, deverão efetuar o seu cadastramento perante o setor de fiscalização do Município de Independência, indicando os responsáveis pelo controle e organização das referidas atividades, mediante requerimento formalizado com a firmatura e os dados individuais completos, de acordo com modelo constante no anexo II deste Decreto;

III - as entidades não formalizadas, os grupos de pessoas ou de amigos que eventualmente organizarem atividades autorizadas, deverão

protocolar perante o setor de fiscalização do Município de Independência, requerimento nesse sentido, informando qual atividade será realizada, data, duração, lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante e assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, de acordo com modelo constante no anexo II deste Decreto.
§ 1o As pessoas físicas participantes de atividades autorizadas, ao assinarem o Termo de Responsabilidade, estarão submetidas ao disposto no art. 268 do Código Penal, bem como aos procedimentos e penalidades previstas no art. 34, do Decreto Estadual no 55.882, de 2021.
§ 2o O eventual descumprimento do compromisso firmado no Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da adoção das medidas constantes do Decreto Estadual no 55.882, de 2021, será cientificado ao Ministério Público Estadual para a adoção de providências que entender cabíveis.
Art. 8o Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19, conforme divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, em todos os estabelecimentos e veículos sujeitos às disposições deste Decreto.
Art. 9o As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, ampliadas, alteradas, reduzidas ou interrompidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Independência.

Art. 10. A Secretaria de Saúde deverá realizar o acompanhamento permanente da situação epidemiológica e da evolução do quadro pandêmico, informando periodicamente os dados pertinentes ao Comitê Técnico Regional.
Art. 11. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.
Art. 12. Ficam revogados os Decretos no 59, de 25 de maio de 2021, e o Decreto 84 de 07 de julho de 2021.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2021, inclusive.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE JULHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:09EB3FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04-2021 E TOMADA DE PREÇOS Nº 05-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração de data de abertura da **Tomada de Preços nº 04/2021, no dia 22 de julho de 2021, as 14:00 horas** e também da **Tomada de Preços nº 05/2021, no dia 22 de julho de 2021, as 15:00 horas.**

Irai, 07 de julho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6B1C5BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de **Pregão Presencial nº 21/2021, no dia 02 de agosto de 2021, as 14:00 horas**, referente à aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, Convênio Pnae – Creche, Pré Escolar, Fundamental, Eja e Indígenas.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 20 de julho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:988857AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 95/2021, Processo Administrativo nº 160/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Contratação de empresa, com profissional técnico de informática, para avaliação dos itens eletrônicos do patrimônio público, com a emissão de laudo técnico para a baixa do patrimônio público, com a emissão de laudo técnico para a baixa do patrimônio e descarte adequado dos equipamentos inservíveis.

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: FAGNER PASQUOTTO CASSOL
CNPJ: 28.918.390/0001-00

Homologação: 20/07/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:DA5E257C

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 96/2021, Processo Administrativo nº 161/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Prestação de serviços, incluindo o fornecimento dos materiais, para colocação de película perfurada em janelas e portas do centro administrativo.

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: MIGUEL ALTEMIR MACHADO SOARES
CNPJ: 07.283.432/0001-04

Homologação: 20/07/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:1223677E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de material de artesanato para as Secretarias Municipais. A data limite para recebimento das propostas será dia 04/08/2021, às 08h. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13 às 17h.

Ivorá, 21 de julho de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:B5F420E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE LIMITES - RGF - 1º SEMESTRE DE 2021

MODELO 1- DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL VALOR AJUSTADO
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) R$15.395.459,13
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) – Endividamento R$15.395.459,13
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)- AJUSTADA EC 86/2015 R$15.395.459,13
MODELO 2 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
DESPESA COM PESSOAL - VALOR AJUSTADO
Total da despesa líquida c/ pessoal nos 12 últ.meses R$5.945.253,38 % s/RCL 38,62%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59 48,60%
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22 51,30%
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20 54,00%
MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 0,00%
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59 108,00%
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º 120,00%
MODELO 5 – DEM.DAS GARANTIAS E CONTRAGARANT.DE VALORES
GARANTIAS DE VALORES Total das Garantias VALOR AJUSTADO R$ 0,00
% S/RCL 0,00% Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59 % s/RCL 0,00% Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59 % s/RCL 28,80% Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º % s/RCL 32,00%
MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO VALOR AJUSTADO
Operações de Crédito Internas e Externas R$ 368.584,64 s/RCL 2,39%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59 s/RCL 14,40%
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º s/RCL 16,00%
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita – ARO 0,00 s/RCL 0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10 s/RCL 6,30%
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10 s/RCL 7,00%

Ivorá - RS, 21 de Julho de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

ENO L. FRIZZO
Resp.pela Adm. Financeira

EVANDRO L.B. MORO
Resp.Controle Interno

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:9D9DBFE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 16/2020

Termo de alteração: 1. Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: DEFFERRARI SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA. EPP. CNPJ: 08.190.344/0001-12. Objeto: SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, C/FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E UM LINK DE 50MB DEDICADO P/INTERNET, C/DUPLA ABORDAGEM DE ACESSO. Valor: R$ 13.200,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 11/2020. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Marco Deferrari. Data: 20/07/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:FF9DBFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº150/2021, DE 20 DEJULHO DE 2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Concorrência Pública visando conceder permissões de licenças para exploração de Serviço de Veículo de Aluguel - Taxi. As inscrições serão recebidas no período de 23 de julho a 23 de agosto de 2021, no horário das 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, no protocolo geral da Prefeitura Municipal, nos termos do Edital nº 150/2021 que está a disposição, no Departamento de Licitações, pelo telefone 3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 21 de julho de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:A0009140

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ENCERRAMENTO CONTRATO 18-2020

ENCERRAMENTO DE CONTRATO
CONTRATO 18-2020

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público extrato de encerramento do contrato 18-2020, visto que a vigência findou-se em 02-04-2021 e a empresa **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A** CNPJ/MF sob o n° 90.627.332/0001-93, não aceitou a prorrogação do referido contrato. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 21 de julho 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:5DD5C86F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 15/07/2021 as 13:20 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 77/2021, do tipo menor preço por item para aquisição de materiais esportivos para campeonato municipal, realizado pela prefeitura municipal**.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 15 de Julho de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:71EB1D26

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 21/07/2021 as 15:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 80/2021, do tipo menor preço por item para COMPRA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 21 de Julho de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:7C7E45DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 053/2021 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna que foi republicado o Certame para o dia **03 de agosto de 2021** às **09horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- **REGISTRO DE PREÇO**, **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 20 de julho de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:33A7AA36

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 057/2021 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **02 de Agosto de 2021** às **09horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica**- PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS VEICULAR(SEGURO TOTAL) PARA OS VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE MANOEL VIANA** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 21 de julho de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:883FFBF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 130/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021.

Divulga gabarito preliminar da prova de seleção realizada para contratação de 01 (uma) vaga + CR (Cadastro Reserva) para Agente Fiscal Tributário.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado no excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.542, de 08 de fevereiro de 2021, **torna pÚblicO** o que segue:

GABARITO AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	A	**14**	C
02	D	**15**	D
03	C	**16**	A
04	ANULADA	**17**	C
05	B	**18**	C
06	A	**19**	D
07	B	**20**	B
08	D	**21**	A
09	C	**22**	C
10	B	**23**	B
11	D	**24**	D

12	A	**25**	D
13	B		

Maquiné, em 21 de julho de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Dalpiaz
Código Identificador:E2F87D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 131/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021.

Divulga o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 05/2021, que visa a contratação de 01 (uma) vaga + CR (Cadastro Reserva) para Agente Fiscal Tributário.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.542, de 08 de fevereiro de 2021, **torna públicA** O RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado 05/2021, de acordo com o processo administrativo nº 1.374/2021.

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	RESULTADO
Mariani Amaral Eberhardt	01	52
Marciéli Dalpiaz Tramontin	02	48
Luana de Oliveira	03	*
Luís Antonio Benetti Boff	04	84
Roberta da Silva Quiles	05	60
Adriana Valli Teixeira de Abreu	06	48
Luis Henrique Rosa dos Anjos	07	64
Dennys Feijó da Silva Eberhardt	08	72
Paula Goldani Popsin	09	64
Yuri Essig Bassani	10	36

*** não compareceu**
Fica aberto, conforme o item 9.1. do edital 92/2021, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021, o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos contra o resultado preliminar e/ou gabarito preliminar.

Maquiné, em 21 de julho de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Dalpiaz
Código Identificador:AE1A83D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 907, DE 21 DE JULHO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 897, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 897, de 20 de maio de 2021 (Autoriza a contratação de merendeira para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração municipal, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e Art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, profissional com a função a seguir identificada:*

Denominação da Categoria Funcional	*N.º de Contratações*	*Carga Horária Semanal*	*Padrão Salarial*	*Valor R$*
Merendeira	*01*	*30h*	*03*	*R$ 1.236,29*

Parágrafo único. *As atribuições do profissional contratado são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:F82B4458

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 30/2021

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 33/2021 Inexigibilidade nº. 01/2021.
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADA: CCGP Centro de Contabilidade e Gestão Pública.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica na Área de Contabilidade Pública Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: 6.100,00(seis mil e cem reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 21 de julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:5D8C7514

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0531/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

" Dispõe sobre a Exoneração de Servidor "

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a Senhora MILENA DIAS RIBEIRO, Assistente de Educação Infantil nomeada. Conforme Processo Interno nº 0134/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 16 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:297E00C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0532/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora VERSI FERREIRA GONÇALVES, retroagindo seus efeitos a contar de 15/07/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 16 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:50B0A914

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0533/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora ISABEL SPANHOL, retroagindo seus efeitos a contar de 09/07/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 19 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:09CC1C2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0534/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de licença para cuidar de pessoa da família que tem direito a Senhora VERENICE TEREZINHA PIUCCO, retroagindo seus efeitos a contar de 08/07/2021, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 19 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D8E5DFE2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0535/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias que tem direito a Senhora GISELI DE LIMA, conforme Portaria nº 194/2020 de interrupção de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 19 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F1D2DFBB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0536/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora CATIANA ARTUZI, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 03/07/2019, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 19 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B8AFD873

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0537/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor MARCELO DE GODOY, referente ao período aquisitivo de 04/03/2018 à 03/03/2019, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 19 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8F1FCB5B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0538/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora FABIANA ANDRADE DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 15/03/2019 à 14/03/2020, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 19 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:38A57439

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0539/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora SÍLVIA VAILATTI SOARES, retroagindo seus efeitos a contar de 16/07/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 19 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CF8CFBA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0540/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença para cuidar de pessoa da família que tem direito a Senhora ANDRIELE LEONARDI BARBON, retroagindo seus efeitos a contar de 16/07/2021, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 19 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:13147B49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0541/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora SÍLVIA VAILATTI SOARES, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 20 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9116260D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0542/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde (isolamento Covid) que tem direito a Senhora ZENARA DE ARAUJO SANTINI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 20 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2C8F8EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 014/2021 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10hrs e 00min do dia 03 de agosto de 2021, junto a plataforma de Pregão Online do Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o Registro de Preços para futura **Prestação de Serviços de Recapagens de Pneus.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita.mac@hotmail.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br / www.celic.rs.gov.br- telefones: (54) 3908 3701.

Monte Alegre dos Campos - RS, 21 de julho de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:F55ABB10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das**08:30**horas do dia **04/08/2021**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico SRP nº 26/2021**para compor a**Ata de Registro de Preços**referente a**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-maillicitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 21 de julho de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:B4CF8DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 076/2021

EDITAL Nº 076/2021

Edital de Retificação do Edital nº 075/2021 do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Motorista, por prazo determinado – Edital de Abertura nº 072/2021.

A Prefeita Municipal de Morro Reuter, RS, Carla Cristine Wittmann Chamorro, no uso de suas atribuições, visa retificar o Edital nº 075/2021, considerando o que segue:

Art. 1º - Altera o endereço da prova prática para:
Data da Prova prática: dia 24 de julho de 2021, às 8h, na Secretaria de Educação, junto à Prefeitura Municipal, na Travessa 1º de Maio nº 16, Centro - Morro Reuter, munidos da CNH.

Morro Reuter, RS, 21 de julho de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Leandro Wickert
Código Identificador:3805B924

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 488/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Claudia Elaine Araújo Terra 70549176004
CNPJ nº 32.828.374/0001-96
Objeto: reforma no estofado dos bancos do micro ônibus escolar.

Valor Contratual: R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:110DFCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 497/2021 - RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Sulcop Copiadoras e Suprimentos LTDA
CNPJ n° 00.307.834/0001-44
Objeto: aquisição de material e conserto de estabilizador, nobreak e copiadoras SME.

Valor Contratual: R$ 1.700,00 (mil setecentos e sessenta reais)

Onde se lê: "Valor Contratual: R$ 1.700,00 (mil setecentos e sessenta reais)", **leia se:** "Valor Contratual: R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais)".

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:483570CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 498/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Marcelo Monteiro Baptista
CNPJ nº 02.135.357/0001-02
Objeto: aquisição destes itens é necessária para a preparação da merenda escolar, conforme cardápio escolar.

Valor Contratual: R$ 242,85 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6A0DC610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 502/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Reus Chaves Lima
CNPJ nº 09.583.809/0001-68
Objeto: aquisição de material para o gol G6 1.6 Alcool/Gasolina, ano 2013, modelo 2014 SP/104CV, placa IUG 0569.

Valor Contratual: R$ 300,00 (trezentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:480CBB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 502A/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Adriano Rodrigues Nepomuceno Vendas
CNPJ nº 16.855.477/0001-69
Objeto: aquisição de material para o gol G6 1.6 Alcool/Gasolina, ano 2013, modelo 2014 SP/104CV, placa IUG 0569.

Valor Contratual: R$ 1.088,00 (mil e oitenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0299F8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 504/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Marielza Machado da Silva
CNPJ nº 09.130.099/0001-10
Objeto: aquisição de material de expediente para SMS.

Valor Contratual: R$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:22F99B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 504A/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Cristine Saraiva dos Reis dos Reis 00734743041
CNPJ nº 42.494.099/0001-75
Objeto: aquisição de material de expediente para SMS.

Valor Contratual: R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:037BF4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2021- RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Leandro Bandas Braga 03114765033
CNPJ nº 36.114.628/0001-65
Objeto: serviço de pesagem das carretas e caminhões que fazem a coleta e transporte de lixo, SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 9.200,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais)

Onde se lê: "Valor Contratual: R$ 9.200,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais)", **leia se**: "Valor Contratual: R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais)"

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1F13E09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 499/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Ediane da Silva Zaca
CNPJ n° 04.445.410/0001-05
Objeto: Aquisição de material de acondicionamento para organização das escolas.

Valor Contratual: R$ 1.189,00 (mil cento e oitenta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:41990C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 500/2021

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: Cristine Saraiva dos Reis dos Reis 00734743041
CNPJ n° 42.494.099/0001-75
Objeto: Aquisição de material de expediente para Câmara de Vereadores.

Valor Contratual: R$ 997,03 (novecentos e noventa e sete reais e três centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CD0199B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 500A/2021

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: Marielza Machado da Silva
CNPJ n° 09.130.099/0001-10
Objeto: Aquisição de material de expediente para Câmara de Vereadores.

Valor Contratual: R$ 224,70 (duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B50DF058

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 4053/2021

DECRETO Nº4053/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2318, de 20 de Julho de 2021 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal Nº2318, de 20 de Julho de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 na seguinte classificação:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRICOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 751
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 60.500,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçament.: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Classif: 01.031.0001.1.001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 03

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 8.000,00

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçament.: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Classif.: 01.031.0001.2.002. – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Recurso: 01 - RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 08
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R$ - 2.500,00
Cód. da despesa: 09
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 5.000,00
Cód. da despesa: 12
Elem. Desp: 3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇO DE CONSULTORIA.....R$ - 10.000,00
Cód. da despesa: 15
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ - 10.000,00

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçament.: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Classif.: 01.031.0001.2.003. – PUBLICIDADE LEGAL E CONSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL
Recurso: 01 - RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 16
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 15.000,00

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçament.: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Classif.: 01.031.0001.2.005. – MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA
Recurso: 01 - RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 17
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 4.000,00
Cód. da despesa: 19
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 3.000,00

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçament.: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Classif.: 01.128.0001.2.004. – CAPACITACAO E TREINAMENTO DE PESSOAL DA CAMARA
Recurso: 01 - RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 22
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 3.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de Julho de 2021.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:627D5177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 4054/2021

DECRETO Nº4054/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº2318, de 20 de Julho de 2021 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal Nº2318, de 20 de Julho de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 3.475,47 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 na seguinte classificação:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0024.2.206 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19)
Fonte.... 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo
Conta: 3864
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 3.475,47

Art. 4º Servirá de suporte para abertura do crédito especial, autorizado no Artigo 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2020 na seguinte fonte:

1	**4511**	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo – Coronavírus-19 – Portaria 3389/2020	**R$ 3.475,47**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de Julho de 2021.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:EA66CF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 4055/2021

DECRETO Nº4055/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2319, de 20 de Julho de 2021 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal Nº2319, de 20 de Julho de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 160.546,72 (Cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 na seguinte classificação:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0024.2.206 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19)
Fonte.... 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo
Cód. da despesa: 2187
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.546,72

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 182
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 150.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 1º, o excesso de arrecadação, verificado no exercício nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4511	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo Portaria 731/2021	R$ 10.546,72
2	0001	Recurso Livre	R$ 150.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 160.546,72

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de Julho de 2021.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:B124290A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 4056/2021

DECRETO Nº4056/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº2319, de 20 de Julho de 2021 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal Nº2319, de 20 de Julho de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 10.168,00 (dez mil cento e sessenta e oito reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 nas seguintes classificações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
Classif: 06.182.0035.2.174 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
Recurso: 1207 – FUMDEC – APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 3865
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 4.588,00
Recurso: 1261 – DEFESA CIVIL - ESTIAGEM
Cód. da despesa: 3866
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 5.580,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo 1º, o excesso de arrecadação, verificado no exercício nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	Recurso Livre	R$ 4.588,00
2	1261	DEFESA CIVIL - ESTIAGEM	R$ 5.580,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 10.168,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de Julho de 2021.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:378A6E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 4057/2021

DECRETO Nº4057/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO, no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2320, de 20 de Julho de 2021 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal Nº2320, de 20 de Julho de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.1.016 – AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E.F.
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 253
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 10.000,00
Recurso: 0031 - Fundeb
Cód. da despesa: 254
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 30.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 379
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 40.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR autorizado no artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0005.2.065 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS TRANSP. ESCOLAR ENS. FUND.
Fonte....: 0020 – MDE
Conta: 294
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ - 20.000,00
Conta: 295
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ - 20.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.058 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 349
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ - 10.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.055000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da pré Escola – Professores
Conta: 322
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....R$-25.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 263
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ - 5.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de Julho de 2021.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:3C8E366C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2316/2021

LEI Nº2316/2021, DE 120 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para adesão ao Programa Pavimenta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para adesão ao Programa Pavimenta, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de Julho de 2021.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:C7C646EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2317/2021

LEI Nº.2317/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Autoriza prorrogar o Contrato decorrente da autorização prevista no Art. 1º da Lei Municipal Nº.2169/2019, de 24 de Julho de 2019, a qual Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência do contrato firmado decorrente da autorização prevista no Art. 1º da Lei Municipal nº 2169/2019, de 24 de Julho de 2019, a qual autorizou contratar em caráter emergencial servidor.
Art. 2º A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contrato a ser prorrogado, será de conformidade com o constante na tabela abaixo:

Quantidade	Nome do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	**NUTRICIONISTA**	**30**	**R$ - 3.361,75**

Art. 3º A prorrogação é pelo mesmo prazo autorizado na Lei Municipal nº 2169/2019, de 24 de Julho de 2019.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de Julho de 2021.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:DDDA9116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2318/2021

LEI Nº2318/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por redução e crédito especial por superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 na seguinte classificação:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRICOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 751
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 60.500,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçament.: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Classif: 01.031.0001.1.001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 03
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 8.000,00

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçament.: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Classif.: 01.031.0001.2.002. – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Recurso: 01 - RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 08
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R$ - 2.500,00
Cód. da despesa: 09
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 5.000,00
Cód. da despesa: 12
Elem. Desp: 3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇO DE CONSULTORIA.....R$ - 10.000,00
Cód. da despesa: 15
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ - 10.000,00

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçament.: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Classif.: 01.031.0001.2.003. – PUBLICIDADE LEGAL E CONSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL
Recurso: 01 - RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 16
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 15.000,00

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçament.: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Classif.: 01.031.0001.2.005. – MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA
Recurso: 01 - RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 17
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 4.000,00
Cód. da despesa: 19
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 3.000,00

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçament.: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Classif.: 01.128.0001.2.004. – CAPACITACAO E TREINAMENTO DE PESSOAL DA CAMARA
Recurso: 01 - RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 22
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 3.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 3.475,47 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 na seguinte classificação:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0024.2.206 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19)
Fonte.... 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo
Conta: .....
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 3.475,47

Art. 4º Servirá de suporte para abertura do crédito especial, autorizado no Artigo 3º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2020 na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4511	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo – Coronavírus-19 – Portaria 3389/2020	R$ 3.475,47
TOTAL			R$ 3.475,47

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de Julho de 2021.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:81A86ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2319/2021

LEI Nº2319/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação e crédito especial por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 160.546,72 (Cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 na seguinte classificação:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0024.2.206 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19)
Fonte.... 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo
Cód. da despesa: 2187
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.546,72

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 182
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 150.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 1º, o excesso de arrecadação, verificado no exercício nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4511	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo Portaria 731/2021	R$ 10.546,72
2	0001	Recurso Livre	R$ 150.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 160.546,72

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 10.168,00 (dez mil cento e sessenta e oito reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 nas seguintes classificações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
Classif: 06.182.0035.2.174 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
Recurso: 1207 – FUMDEC – APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: .....
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 4.588,00
Recurso: 1261 – DEFESA CIVIL - ESTIAGEM
Cód. da despesa: .....
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 5.580,00

Art. 4º Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo 3º, o excesso de arrecadação, verificado no exercício nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	Recurso Livre	R$ 4.588,00
2	1261	DEFESA CIVIL - ESTIAGEM	R$ 5.580,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 10.168,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de Julho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:4CFCA1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2320/2021

LEI MUNICIPAL Nº2320/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 nas seguintes classificações:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.1.016 – AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E.F.
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 253
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 10.000,00**
Recurso: 0031 - Fundeb
Cód. da despesa: 254
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 30.000,00**

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 379
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 40.000,00**

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR autorizado no artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0005.2.065 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS TRANSP. ESCOLAR ENS. FUND.
Fonte....: 0020 – MDE
Conta: 294
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 20.000,00**
Conta: 295
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 20.000,00**

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.058 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 349
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 10.000,00**

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.055000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da pré Escola – Professores
Conta: 322
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$-25.000,00**

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 263
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 5.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de Julho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:46532BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 4052/2021

DECRETO Nº 4052/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de

conformidade com Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R$-1.000,00 (Um mil reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, nas seguintes classificações:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif.: 20.122.0002.2.042. – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 721
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL.....R$ - 1.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0007.1.027 – CONST. E MELHORIAS CENTROS DESPORTIVOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 476
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$- 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 19 de Julho de 2021.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:51878165

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Processo nº: **3232/2021**
Nova data e horário da Sessão: **08h00min do dia 09 de Agosto de 2021.**
Novo Prazo para Cadastramento de Empresas: **até o dia 04 de Agosto de 2021.**

RETIFICA-SE o item 4 – DA PROPOSTA COMERCIAL – NAS FORMAS DIGITAL e FÍSICA – em seu subitem 4.5, em razão de alterações na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, conforme segue:
4.5. *Fica estabelecido como **PREÇO MÁXIMO GLOBAL** para as propostas apresentadas referentes a esta licitação o valor de **R$ 481.005,48 (quatrocentos e oitenta e um mil, cinco reais e quarenta e oito centavos),** sendo R$ 290.085,31 (duzentos e noventa mil, oitenta e cinco reais e trinta e um centavos) para os materiais e R$ 190.920,17 (cento e noventa mil, novecentos e vinte reais e dezessete centavos) para a mão de obra, constantes na Planilha Orçamentária anexa ao edital.*

Os demais itens do presente edital permanecem inalterados.

Parobé, 21 de Julho de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:0CACC107

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº5719 DE 20 DE JULHO DE 2021

Designa Servidores para a função de operador de Sistemas do TCE/RS.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo pela remessa de dados ao TCE/RS, segundo o que estabelece a legislação que dispõe sobre cada sistema:
I - Franciele de Souza Ribeiro, Agente Administrativo, matrícula nº 1401-0; responsável pela remessa de dados INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FOLHA DE PAGAMENTO;
II - Caroline Soares Marques, Assessora de Gabinete, matrícula nº 1298-0; responsável pela remessa de dados do SISTEMA BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - BLM;
III - Veridiana Oliveira Lucas, Agente Administrativo, matrícula nº 1320-0; responsável pela remessa de dados do SISTEMA DE REMESSA DE ATOS DE APOSENTADORIA DA ÁREA MUNICIPAL - SAPIEM;
IV - Jober Mariani Bento, Agente Administrativo, matrícula nº 393-0; responsável pela remessa de dados do SISTEMA INFORMATIZADO DE AUDITORIA DE PESSOAL - SIAPES;
V - Jane Centena Pereira, Agente Administrativo, matricula nº 386-7; responsável pela remessa de dados do SISTEMA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES – LICITACON, bem como responsável pela assinatura dos documentos (Responsável por Licitações e Contratos);
VI – Marcelo Mujica de Oliveira, matrícula n° 1088-0, Técnico de Informática, Formação Contábil, responsável por gerenciar o cadastro de pessoas no SISTEMA DE CADASTRO – SISCAD;
VII – Suelen Medeiros, contadora, matrícula nº 993-8, responsável pela remessa de dados do SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - SIAPC, referente ao sistema PAD - PROGRAMA AUTENTICADOR DE DADOS;
VIII – Jorge Luiz Garcia de Mattos, Advogado, matricula nº 1768-0, responsável pela CONSULTA PROCESSUAL PRIVADA DE ATOS – CPPA, bem como responsável pela CONSULTA PROCESSUAL PRIVADA DE CONTAS – CPPC;

Art. 2º - Esta Portaria revoga a Portaria 4.368 de 13 de agosto de 2018 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração. e Assuntos jurídicos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:717D9DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 168/2021 – CONVOCAÇÃO DE OPERADOR DE SERVIÇOS POSTAIS - EDITAL DE ABERTURA Nº 094, DE 06 DE MAIO DE 2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **22/07/2021,** a candidata do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificada, conforme Lei Municipal nº 6.809, de 17 de Abril de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Operador de Serviços Postais**" e no corpo do e-mail a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.

u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 24 A 28/07/2021

Função	OPERADOR DE SERVIÇOS POSTAIS	
Classificação	CandidatA	ÁREA
02º	EDUARDA LEMOS SCHILLER	QUILOMBO

O **prazo para a contratação** se encerra em **10 de agosto de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.809/2020. A candidata só será contratada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de julho de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:EBBA0D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 169/2021 – REPOSIÇÃO EDUCADOR SOCIAL - EDITAL DE ABERTURA Nº 118, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **22/07/2021,** a candidata do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificada, conforme Lei Municipal nº 6.809, de 17 de Abril de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Educador Social**" e no corpo do e-mail a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;

p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.

u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 143/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 24 A 28/07/2021	
Função	**EDUCADOR SOCIAL**
Classificação	**CandidatA**
154º	GRACIELE GONÇALVES CARDOSO

O **prazo para a contratação** se encerra em **10 de agosto de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.809/2020. A candidata só será contratada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de julho de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:A4005CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 170/2021 – REPOSIÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EDITAL DE ABERTURA Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **22/07/2021,** as candidatas do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificadas, conforme Lei Municipal nº 6.803 de 08 de abril de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 As candidatas convocadas deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Técnico de Enfermagem**" e no corpo do e-mail as candidatas deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 OA candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2 – REPOSIÇÃO EDITAL 145/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 24 A 28/07/2021	
Função	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Classificação	**CandidatA**
70º	CLAUDIA SILVEIRA GARCIA
71º	VANESSA RAMIRES DE RAMIRES

3. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
3.1 A candidata convocada fica ciente que, de acordo com o disposto no Anexo da Lei Municipal nº 6.803/2020, é vedada a contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;

d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

O **prazo para a contratação** se encerra em **10 de agosto de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.803/20. As candidatas só serão contratadas, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de julho de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:C563ED7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 171/2021 – REPOSIÇÃO ENFERMEIRO ASSISTENCIAL - EDITAL DE ABERTURA 048/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **22/07/2021,** as candidatas do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificadas, conforme Lei Municipal nº 6.840, de 20 de agosto de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 As candidatas convocadas deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Enfermeiro Assistencial**" e no corpo do e-mail as candidatas deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo ;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 146/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 24 A 28/07/2021	
Função	**ENFERMEIRO ASSISTENCIAL**
Classificação	**CandidatA**
53º	LORRANE NOGUEIRA DE CARVALHO
54º	JULIANA BORDONI CANÊZ

3. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
3.1 A candidata convocada fica ciente que, de acordo com o disposto no Anexo da Lei Municipal nº 6.840/2020, é vedada a contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

O **prazo para a contratação** se encerra em **10 de agosto de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.840/20. A candidata só será contratada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de julho de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:79AA645E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 172/2021 - REPOSIÇÃO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - EDITAL DE ABERTURA Nº 080/2017

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **22/07/2021**, para emprego público, a candidata abaixo relacionada.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **assunto do e-mail "nome completo + convocação + Agente de Combate às Endemias**" e no corpo do e-mail, a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital.Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) CT + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirado pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 147/2021

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: DE 24 A 28/07/2021	
EMPREGO	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – Nº 01/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
111º	CINTIA LISCANO MORAES

O prazo para admissão se encerra em **10 de agosto de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será admitida, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de julho de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:A3F47EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 166/2021 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 164/2021 - REPOSIÇÃO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA- EDITAL DE ABERTURA Nº 109, DE 25 DE MAIO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **RETIFICA**, em **20/07/2021,** o Edital nº 164/2021 – REPOSIÇÃO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, passando a ser como consta abaixo e não como constou:

2. REPOSIÇÃO EDITAL 141/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 22 A 26/07/2021	
Função	**Condutor de ambulância**
Classificação	**Candidato**
08º	JEAN CARLOS LOPES CARDOSO
09º	ROGERIO DA SILVA BITENCURT

As demais disposições do Edital nº 164/2021 permanecem inalteradas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 20 de julho de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:A65C9336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 173/2021 – CONVOCAÇÃO VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 208/2020, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **22/07/2021**, as candidatas do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificada, conforme Lei Municipal nº 6.877, de 23 de dezembro de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação Videofonista Auxiliar de Regulação" e no corpo do e-mail a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.4 A candidata deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

2. CONVOCAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 24 A 28/07/2021	
FUNÇÃO	**VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
47º	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
48º	ÂNDRIA GIMENES MONTELLI

O prazo de posse se encerra em **10 de agosto de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.877/20. A candidata só será contratada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de julho de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:04016A91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 167 DE 17 DE JULHO DE 2021

Institui o Sistema de enfrentamento à pandemia de COVID- 19 no Município de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID–19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Monitoramento da Pandemia de COVID-19 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia no âmbito do Rio Grande do Sul, bem como suas alterações contidas nos Decretos Estaduais nº 55.936, de 11 de junho de 2021;
CONSIDERANDO os protocolos gerais obrigatórios e protocolo de atividades, instituídos pelo Sistema 3AS de Monitoramento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 03/2021, de 16 de julho de 2021, da Associação dos Municípios da Zona Sul – AZONASUL.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 019/2021, que Reitera o Estado de calamidade pública;

R E S O L V E:

Art.1º- Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Piratini para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19, declarado por meio do Decreto Municipal nº 019/2021 pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul declarada em razão do mesmo motivo.
Art. 2º - Ficam observadas no Município de Piratini, as medidas sanitárias permanentes previstas no Decreto Estadual n.º 55.882/2021, e suas modificações posteriores, bem como as normas da Secretaria Estadual de Saúde (SES), em conjunto com os protocolos gerais e obrigatório instituídos pelo Sistema 3AS de Monitoramento.
Art. 3º- Ratifica a adesão aos Protocolos Gerais Obrigatórios e Protocolo de Atividades, instituindo os mesmos no âmbito do Município de Piratini, na forma estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 55.882/2021 e suas alterações.
§1° - Fica determinada a adoção de forma automática no Município de Piratini as alterações realizadas nos Protocolos Gerais Obrigatórios e de Atividades elaborado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Sistema 3AS de Monitoramento;

§2° - Fica permitida a ocupação e permanência de espaços públicos no horário compreendido entre às 06h até as 24h;
Art. 4º - O horário de funcionamento para todas as atividades produtivas do Município seguirá o regramento com o fechamento integral a partir das 23h do dia até as 06h do dia posterior, durante os dias de semana, finais de semana e feriados.
§1º. Fica permitido aos restaurantes, bares, lanchonetes e similares o recebimento de clientes até às 23h, podendo atendê-los na modalidade interna até às 24h do dia seguinte, permitida música ao vivo com no máximo 4 integrantes por grupo musical;
§2º. Fica permitido a abertura de eventos infantis, sociais e de entretenimento com os mesmos protocolos já adotados para o funcionamento de Bares, Restaurantes e similares. Autorizada operação com 30% do PPCI, respeitando a ocupação máxima de 70 pessoas em ambientes fechados e de 150 pessoas em ambientes abertos;
§3º. Fica proibido no que dispõe os §§ 1º e 2º a liberação de danças individuais e coletivas, em obediência aos protocolos gerais de distanciamento controlado.
Art. 5º- Fica permitido a ocupação de Transporte Coletivo Urbano e Rural com 75% da capacidade total do veículo e Transporte Rodoviário, com ocupação de 100% dos assentos.
Art. 6º- Deverão os estabelecimentos de comércio e serviços essenciais disponibilizar funcionário para sanitização dos clientes e equipamentos a serem utilizados, de forma permanente, durante o horário de funcionamento.
§ 1º- Fica determinado a disponibilização de álcool 70% no local de entrada em todos os estabelecimentos de comércio e serviços essenciais;
§ 2º- Deverá o estabelecimento fazer o controle de entrada e saída de clientes, conforme capacidade máxima, observado os protocolos de distanciamento controlado.
Art.7º- Durante o período de combate e prevenção à pandemia os serviços públicos municipais devem funcionar de forma integral com atendimento ao público e 100% dos trabalhadores.
Art. 8º- Em conformidade com o Art. 17, §7º do Decreto Estadual nº 55.882/2021, as atividades educacionais da rede pública, na forma presencial, ficam suspensas conforme deliberação da Gestão Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a equipe técnica epidemiológica do Município, até que a situação sofra alterações, bem como com a elaboração de Calendário Municipal pelo retorno das atividades na forma presencial a ser apresentado pela Secretaria competente.
Parágrafo único. As escolas da rede privada localizadas no espaço territorial do Município poderão desempenhar suas atividades na forma presencial, desde que possuam plano de contingenciamento aprovado pelas autoridades sanitárias de âmbito municipal, observados os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul vigentes.
Art. 9o- Deverão as Secretarias Municipais observar o horário normal de expediente garantindo o atendimento ao público, o qual, quando couber, poderá ser realizado por meio virtual ou eletrônico.
Art. 10o– Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da área da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, independente do setor de lotação, para o cumprimento das demandas vinculadas ao COVID-19.
Parágrafo único. A convocação prevista no caput também se aplica a servidores e empregados públicos cujos cargos, embora não sejam especificamente da área da saúde, prestem serviços necessários para o combate da pandemia.
Art. 11- Ficam designados os servidores públicos municipais vinculados aos serviços de fiscalização municipal, quais sejam os fiscais de Obras e Posturas, Tributário, Sanitários, Ambiental e do Transporte Escolar para atuarem como fiscais quanto ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID-19, ficando desde já todos requisitados para o desempenho dessas atividades enquanto perdurar o estado de emergência ou calamidade.
Art. 12 - Ao descumprimento das medidas previstas na legislação estadual e municipal, constitui crime, nos termos do disposto no art. 268, do Código Penal, bem como infração administrativa punível com multa mediante auto de infração, conforme o artigo 250 e seguintes da Lei nº 393/1971 (Código de Postura do Município de Piratini).
Art. 13- Ficam revogados os Decretos Municipais n° 139/2021 e 154/2021.
Art. 14- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 17 DE JULHO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:BE2105F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 168 DE 19 DE JULHO DE 2021

Autoriza a Isenção de Pagamento do I.P.T.U.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o que dispõe a Lei n. 767/84, Capítulo V, artigo 20, inciso I, alínea "b" do Parágrafo 1º,
Considerando o parecer do Processo Administrativo n°051/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a isenção de pagamento do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano), pelo prazo de três (3) anos, em nome de **Lorena Morales Manetti,** do prédio situado no prédio situado a Rua Bento Gonçalves,n°183, Centro, Piratini-RS.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE JULHO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:D4F7B22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO,169 DE 19 DE JULHO DE 2021

Nomeia e substitui membros para compor Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Ofício n°304/2021/SMS,
Considerando Decreto n°085/2021, e Lei Federal n°13.257/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e substitui membros para compor Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, conforme Lei Federal 13.257/2016, conforme segue:
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social: Stela Maris Pinheiro Amaral;
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Marcia Viviane Borges Cassa;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Carine Herzog Rocha;
Art. 2º - Fica revogado o Decreto n°086/2021.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE JULHO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:C424D9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 1/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FÍSICA, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 004/2021 DA SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER – SEL E EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 55.967/2021. OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA INTERESSADOS DEVERÃO REALIZAR INSCRIÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 4, ANEXO I E II, DO PRESENTE EDITAL, NO PERÍODO DE 22 DE JULHO DE 2021 ATÉ O DIA 28 DE JULHO DE 2021, NO HORÁRIO DAS 8H ÀS 15H, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, SITUADO NA AVENIDA GOMES JARDIM, Nº 104, CENTRO, PIRATINI/RS. Edital acessível em: https://prefeiturapiratini.rs.gov.br/site/editais/

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:AAA25BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 866/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 75, inciso I, §7º da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, torna público a contratação de **DIONES DIAS DE LIMA,** CNPJ n° 29.719.871/0001-41, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA DOIS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, através do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 866/2021.**
O valor da contratação é de **R$ 2.410,00 (Dois mil, quatrocentos e dez reais).**

Piratini, 21 de julho de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:D903ECD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
SÚMULA CONTRATO Nº 072/2021

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2021, assinado em 14 de julho de 2021,constituído do Processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021 e PROCESSO Nº 242/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e, **DRSUL VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.847.681/0001-53, com sede na Av. Rubem Bento Alves, nº 536, Bairro Juventude, CEP 95.054-030, município de Caxias do Sul/RS (CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto aquisição de 02 Veículos novos, porte médio, para Secretaria Municipal de Saúde. Valor total do contrato R$ 106.600,00(Centos e seis mil e seiscentos reais). Prazo: 60 (Sessenta) dias.

Riozinho, 14 de julho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:B1A0FC96

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PRP 034/2021

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 034/2021 - Processo nº 273/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 09:30 horas do dia 03 de agosto de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 034/2021, Processo nº 273/2021, sendo seu objeto aquisição de **FRALDAS GERIATRICAS E TIRAS REAJENTES DE HGT**. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 8h às 17hs de segunda à quinta e das 07hs às 13hs nas sextas-feiras ou solicitar via e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br. O Edital estará disponível no mural da Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 22 de julho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:6D010331

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 55 2021
Contrato de Aquisição de Equipamentos 121/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração/Apoio a Manutenção
Do Corpo de Bombeiros- FUNREBOM
Valor: R$ 12.520,00
Empresa: STEPHAN LEOPOLDO ZAMBONI VILANOVA

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:F4BBECF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 4.024, DE 20 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 4.024, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 3.068, de 27 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a concessão de uso de

maquinário ou implementos agrícolas municipais" e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **Vilmar Oliveira**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1o O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.068, de 27 de Julho de 2010, terá a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município, a conceder o uso, pelo prazo de cento e oitenta dias de cada ano, prorrogáveis por igual período, de maquinários e implementos agrícolas arrolados, por ato do Prefeito Municipal, como integrantes da Patrulha agrícola do Município, a Associação de Produtores Rurais ou a Empresas Agrícolas, de porte pequeno e médio, devidamente constituídos e registrados, nos termos da legislação civil e de direito agrário vigente, estabelecidos em Rosário do Sul e previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura."

Art.2o Fica criado o §9º do artigo 1º da referida, o qual terá a seguinte redação:

§9º. Mediante apresentação de Plano de Trabalho, é permitida a concessão de "uso de implementos agrícolas" aos produtores rurais individuais, pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.068, de 27 de julho de 2010.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 20 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:FDB67E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 4.025, DE 20 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 4.025, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Autoriza ao Poder Executivo a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente.

O Excelentíssimo Senhor **Vilmar Oliveira**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1o Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Rosário do Sul a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária Anual, para inclusão de Ação de Governo para aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme portaria SES/RS 319/2021 EP 254/2015-, referente ao órgão 10- Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento corrente, conforme a seguinte estrutura programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.06 RECURSOS DE FONTE ESTADUAL
10.301. 0166 AQUISIÇÃO DE VEICULO
10.301. 0166 **1 XXX - AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE SANITÁRIO**
4.4.90.52.00.0000 – **EQUIP E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 200.000,00**
RECURSO: 4012 – PORT SES/RS 319/21 EP 254/235
TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL: ..... R$ 200.000,00

Art.2o Servirá de fonte de recurso para abertura de crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, o valor acima mencionado que se encontra depositado na conta nº 04.097318.0-9, agência 0339, Banrisul.

Art.3o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 20 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:1930DD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 4.026, DE 20 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 4.026, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Autoriza ao Poder Executivo a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor total de R$ 17.028,56 (dezessete mil e vinte oito reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente.

O Excelentíssimo Senhor **Vilmar Oliveira**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1o Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Rosário do Sul a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, na Lei Orçamentária Anual, no que se refere ao órgão 07- Secretaria Municipal de Educação- inclusão de Convênios e Auxílios, recurso 1164- para inclusão de Ação de Governo AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA CREQUES DOS BAIRROS PARQUE
IBICUÍ E ARTIDOR ORTIZ, no valor de R$17,028. 56. (dezessete mil e vinte oito reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento corrente, conforme a seguinte estrutura programática:

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
07.04 - APLICÃO DE CONVÊNIOS E AUXILIOS
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361. 0112 - PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL
12.361. 0112 **1 345** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA CRECHE DO BAIRRO PARQUE IBICUÍ
4.4.90.52.00.0000 – **EQUIP E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 17.028,56**
RECURSO: 1164 – FNDE/PAR
TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL: ..... R$ 17.028,56

Art.2o Servirá de fonte de recurso para abertura de crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, o valor acima mencionado que se encontra depositado na conta nº 25.533-4, agência 0330-1, Banco do Brasil.

Art.3o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 20 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:4D6A70F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 44/2021: REVISÃO MICRO ÔNIBUS

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 44/2021, com fulcro art. 24, inciso XVII da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa**: RICCI VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 03.000.215/0001-09**, perfazendo um total dispensado de **R$ 2.513,94**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 21 de julho de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:10107CCF

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE ADESÃO 21/2021 - TESTES COVID

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CISA

Torno Público, que foi realizada adesão à ata de registro de preço de outro órgão –
COMAJA – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ CNPJ: 03.656.200/0001-95, para aquisição de testes COVID, conforme Termo de Adesão nº 21/2021, no valor total de **R$ 15.130,00.** Defiro a adesão de acordo com contrato 085/2021, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 21/07/2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:4FFC81B0

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 45/2021: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação 45/2021, com fulcro art. 24, inciso V da Lei Federal, nº 8666/93, **LUIS CARLOS KARPOVINSKI MEI – CNPJ: 26.830.932/0001-55,** pelo total dispensado de **R$ 12.000,00,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 21 de julho de 2021 .

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0888F2C9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 46/2021: CONCRETO USINADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação 46/2021, com fulcro art. 24, inciso V da Lei Federal, nº 8666/93, **SUPERTEX CONCRETO LTDA – CNPJ: 03.367.101/0001-93,** pelo total dispensado de **R$ 30.690,00,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 21 de julho de 2021 .

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:47055CEA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 47/2021: COLOCAÇÃO DE PORTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2021
Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 47/2021, para serviços de colocação de aberturas (portas) no centro administrativo, com fulcro art. 24, inciso I da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa**: ADAIR CARBONI ME – CNPJ: 91.412.080/0001-48,** perfazendo um total dispensado de **R$ 19.680,00**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 21 de julho de 2021.
.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:EEBD5586

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMUNICADO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Transporte Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 21 de julho de 2021.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon dos Santos
Código Identificador:9152ECBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.201 DE 20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.
Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III - Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único - Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º - As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 7º - O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Art. 8º - Integram o Plano Plurianual, os seguintes anexos:
I – Anexo I – Estimativas da Receita período 2022 a 2025;
II – Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
III –Anexo III – Planejamento Orçamentário.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE JULHO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:340ECEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.203 DE 20 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** com a seguinte Classificação Orçamentária:
07.01.10.305.0701.**2.106 – Publicidade Institucional e Utilidade Pública**
3.3.90.39.00.00.00 **(699) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 1.875,00
Desdobramento: 3.3.90.39.93.00.00 **(4008) –** Serviços de Publicidade de Utilidade Pública
RECURSO: 4511 – CUSTEIO

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 1.875,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.3.90.30.00.00.00 **(576) –** Material de Consumo..... R$ 1.875,00
RECURSO: 4511 – CUSTEIO

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO .....R$ 1.875,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE JULHO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:52988F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 04/08/2021, às 10 horas **– Pregão Eletrônico SRP – 044/2021 -** Aquisição de Materiais de Construção; no dia

05/08/2021, às 10 horas – **Pregão Eletrônico SRP – 045/2021**- Aquisição de Pneus, Câmaras e Óleo. Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236. SALA DE LICITAÇÕES, em 21 de Julho de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:21BF5C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.320 DE 20 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.203 de 20/07/2021** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** com a seguinte Classificação Orçamentária:
07.01.10.305.0701.**2.106 – Publicidade Institucional e Utilidade Pública**
3.3.90.39.00.00.00 **(699) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 1.875,00
Desdobramento: 3.3.90.39.93.00.00 **(4008) –** Serviços de Publicidade de Utilidade Pública
RECURSO: 4511 – CUSTEIO

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 1.875,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.3.90.30.00.00.00 **(576) –** Material de Consumo..... R$ 1.875,00
RECURSO: 4511 – CUSTEIO

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO .....R$ 1.875,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 20 DE JULHO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D6B8412B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 470/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde **09.07.2021**, **1** (um) dia**,** ao Servidor **DELVARTE BRIÃO DE CASTRO ,** Matrícula **3735-4,** Chefe da Casa da Cultura, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE JULHO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B0A6AB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 471/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **21.07.2021 a 27.07.2021, 7** (sete) dias, ao Servidor **RODRIGO FRANKLIN COSTA,** Matrícula **2798-7,** Fisioterapeuta, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE JULHO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0D901863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.321, DE 21 DE JULHO DE 2021

Reitera o Estado de calamidade pública em todo território do Município de Santana da Boa Vista para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como estabelece horários de funcionamento no município de Santana da Boa Vista, e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo Decreto Estadual nº 55.936 de 11 de junho de 2021;

CONSIDERANDO as políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar que devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID 19 em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com quadros da doença;

CONSIDERANDO a celebração de reunião do Comitê Técnico da Região 21, através da plataforma zoom, por convocação do seu Coordenador, Favio Telis, Prefeito de Jaguarão e por solicitação do Presidente da Azonasul, Vinícius Pegoraro, Prefeito de Canguçu, que

RESOLVEU acolher as propostas apresentadas na reunião dos Prefeitos, ocorrida no dia 15/07, às 14h30min, com aprovação de 2/3 dos Prefeitos, tendo em vista retirada do ALERTA, pelo Gabinete de Crise do Governo do Estado, por considerar todas as flexibilizações propostas, em condições adequadas ao atual cenário epidemiológico da Região, que apresenta uma queda sensível no número de infectados, baixo número de UTIs em uso, além da queda no número de óbitos na região.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Santana da Boa Vista para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus, bem como estabelece horários de funcionamento e determina o fechamento pontual de atividades, com fundamento no Plano de Ação Regional para enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, elaborado pela Associação dos Municípios da Zona Sul (AZONASUL), tendo em vista o alerta regional determinado pelo Gabinete de Crise do Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento no Decreto Estadual n° 55.936 de 11 de junho de 2021.

Parágrafo Único. Fica reiterada a obrigatoriedade de uso correto de máscara facial, “cobrindo boca e nariz”, e obrigatoriedade de disponibilização de álcool em gel e sanitizantes pelos estabelecimentos comerciais e nos ambientes de realização de eventos.

Art. 2º Exceto no que se refere aos serviços essenciais previstos no §1º, do art. 3º, deste Decreto, todos os outros devem observar o horário de funcionamento das 06h até às 24h (meia-noite), a partir do dia 22/07 (quinta-feira), estendendo-se até o dia 30/07 (sexta-feira).

§1º Referente ao funcionamento, fica permitida a entrada até as 23h, nos estabelecimentos com atividades não essenciais com fechamento imediato, após o referido horário.

§ 2° Será tolerada a permanência de clientes que estiverem consumindo nos restaurantes, bares e lancherias, com o ingresso antes das 23h no interior desses estabelecimentos, podendo permanecer até o horário máximo das 24h (meia-noite), com encerramento imediato das atividades de atendimento e saída de todos os clientes, após o referido horário.

Art. 3º Fica determinado o fechamento, conforme o Plano de Ação Regional, de todas as atividades no âmbito do município de Santana da Boa Vista, dentro dos horários e período descrito no art. 2°, como medida excepcional para combate à pandemia causada pelo Novo Coronavírus.

§1º Durante o período estabelecido no “caput” deste artigo, será permitido o funcionamento exclusivo das seguintes atividades essenciais no âmbito do município de Santana da Boa Vista:
I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, as farmácias e as óticas;

II - serviços funerários;

III - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

V - dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;

VI - hotéis e similares;

VII - órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos Municípios;

VIII - serviços de estacionamento, lavagem de veículos.

IX - os estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades relacionadas à construção civil em geral, à manutenção e à conservação de estradas e de rodovias, como ferragens, madeireiras e similares;

X - os serviços de banho e tosa de animais, quando estes decorram de recomendação médico-veterinária;

XI - os estabelecimentos dedicados aos serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de peneumáticos e os estabelecimentos destinados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças para estes serviços;

XII - os estabelecimentos dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de equipamentos, de peças e de acessórios para manutenção, reparos ou consertos de aparelhos de refrigeração e de climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte,à segurança e à saúde, bem como ao transporte de cargas.

XIII – realização de cultos, reuniões religiosas e funcionamento de templos com caráter religiosos.

XIV - Apresentações Musicais em bares e restaurantes com até quatro (4) músicos. Ainda sem permissão de danças, e sem a abertura de espaços destinados a pistas de danças, com obediência aos protocolos gerais de distanciamento entre os integrantes.
XV - Abertura de eventos infantis, sociais e de entretenimento com os mesmos protocolos já adotados, dentro da regra do art. 2°, com obediência aos protocolos gerais de distanciamento.
XVI – Autorizada a operação de Assembleias Gerais, encontros e reuniões institucionais com limite da ocupação máxima de 30% do PPCI**, respeitando a ocupação máxima de 70 pessoas** em ambiente fechado e de **150 pessoas** em ambiente aberto.
XVII - Transporte Coletivo Urbano e Rural com 75% da capacidade total do veículo, e Transporte Rodoviário, com ocupação de 100% dos assentos.

§2º Fica permitido dentro da regra do art. 2°, sem restrição de horário o comércio em geral, exclusivamente mediante tele-entrega.

§3º Durante o período em que trata o “caput” do artigo 2°, fica proibida a realização de jogos de futebol em campeonatos esportivos amadores, e jogos-treinos.

§4º Fica liberada a permanência de pessoas em Espaços Públicos, sem formação de aglomerações no período compreendido entre o horário das 6h até as 24h (meia-noite).

Art. 4º Fica proibida a formação de aglomerações em locais públicos abertos, sem o uso correto de máscara cobrindo nariz e boca, em locais tais como praças, parques, canteiro central de avenidas e outros espaços similares.

Art. 5º A Fiscalização e o Setor de Vigilância Sanitária do município de Santana da Boa Vista, com auxílio das forças de segurança, intensificarão a fiscalização do cumprimento das determinações contidas neste Decreto.

Art.6º Fica mantida para todas as atividades, inclusive aquelas não previstas neste Decreto a necessidade de observância dos protocolos estabelecidos pelo Sistema 3As de Monitoramento, que podem ser obtidos no site: http://sistema3as.rs.gov.br/inicial, bem como os protocolos sanitários e de biossegurança previstos no Decreto Municipal nº 3.250/2021no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 03 de fevereiro de 2020, no inciso XX do art. 15 e nos incisos IV, V e VII do art. 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art.7º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas nos arts. 268 e 330, do Código Penal, bem como a aplicação de multas e interdição previstas na Legislação Municipal.

Art.8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, Em 21 de julho de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:09F197C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 44/2021 ELETRÔNICO – SRP

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de no-break e baterias estacionárias.
ABERTURA: 12/08/2021
HORA: 09 horas (Horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail setordelicitacao@daelivramento.org. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 14 de julho de 2021.

CLAUDIA GISLAINE T. RODRIGUES
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:5DAA4A70

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA DATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição, Instalação, Montagem e Fundação de 01 (um) Reservatório metálico em aço-carbono, apoiado, cilíndrico, e vertical, conforme detalhamento em projeto anexo, com capacidade para 422.000 Litros, especifico para água potável para consumo humano e combate a incêndio, destinado ao abastecimento do Sistema Queirolo e Nova Livramento , conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I a este Edital.
DATA DA ABERTURA: Fica alterada a data para o dia 24/08/2021.
HORA: 10 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: Sala do Setor de Licitações do DAE, sito na Rua Moisés Viana, nº 322, Parque da Hidráulica, Santana do Livramento/RS.

Sant'Ana do Livramento, 21 de julho de 2021.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente do DAE

CLAUDIA GISLAINE T. R. RODRIGUES
Chefe da Seção de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:70AF3B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de Medicamentos - Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Santo Remédio Comércio de Produtos Médico-Hospitalar Eireli - ME– Barão de Cotegipe - RS
Ata RP Nº 156/2021(vigência 12 meses)
Item: 019 -R$ 0,500; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME– Francisco Beltrão - PR
Ata RP Nº 155/2021(vigência 12 meses)
Item: 009 -R$ 0,042; (Valor unitário)

Data de Assinatura:12 de julho de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4B2B3CDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO 145/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 60/2017

Extrato do 4° aditivo ao contrato 145/2017 do Pregão Presencial 60/2017, que tem por objeto, Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, tendo como contratada, **AR Prótese Dentaria**, CNPJ Nº 09.291.523/0001-09, sendo objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 meses a contar de 30 de julho de 2021 a 30 de julho de 2022, e reajuste o valor do item 01 passará dos atuais R$ 197,93(cento e noventa e sete reais e noventa e três centavos) para R$ 233,32 (duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos); e para o item 02 passará dos atuais R$ 309,28(trezentos e nove reais e vinte e oito centavos) para R$ 364,58 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:30D13EE8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 25/2021

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 25/2021 que tem como objeto é o registro para eventual fornecimento, troca, rodízio, conserto e vulcanização de pneus da frota de veículos, maquinas e equipamentos do município, tendo como empresa Vencedora, nos itens e valores descritos abaixo:

Item	Quant. Estim.	Objeto	Preço unitário R$
01	500	troca, rodízio e conserto (incluindo válvulas e tip top) de pneus de veículos leves, camionetas e kombi.	23,00

02	300	Troca, rodízio e conserto (incluindo válvulas e tip top) de pneus de micro-ônibus, globe e carreta agrícola.	36,00
03	500	Troca, rodízio e conserto (incluindo válvulas e tip top) de pneus de caminhões e ônibus.	43,00
04	250	Troca, rodízio e conserto (incluindo válvulas e tip top) de pneus traseiros de motoniveladora, retroescavadeira e trator.	76,00
05	300	Troca, rodízio e conserto (incluindo válvulas e tip top) de pneus de trator e retroescavadeira tracionado dianteiro.	53,75
06	150	Troca, rodízio e conserto (incluindo válvulas e tip top) de pneus de pá carregadeira e rolo compactador.	78,75
07	100	Vulcanização de pneus de caminhões, micro-ônibus e ônibus.	150,00
08	100	Vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e agrícolas.	220,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:F9705988

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 8° ADITIVO AO CONTRATO 106/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2017

Extrato do 8° aditivo ao contrato 106/2017 da Dispensa de licitação 46/2017, que tem por objeto, contrato de locação para fins de acomodar a família de MARIANY DE LIMA DOS SANTOS, tendo como locador o Sr JORDÃO RAYMUNDO TEIXEIRA, sendo objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 06 meses a contar de 05 de junho de 2021 a 05 de dezembro de 2021, no valor de R$ 511,48 (quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:2EBD9E96

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 233/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 37/2019

Extrato do 1° aditivo ao contrato 233/2019 do Pregão Presencial 37/2019, que tem por objeto, Prestação de serviços Rastreamento e Monitoramento Veicular, tendo como contratada, TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA, CNPJ Nº 34.133.947/0001-92, sendo objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 meses a contar de 20/08/2020 a 20/08/2021, e reajuste dos valores contratuais em 9,26 % conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando o Item 01- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, com monitoramento do sistema de rastreamento, o qual deverá ser composto pelo fornecimento de equipamentos por comodato, de módulos GPRS/GPS/GSM, instalados em 133 (cento e trinta e três) veículos, da Frota do Município, sendo o monitoramento via internet em todo o Estado do Rio Grande do Sul, em tempo real, durante 24 horas por dia, 365 dias por ano, em todos os serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento neste período, dos atuais R$ 36,00(trinta e seis reais) para R$ 39,33 (trinta e nove reais e trinta e três centavos), por unidade; e o Item 02- Instalação e desinstalação de equipamento por comodato, de módulos GPRSW/GPS/GSM, instalados nos veículos, da Frota do Município, dos atuais R$ 1,00 (um real) para R$ 1,09 (um real e nove centavos) por unidade.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:29344816

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 932/SMGRH/2021

De 21 de julho de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **SULIVAN LUIZ ZAGANIN**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Médico Veterinário, Padrão 8, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 64/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 21 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:3F6D068A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 67/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.396 de 18 de março de 2021, conforme segue:

Categoria funcional – Atendente de Farmácia (Classificação 17)
17- Lunalva Terezinha Lopes Marques

Categoria funcional – Enfermeiro - ESF (Classificação 30 a 31)
30- Gabrieli da Silva Nascimento
31- Evelyn Kofahl de Lima

Categoria funcional – Farmacêutico (Classificação 08)
08- Andressa Caroline Loebens Diel

Categoria funcional – Nutricionista (Classificação 06)
06- Gissele Soares dos Santos

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **26 E 27 DE JULHO DE 2021**, no horário das 08h30min às 11h30 min, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho e das cópias que constam do rol de documentos disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C4DC0036

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 68/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, conforme ordem de classificação divulgada e em substituição a identificação de vacâncias nos cargos abaixo descritos, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Monitor Escolar para Educação Infantil (Classificação 23 a 24)
23- Sandy Lara Rosa Trindade
24- Maria Sirlei Medeiros

Categoria funcional – Telefonista (Classificação 01)
01- Thaisa de Oliveira Honisch

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **26, 27 E 28 DE JULHO DE 2021**, em horário das 08h30min às 11h30min, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **30 DE JULHO DE 2021**, às 13 horas, na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:3CCE8FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Carona- Pregão Eletrônico nº. 0523/2020.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 130/2021.
CONTRATADO: ELEFANTE LETRADO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ sob o n.º 18.110.449/0001-78.
OBJETO: Adesão ao Pregão Eletrônico nº 0523/2020 – Ata de Registro de Preços – CELIC – RS nº 1029/2020, para contratação da plataforma digital de acervo de literatura infantil – licença de software anual para 650 alunos (1º ao 3º ano) da rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL: R$ 24.492,00
VALOR MENSAL: R$ 2.041,00
PRAZO: 12 meses

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:3FA45D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021, destinado à contratação de serviço de acolhimento em albergue, com base no Caput do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 912/2021, e justificativas da Secretaria Municipal do Trabalho e do desenvolvimento Social, do memorando nº 220/2021 e pedido nº 474/2021, através da empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DA LIBERDADE, CNPJ Nº 21.511.452/0004-50, ao valor mensal de R$ 19.570,00 para 14 vagas, totalizando R$ 117.420,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e vinte reais) para o período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:121EDFEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 52/2021 (Processo Administrativo nº 144/2021). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software de gerenciamento das informações do Índice de Participação do Município nas receitas de transferências do ICMS, incluindo suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento de uso do sistema, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 21/07/2021, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 09/08/2021, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**Secretaria de Administração ou pelo telefone(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 21/07/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:03911704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 30/2021 (Processo Administrativo nº 146/2021). **Objeto:** Contratação da SHOW TIME ANIMAÇÕES LTDA - ME(CNPJ nº 17.987.874/0001-87) para realizar palestras de capacitação para os servidores lotados na secretaria municipal de educação e cultura- SMEC, com os temas : Trabalho, Profissionalismo e Qualidade, Educar é deixar marcas de vida no coração de nossos alunos e Nós também educamos pelas nossas ações. **EMPRESA:** SHOW TIME ANIMACOES LTDA - ME, (CNPJ nº 17.987.874/0001-87): Item: 1. **Valor Total:** R$ 11.000,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.
Santo Augusto-RS, 21 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:266214E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021

Extrato do Contrato Nº: 070/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MM MECANICA E INDUSTRIA DE CARROCERIAS LTDA. Valor.....: R$

11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais). Vigência.....: Início: 21/07/2021. Término: 31/12/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 070/2020, de 15/10/2020 (Processo Administrativo nº 244/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/31-178. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação serviços mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações constantes deste contrato.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:0C1D473E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021

Extrato do Contrato Nº: 071/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MESAL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Valor.....: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Vigência.....: Início: 21/07/2021. Término: 31/12/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 070/2020, de 15/10/2020 (Processo Administrativo nº 244/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/85-641. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação serviços mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações constantes deste Contrato.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:3AE2CADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2019

Aditivo 008 – Acréscimo de Valor - Contrato Nº: 115/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LUIZ ROTILLI & CIA LTDA - ME. Valor.....: R$ 5.231,50 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Vigência.....: Início: 21/07/2021. Término: 26/09/2021. Licitação.....: Tomada de Preços n° 002/2019, de 30/04/2019 (Processo Administrativo nº 091/2019). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 4490/61-400. Objeto.....: Contratação para execução de coberturas e reformas de quadras poliesportivas com banheiros, nos Bairros São João, Santa Rita e Santo Antônio, com recursos do Contrato de Repasse nº 863547/2017/ME/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto, objetivando a execução de ações relativas ao esporte e grandes eventos esportivos - implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer, conforme Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Acréscimo nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando nº 102/2021, Laudo de aditivo expedido pelo Engenheiro do Município Daniel Koscrevic Pandolfo CREA/RS 216341, Parecer Jurídico e despacho da Srª Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:8CFE9907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2019

Aditivo 009 – Prorrogação Prazo - Contrato Nº: 115/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LUIZ ROTILLI & CIA LTDA - ME. Prazo de Execução.....: Início: 22/07/2021. Término: 19/10/2021. Prazo de Vigência.....: Início: 27/09/2021. Término: 25/12/2021. Licitação.....: Tomada de Preços n° 002/2019, de 30/04/2019 (Processo Administrativo nº 091/2019). Objeto.....: Contratação para execução de coberturas e reformas de quadras poliesportivas com banheiros, nos Bairros São João, Santa Rita e Santo Antônio, com recursos do Contrato de Repasse nº 863547/2017/ME/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto, objetivando a execução de ações relativas ao esporte e grandes eventos esportivos - implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer, conforme Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, de 22.07.2021 até 19.10.2021, bem como do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, de 27.09.2021 até 25.12.2021, com base no § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa protocolada sob nº 2183/2021 em 19/07/2021 e Despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:30C96125

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 – DISPENSA POR LIMITE Nº 419/2017 – inclusão de rubrica 449/939 SEDEC ao Contrato nº 029/2017 – Ângela Maria Heberlê Moreira Garcia.

São Gabriel, 21 de julho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:51E13405

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – credenciamento de leiloeiro oficial para realização de leilão público – Gustavo Turani.

São Gabriel, 21 de julho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:530A591A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – credenciamento de leiloeiro oficial para realização de leilão público – Jorge Vinicius de Moura Correa.

São Gabriel, 21 de julho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:BE8ACFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – credenciamento de leiloeiro oficial para realização de leilão público – Fernanda Terres de Paula.

São Gabriel, 21 de julho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F129ED00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – credenciamento de leiloeiro oficial para realização de leilão público – Rogério Bronzatto.

São Gabriel, 21 de julho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DFE892FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 524/2021 – contratação de Casa de Acolhimento de longa permanência (Asilo) para internação do Sr. Rogério Ferreira da Silva, conforme determinado do Termo de Interdição nº 5001400-74.2021.8.21.0031/RS – R$ 2.600,00 mensais – Abrigo Espírita Manuel Viana de Carvalho.

São Gabriel, 21 de julho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E178B35D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 41/2020

Aditivo 01 ao Contrato 41/2020 – Objeto: Contratação de empresa para construção da sede do CRAS Municipal (Centro de Referência de Assistência Social) com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para a execução, num total de 199,88 m² de obra, de acordo com o recurso oriundo do Contrato de Repasse nº 895899/2019 do Ministério da Cidadania, MC/CAIXA – **Processo nº** 694/2020 – **Tomada de Preços nº** 03/2020. – **Contratado:** MY DREAM CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 93.951.275/0001-91. - **Valor Total:** 329.612,88 (trezentos e vinte e nove mil e seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos) **Vigência:** Prorrogado por mais 12 meses a partir de 22/07/2021.

São João do Polêsine, RS, 21 de Julho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:29D9239A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2021

Processo Administrativo 51/2021
Objeto: Registro de preços de HORAS DE SERVIÇO com caminhão caçamba, caminhão guindauto e pá carregadeira, para uso na manutenção e conservação de estradas vicinais do Município.
Fornecedor item 02 - Caminhão Guindauto adaptado com cesto de elevação e equipamentos de segurança para melhorias da iluminação pública: Rudimar Jacinto Dariva ME - CNPJ n° 95.153.243/0001-76.

Processo Homologado em 21 de julho de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:67CAC1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 041/2021 - ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato Nº 041/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: LS Madeiras Ltda
CNPJ nº 01.017.449/0001-25
Objeto: Contratação de empresa para construção em regime de empreitada global, das Mangueiras e Pavilhão de Arremate de Gado no Parque de Exposições Aquiles Hermes Bergamo no município de São José do Ouro.

Cláusula Primeira: Para ajuste entre o preço homologado e o efetivamente cadastrado no SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, fica suprimido do total contratado, a quantia de R$ 0,72 (setenta e dois centavos), referente à diferença entre o preço calculado com fórmula na planilha (considerando todas as casas decimais) e o digitado na plataforma, com amparo no inciso I, do artigo 65, da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

São José do Ouro, 21 de julho de 2021.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:73BEE6BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna pública a seguinte contratação:
CONTRATO nº 5004 2021
CONTRATADA: ECB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - ME
OBJETO: Prestação de serviço de solução de Plataforma de Documento Eletrônico Seguro, composta por desenvolvimento de módulos de integração nos sistemas já existentes e disponibilização de módulos de segurança na modalidade de serviço, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica.
VALOR MENSAL: R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
VALOR ANUAL: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
BASE LEGAL: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.23.00.00

São Leopoldo, 19 de julho de 2021.

ANA INES AFFONSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:2FC36AED

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0010/2021 – SRP Aquisição futura de Materiais Descartáveis** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

EREGOLD COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.581.117/0001-90

Lote 20 – **Descrição/apresentação:** Prato descartável redondo de alumínio sem repartições, volume 1.200ml, com tampa tipo cartão plastificado. **Marca:** Termica **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 2.500 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,473/unidade.
Lote 21 – **Descrição/apresentação:** Prato descartável de alumínio, retangular, com 3 repartições, com volume de 1.100ml, com tampa tipo cartão plastificado. Caixa com 100 unidades. **Marca:** Termica **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 2.500 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,053/unidade.
Lote 31 – **Descrição/apresentação:** Equipo macro gotas para nutrição enteral **Marca:** biobase **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,946/unidade.

MULTISUL COM E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71

Lote 18 – **Descrição/apresentação:** Palito dental - embalagem individual. Caixa com 1.000 unidades. **Marca:** GABOARDI **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 40.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,011/unidade.
Lote 28 – **Descrição/apresentação:** Saco plástico para talheres, medindo 7x25cm. Pacote com 1000 unidades. **Marca:** EXTRUSAPACK **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 180.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,011/unidade.

TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 37.801.348/0001-98

Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Bobina plástica transparente, picotada, com capacidade de 15kg (40 x 60cm). Plástico resistente. Bobina com 500 unidades. **Marca:** ORLEPLAST **Unidade:** Bobina; **Quantidade máxima:** 300 bobinas/ano; **Valor unitário:** R$ 63,390/bobina.
Lote 3 – **Descrição/apresentação:** Bobina plástica transparente, picotada, com capacidade de 5kg (30 x 40cm). Bobina com 500 unidades **Marca:** ORLEPLAST **Unidade:** Bobina; **Quantidade máxima:** 500 bobinas/ano; **Valor unitário:** R$ 30,399/bobina.
Lote 5 – **Descrição/apresentação:** Canudo plástico dobrável, sanfonado, embalados individualmente. Embalagem com máximo de 100 unidades**. Marca:** PLAZAPEL **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 80.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,039/unidade.
Lote 6 – **Descrição/apresentação:** Colher plástica descartável – tamanho grande (sopa). Cor branca ou transparente. Embalagem com máximo de 100 unidades. **Marca:** PLAZAPEL **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 120.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,049/unidade.
Lote 7 – **Descrição/apresentação:** Colher plástica descartável – tamanho pequeno (chá). Cor branca ou transparente. Embalagem com máximo de 100 unidades. **Marca:** PLAZAPEL **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 40.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,048/unidade.
Lote 8 – **Descrição/apresentação:** Copo plástico descartável polipropeno com capacidade de 200ml, material resistente. Cor: branco ou transparente. **Marca:** DUDIGO **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 990.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,047/unidade.
Lote 9 – **Descrição/apresentação:** Copo plástico descartável 50ml. Cor: branco **Marca:** DUDIGO **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,023/unidade.
Lote 10 – **Descrição/apresentação:** Faca plástica descartável, na cor branca ou transparente. Embalagem com máximo de 100 unidades. **Marca:** PLAZAPEL **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 10.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,050/unidade.
Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Filme de PVC - 60cm, para embalar alimentos. Resistente e de fácil manuseio. Bobina com 300 metros. **Marca:** ORLEPLAST **Unidade:** Bobina; **Quantidade máxima:** 30 bobinas/ano; **Valor unitário:** R$ 96,329/bobina.
Lote 14 – **Descrição/apresentação:** Fósforos pequenos. Caixa com 40 unidades **Marca:** PARANÁ **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 1.500 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,016/unidade.
Lote 15 – **Descrição/apresentação:** Garfo plástico descartável, na cor branca ou transparente. Embalagem com máximo de 100 unidades. **Marca:** PLAZAPEL **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 15.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,050/unidade.
Lote 19 – **Descrição/apresentação:** Papel alumínio. Bobina com 7,5 metros - 30 cm de largura **Marca:** BOREDA **Unidade:** Bobina; **Quantidade máxima:** 30 bobinas/ano; **Valor unitário:** R$ 3,769/bobina.
Lote 29 – Item 1 - **Descrição/apresentação:** Pote descartável para alimentos 100-120 ml **Marca:** CRISTAL **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,050/unidade.
Lote 29 – Item 2 - **Descrição/apresentação:** Tampa descartável para pote de 100-120 ml, compatível com item 1, Lote 29 **Marca:** CRISTAL **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,064/unidade.

E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA CNPJ: 39.700.820/0001-21

Lote 17 – **Descrição/apresentação:** Palheta plástica (mexedor para bebidas) - tipo remo c/ 11cm de comprimento. Embalagem com 500 unidades. **Marca:** PLASTFOOD **Unidade:** Pacote com 500 unidades; **Quantidade máxima:**150 pacotes/ano; **Valor unitário:** R$ 8,638/pacote.
Lote 24 – **Descrição/apresentação:** Saco de papel monolúcido para pipoca, na cor branca, medida aproximada fechado 8x14cm. **Marca:** VALEPEL **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 80.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,028/unidade.

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 23.866.426/0001-28

Lote 30 – **Descrição/apresentação:** Frasco para nutrição enteral capacidade de 300ml **Marca:** BIOBASE **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,070/unidade.

QUALY COML LTDA EPP

CNPJ: 11.301.724/0001-91

Lote 33 – **Descrição/apresentação:** Frasco de vidro com tampa rosqueável, graduado, com capacidade de 100ml, transparente, autoclavável e esterilizável **Marca:** QUALIVIDROS **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 400 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 13,970/unidade.

ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI
CNPJ: 32.294.504/0001-58

Lote 16 – **Descrição/apresentação:** Guardanapo de papel, macio-20x23cm, na cor branca. Pacote com 50 folhas**. Marca:** Elite Papéis **Unidade:** Pacote com 50 folhas; **Quantidade máxima:** 8.000 pacotes/ano; **Valor unitário:** R$ 0,850/pacote.

DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
- EPP CNPJ: 07.245.458/0001-50

Lote 4 – **Descrição/apresentação:** Bobina plástica transparente, picotada com capacidade de 3kg (25 x 35cm). Bobina com 500 unidades. **Marca:** megamil **Unidade:** Bobina; **Quantidade máxima:** 500 bobinas/ano; **Valor unitário:** R$ 22,170/bobina.
Lote 11 – **Descrição/apresentação:** Filme de PVC - 40cm, para embalar alimentos. Resistente e de fácil manuseio. Bobina com 300 metros**. Marca:** guarufilme **Unidade:** Bobina; **Quantidade máxima:** 48 bobinas/ano; **Valor unitário:** R$ 54,540/bobina.

J DUARTE & CIA LTDA
CNPJ: 92.783.380/0001-04

Lote 13 – **Descrição/apresentação:** Fósforos extralongos, 9,4 cm. Caixa com 50 unidades**. Marca:** FIAT LUX/ PARANÁ **Unidade:** Caixa; **Quantidade máxima:** 500 caixas/ano; **Valor unitário:** R$ 3,069/caixa.
Lote 22 – **Descrição/apresentação:** Rolo de pano multiuso, picotado com 300 metros x 33 cm. **Marca:** NOBRE **Unidade:** Rolo; **Quantidade máxima:** 120 rolos/ano; **Valor unitário:** R$ 177,400/rolo.
Lote 23 – **Descrição/apresentação:** Saco de papel monolúcido para hambúrguer, na cor branca, medida mínima fechado 13x15cm. **Marca:** VALEPEL **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 300.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,041/unidade.
Lote 26 – **Descrição/apresentação:** Saco plástico para embalar medicamentos 6 x 9cm transparente x 0,1 micra. **Marca:** J.DUARTE/ RBL **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 300.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,021/unidade.
Lote 27 – **Descrição/apresentação:** Saco plástico para embalar medicamentos 6 x 9cm vermelho x 0,1 micra. **Marca:** J.DUARTE **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 15.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,125/unidade.
Lote 36 – **Descrição/apresentação:** Mamadeira de plástico esterilizável de 240ml **Marca:** MAMITA/ NEW BABY **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 400 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 15,000/unidade. O lote 2 não foi adjudicado e os lotes 25, 32, 34, 35 e 37 restaram desertos. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:D9C71597

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO CONTRATO 80/2021 PE 20/2020

SÚMULA DO CONTRATO Nº 80 /2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20/2020
CONTRATADO: FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 73.688.517/0001-99.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada na prestação de serviços que contemplem a locação, implantação/instalação, manutenção preventiva e corretiva, operação e gerenciamento de sistema integrado de controle de vias urbanas por meio de controladores de velocidade em São Leopoldo – RS.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Lei 8666/93.
VALOR: R$5.323.997,28
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, destinados a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP; Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária; Unidade: 04 – Diretoria Administrativa; Programa: 15.04.04.122.0013.2267 – Manutenção da Fiscalização de Trânsito; Recurso: 1010 – MULTA DE TRÂNSITO; Dotação: 1886 / Rubrica: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Serviços Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:FCAD43CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.340, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 1º DA LEI Nº 3.075, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019, PRORROGADO PELA LEI Nº 3.168 DE 10 DE JUNHO DE 2020,PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do respectivo contrato por tempo determinado, de que trata a Lei nº 3.075, de 19 de novembro de 2019, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º A remuneração a ser paga aos (às) contratados (as) corresponde ao vencimento mensal de R$ 1.657,90 (mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos),com os devidos acréscimos legais, se justificados, inclusive adicional de insalubridade, previsto na legislação municipal aplicável e, excepcionalmente, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A vigência desta lei retroagirá a data de 19 de junho de 2021.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2021 (dois
mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F51E271A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.341, DE 15 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 01 (UM) PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, E DÁ PROVIDENCIAS**.**

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1ºAutoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) professor de Anos Iniciais, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 12 (doze) meses, para atuação junto às escolas do município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com amparo nos Arts. 259 a 263 da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 1.452, de 16 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 1.122,89 (um mil, cento e vinte e dois reais com oitenta e nove centavos), com os devidos acréscimos legais previstos no art. 41, da Lei nº 1.452, se justificados, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único. Assegura-se ao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos previstos de forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990 e que se estendam aos integrantes do Magistério Municipal.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º As contratações objeto desta Lei poderão ser rescindidas a qualquer tempo, pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para as contratações objeto desta Lei será utilizado Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada apenas à análise curricular, dispensada prova escrita.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação; Unidade 02: Ensino Infantil; Projeto/Atividade 2.061: Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Infantil (EMEI); 3190.04.00.00.00.00 0031:Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:820AE8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.342, DE 15 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR,EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 02 (DOIS) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1ºAutoriza o Poder Executivo a contratar 02 (dois) professores de Educação Infantil, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 12 (doze) meses, para atuação junto às escolas do município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com amparo nos arts. 259 a 263 da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 1.452, de 16 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

Art. 2º A remuneração a ser paga aos contratados corresponde ao vencimento mensal de R$ 1.122,89 (um mil, cento e vinte e dois reais com oitenta e nove centavos), com os devidos acréscimos legais previstos no art. 41, da Lei nº 1.452, se justificados, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único. Asseguram-se aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos previstos de forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990 e que se estendam aos integrantes do Magistério Municipal.

Art. 3º Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º As contratações objeto desta Lei poderão ser rescindidas a qualquer tempo, pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para as contratações objeto desta Lei será utilizado Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada apenas à análise curricular, dispensada prova escrita.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação; Unidade 02: Ensino Infantil; Projeto/Atividade 2.061: Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Infantil (EMEI); 3190.04.00.00.00.00 0031:Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:95AF7F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.343, DE 15 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 02 (DOIS) MOTORISTAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1ºAutoriza o Poder Executivo a contratar 02 (dois) motoristas, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 12 (doze) meses, para atuação junto ao transporte escolar das escolas do Município, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com amparo nos Arts. 259 a 262 da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem às diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações posteriores.

Art. 2º A remuneração a ser paga aos contratados corresponde ao vencimento mensal de R$ 1.033,11 (um mil, trinta e três reais com onze centavos), com o acréscimo da devida complementação salarial, até que seja atingido o salário mínimo nacional.

§ 1º Os contratados poderão receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços contratados.

Art. 3º Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirão as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 4º As contratações objeto desta Lei poderão ser rescindidas a qualquer tempo, pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º Os contratados contribuirão compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para as contratações objeto desta Lei será utilizada a lista de classificação final do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação; Unidade 02: Ensino Infantil; Projeto/Atividade 2.061: Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Infantil (EMEI); 3190.04.00.00.00.00 0031:Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C8239A75

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0672/2021, 19 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JOSIANE SKREBSKY CLERICI**, detentora do cargo efetivo de Medico Plantonista, matrícula 2122, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **20.12.2019 a 19.12.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.07.2021 a 04.08.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8361F3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0673/2021, 19 DE JULHO DE 2021.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "E"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "E"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **NEUSA TEREZINHA ROSA DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 796, tendo entrado em exercicio em 01.01.2002, implementando a mudança de Classe em **JANEIRO DE 2015**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **FEVEREIRO DE 2015** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:23344B50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0675/2021, 20 DE JULHO DE 2021.

EXTINGUE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXTINGUE, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipala servidora **MARIA LECI DA SILVA SEEGER**, matrícula 51908, inativa desde a data de 07.11.2017, **POR FALECIMENTO**, na data de **14.07.2021**, conforme Certidão de Óbito apresentada**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **14.07.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:56F70E57

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0676/2021, 20 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA INTERINAMENTE COORDENADORA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA, a servidora, **Srª FABIANA COMASSETTO**, matrícula 1300 e 2043**,** para exercer **cumulativamente** as funções do seu Cargo e de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, conforme Memorando nº 1200/SMAD de 19 de Julho de 2021, em razão do afastamento do **Srº CLAUDIO ALAOR FLORES BAYER**do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, conforme atestado em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **03.07.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DB49D89F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0677/2021, 20 DE JULHO DE 2021.

DISPENSA CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

DISPENSAaconcessão da Função Gratificadade FG-1 de **VICE - DIRETORA**, concedida conforme Portaria n° 0600/2021 de 16.06.2021 a servidora **FERNANDA LOPES RIZZATTI,** detentora do cargo efetivo de Professora, matrículas 2481, a contar de **03.07.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **03.07.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:551A5D40

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0678/2021, 20 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA EQUIVALENTE A FG – 2

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **FERNANDA LOPES RIZZATTI**, detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 2481, FG 2, para exercer a função de **DiretorA**, para atuar na **EMEF. ARTUR BERNARDO SCHMIDT**, conforme Of. N° 211/2021 SME, a contar de **03.07.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **03.07.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2708A2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0679/2021, 20 DE JULHO DE 2021.

REVOGA PORTARIA DE NOMEÇÃO DE SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria DP nº **0629/2021de 01.07.2021**, que nomeia **ROZELIA ASSUNÇÃO FERNANDES** para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, classificado em **11º lugar** no Concurso Público nº 001/2018, por **DECURSO DE PRAZO.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:933083B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0680/2021, 20 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA FERNANDA CAMARGO NUNES,** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutaria n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **12º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17.10.2018, Padrão de Vencimento AS.50.11.13.1, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:704082C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3.355, DE 16 DE JULHO DE 2021.

ARQUIVA PROCESSODE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.320, DE 20DE MAIO DE 2021E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o parecer PGM nº 199/2021 referente análise do relatório conclusivo da comissão do Processo de sindicância investigatória, instaurado pela Portaria nº 3.320/2021;

D E T E R M I N A

Art. 1° O **ARQUIVAMENTO** do Processo de sindicância investigatória, instaurado pela Portaria Municipal n° 3.320 de 20.05.2021.

Art. 2° Conforme relatório da comissão e parecer acatado pela prefeita municipal, os danos causados a terceiros deverão ser ressarcidos pela fazenda municipal, pois não houve dolo por parte de servidor municipal, foi acidente.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1EFCB343

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.614, DE 15 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DER$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.338, de 15/07/2021:

DECRETA

Art.1° Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
1728	PROJ/ATIV. ANEXO IX - PORTARIA SES Nº 319/2021	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
Total		**R$ 50.000,00**

Art. 2° O crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação, como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4297)	R$ 50.000,00
Total		**R$ 50.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9C548B74

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.616, DE 16 DE JULHO DE 2021.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o memorando 06/SMDS, de 16 de julho de 2021, anexo a este;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Casa da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro do Sul, o qual é parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 169 (dezesseis) dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CC602DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.617, 16 DE JULHO DE 2016.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O TRIÊNIO 2021-2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN**,** Prefeita do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei nº 1.303, de 20 de dezembro de 2000 e Lei n° 3.292, de 06 de abril de 2021.

Considerando a necessidade de novacomposição do Conselho no que tange as entidades nele representadas, faz saber que:

D E C R E T A

Art. 1° Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Sul, conforme segue:

I - Poder Público:

da Secretaria Municipal DE SAÚDE:
Titular: Renê Motta Antunes Júnior
Suplente: Rodrigo Ebling Pereira

da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Daniela Munitor Schott
Suplente: Méril Micheline Schmitt

da Secretaria Municipal de Agricultura, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e Meio Ambiente:
Titular: Mariana de Souza Pahim
Suplente: Bruno Moreira Felippe

da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:
Titular: Vandemir Rogério Arend
Suplente: José Valdir Santos Machado

da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Lisiane Maria da Silva
Suplente: Rubia Aita Xavier

II - Entidades civis, representativas da comunidade local:

da oab:
Titular: Helena Beatriz Eich
Suplente: Tarik Strauss

b) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Jair Ivan Wouters
Suplente: Ivanilton Diesel

c) do lions clube:
Titular: Evandro Essy
Suplente: Ernande Aita

d) da emater:
Titular: Alexandre Silva da Costa
Suplente: Simone Mai

e) das Associações de Pequenos Produtores Rurais:
Titular: Antônio da Silva Filho
Suplente: Eglair Denilson Diesel

Art. 2° O mandato dos Conselheiros ora nomeados é de 03 (três) anos.

Art. 3° Revoga-se o Decreto nº 3433, de 06 de outubro de 2021.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BB39B498

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.618, DE 19 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto da Lei Municipal nº 2.259, de 27/11/2012,
Considerando as indicações dos representantes das entidades públicas e privadas do município por solicitação do Departamento de Cultura.

N O M E I A

Art. 1º Integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SÃO PEDRO DO SUL - CMPC,de que trata o art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 2.259/2012:

*"**Art. 7º** Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, Órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador que institucionaliza e organiza a relação entre a administração municipal e a sociedade civil e integra o SMPC.*

***Art. 8º** O CMPC terá composição paritária entre órgãos públicos e sociedade civil, formada por 08 (oito) representantes, sendo quatro (04) representantes do Poder Executivo Municipal e quatro (04) da Sociedade Civil, com seus respectivos suplentes."*

Art. 2º O ConselhoMunicipal de Políticas Culturais será composto pelos seguintes membros:

I - Representante do Departamento de Cultura;
Titular: Mariana Binato de Souza
Suplente: Warla Weide

II - Representante do Departamento de Turismo;
Titular: Amaral Pereira Machado
Suplente: Luiza Gutheil Bayer

III - Representante da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal;
Titular: Andressa Scherer
Suplente: José Claudio Goulart

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Elifrancis de Oliveira Ziegler
Suplente: Méril Micheline Schmitt

V - Representante do segmento Cultura Popular Artesanato;
Titular: Iolanda Panciera
Suplente: Dirlaine Carrier

VI - Representante do segmento Cultura Popular Tradicionalista;
Titular: Leandro Cabral
Suplente: Lucas Soares de Lima

VII -Representante do segmento Literatura;
Titular: Núbia Machado
Suplente: Eliana Roos

VIII - Representante do segmento Artes, Música, Dança ou Teatro.
Titular: Carmem Nunes
Suplente: Hermann Krause

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1E46F39A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA ESPECIAL

Portaria nº 0671/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 19/07/2021, ao servidor **CARLOS RICARDO LENZ**, matrícula 699, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, padrão AS501081, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$3.154,12 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SÃO PEDRO DO SUL, 19/07/2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita de PM De São Pedro do Sul

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2AFAE08F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 0674/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria nº 474/2020, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional41/2003,CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, acontar de 04/05/2020, à servidora **ISOLETE ROSSINI QUINHONES**, matrícula 572, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, padrão AS501081, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.163/10.950 no valor de R$ 3.221,32 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO 3,85 CLASSE E 40 % - Lei Municipal nº 314 de 1990, art. 11; ANUÊNIO 23 ANOS 59% - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 94 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 19/07/2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita de PM De São Pedro do Sul

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:264D8CBF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS,comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL 020/2021, Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de reforma e ampliação da EMEF Jacó Davi Diesel, na localidade de Cerro Claro.

ABERTURA: 05.08.2021, às 9h.

Edital no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 22 de julho de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:78293189

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que ratifica **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 para contratação da **São Pedro Net LTDA EPP, CNPJ 15.539.276/0001-10,** cujo objeto da contratação consiste em Serviços de instalação e fornecimento de internet fibra ótica 30MB para o 3º Pel P Mon – Brigada Militar, situado na rua Ministro Xavier da Rocha, Nº 801, centro, São Pedro do Sul/ RS. A solicitação foi efetuada pela Secretaria Municipal de Administração. O prazo da contratação será de (12) doze meses. O contratado receberá o valor de R$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais com noventa centavos) mensais, mais serviço de instalação realizado uma única vez no valor de R$ 99,90 (Noventa e nove reais com noventa e nove centavos), totalizando o montante de **R$ 2.018,70** (dois mil e dezoito reais com setenta centavos) para o período.

São Pedro do Sul/RS, 21 de julho de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marilaine Gaier
Código Identificador:29A6886D

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 033//2021

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS torna público, que **RETIFICA** os termos do item 3.4 do Edital do Pregão Eletrônico 033/2021, com relação à garantia do veículo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.4. Os veículos deverão ter garantia de no mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, a contar de seu recebimento definitivo".

Fica mantida a data de abertura doPregão Eletrônico 033/2021para o dia 04/08/2021, às 09:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital

São Pedro do Sul, 22 de julho de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2C10F36E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação de Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação nº 28/2021

Processo Administrativo nº 5.793/2021

O Prefeito Municipal de São Sepé, acolhendo parecer exarado nos autos, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei n° 8.666/93, Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o presente ato, Locação de Box Garagem de propriedade de Donildo Bortolotto, CPF: 193.145.310-15, Rua Plácido Chiquiti, n° 1036, Centro, cuja finalidade será para abrigo dos veículos da SMED, com valor total mensal para os dois veículos: R$ 260,00 pelo período de 12 meses, podendo o mesmo, de comum acordo, ser prorrogado por igual período, até o limite de 48 meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 21 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:8909445C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico – Nº 02/2021.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para o fornecimento de Materiais Odontológicos.

Adjudicados:
DENTAL MED EQUIP. MAT ODONT. E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 07.978.004/0001-98. Valor R$ 996,06 (Novecentos e noventa e seis reais com seis centavos).
DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 08.849.206/0001-00, Valor R$ 926,16 (Novecentos e vinte e seis reais com dezesseis centavos).
DENTAL UNIVERSO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 26.395.502/0001-52, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 26.395.502/0001-52, Valor R$ 389,23 (Trezentos e oitenta e nove reais com vinte e três centavos).
DENTÁRIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 91.083.212/0001-35. Valor R$ 1.372,68 (Um mil trezentos e setenta e dois reais com sessenta e oito centavos).
ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 13.547.970/0001-49. Valor R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).
FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LDTA- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 25.386.019/0001-49. Valor R$ 1.692,15 (Um mil seiscentos e noventa e dois reais com quinze centavos).
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 00.072.182/0001-06. Valor R$ 7.629,99 (Sete mil seiscentos e vinte e nove reais com noventa e nove centavos)

São Valério do Sul – RS, 21 de julho de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:0EA8539D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO: 80584 PERP: 0069/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE DISPENSER EM COMODATO PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí, CLISAM, SAMU, CER e UPA Sapucaia Do Sul. Fornecedores: ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA (09276894000111), ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA. - EPP (09313600000184), ALWEX DISTRIBUIDORA EIRELI (18343695000170), CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP (17700085000113), CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA (PSM) (15038394000144), EREGOLD COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (35581117000190), J DUARTE & CIA LTDA (92783380000104), MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (10807173000170), MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI (25329901000152), M T M EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL LTDA (22086509000131), SUPRILIMP - SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA - ME (09199952000150), WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP (08821528000133).

Sapucaia do Sul, 22 de Julho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:145A1D9C

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO: PROCESSO: 104872 DL: 0357.001/2021 Objeto: aquisição de material médico para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Tramandaí, por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, incisos IV e V, da Lei nº 8.666/93. Fornecedores: CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA (PSM) (15038394000144), HOSP LIGHT MATERIAIS HOSPITALARES E ELETRICOS ESPECIAIS LTDA (22423890000187) R$ 10.285,00. PROCESSO: 105995 DL: 0377.378/2021 Objeto: aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: ANA MARIA PIRES BELÉM (ANAMED) (04360651000143) R$ 1.786,00. PROCESSO: 104986 DL: 0361.001/2021 Objeto: aquisição de materiais de manutenção para o Hospital Municipal Getulio Vargas

e Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24,V da Lei 8666/93. Fornecedores: KI-FACIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA (08353399000104), ZAMPEZE COMERCIAL E FERRAGENS LTDA (94011087000146) R$ 714,00. PROCESSO: 105913 DL: 0374.001/2021 Objeto: aquisição de Colchões e capa siliconada para o Hospital Tramandaí e Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV e V da Lei 8666/93. Fornecedor: QUERÊNCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA (10907550000142) R$ 39.223,80.

INEXIGIBILIDADE: PROCESSO: 82450 INEX: 0009.001/2021 Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento nos sistemas de RH e Contabilidade da empresa Senior para os funcionários da FHGV, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: SENIOR SISTEMAS S/A MATRIZ (80680093000181) R$ 6.600,00.

Sapucaia do Sul, 22 de Julho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:BFBBE833

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 102280/2021 - PERP nº 0133/2021 – **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSTURA E AVIAMENTOS (ENXOVAIS, COBERTORES, COLCHÕES E TRAVESSEIROS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ E UPA SAPUCAIA,** , tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 09/08/2021 às 09:00 horas.

PROCESSO: 104373/2021 - PERP nº 0139/2021 – **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia Do Sul** , tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 10/08/2021 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 22 de julho de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:11385D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 064/2021 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de produtos EPI's para a Secretaria Municipal da Promoção Social do município de Sarandi-RS,** data da abertura será no dia **05 de agosto de 2021 às 08:30 min**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:9B992E03

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL 65/2021 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 04 de agosto de 2021 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº 101/2021, PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos a serem utilizados no caminhão prancha do Município de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 21 de julho de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:16739E6E

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL 66/2021 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 05 de agosto de 2021 às 14:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº 102/2021, PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitex e ou serviço de buffet com sobremesa, tudo conforme necessidade, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 21 de julho de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:5AA2D267

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL 67/2021 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 06 de agosto de 2021 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº 103/2021, PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material destinado a manutenção no sistema hidráulico para o perímetro urbano no Município de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 21 de julho de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:561FA980

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL 68/2021 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 11 de agosto de 2021 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº 104/2021, PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais diversos a serem distribuídos para reforma de casas, pela secretaria de habitação de Sarandi-rs.. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.Sarandi (RS), 21 de julho de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:F04563D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2602/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de garrafas e mascaras personalizadas para o dia da vovó, com a empresa Elisângela dos Santos.
GABINETE DO PREFEITO, em 21 de Julho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E2C724A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 056/2021

Processo nº: 3789/2021.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Forma: Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERTO DA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.
Data e Hora: 04 de Agosto de 2021 às 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º andar da Prefeitura Municipal
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
O Edital estará disponível gratuitamente na página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão* através do endereço eletrônico https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou (http://www.taquara.rs.gov.br, clicando no link Licitacon) e através dos e-mails compras02@taquara.rs.gov.br/compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 21 de Julho de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:39D1E5AC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 053/2019
PROCESSO N°: 6466/2019
MOD. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 005/2019 – Art. 25, inciso i, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Suporte Técnico de Manutenção – Modalidade Garantia Legal e Tecnológica (GLT) e Assessoria Operacional, aos Sistemas de Informática da Prefeitura Municipal – "Solução ERP – Pública".
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2021, conforme solicitação através do Memorando da Secretaria Municipal de Administração; Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto e Fiscalização, alterando o item 1.2 – Da Fiscalização; Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e Retenção, alterando os itens 2.1. e 2.1.1., com base no item 2.3, reajustando os valores contratados conforme variação do índice IPCA (IBGE), do período compreendido entre 07/2020 a 06/2021, no percentual de 8,35%, passando os itens supracitados a ter a seguinte redação: *2.1. O valor total deste contrato importa em R$ 21.753,86 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) mensais, sendo R$ 18.932,94 (dezoito mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) referente à manutenção GLT e R$ 2.820,92 (dois mil, oitocentos e vinte reais e noventa e dois centavos) referente à assessoria operacional.2.1.1. Quando os serviços de assessoria operacional excederem o limite de 30 (trinta) horas/mês, estabelecidos na franquia, serão faturados R$ 134,33 (cento e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) a hora/técnica.*
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MARCOS VENÍCIO BRINGHENTI
RICARDO LUIZ GARBINI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/07/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:5030FDFC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

Processo número: 3588/2021
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresas para realização de Transporte Escolar de diversas linhas no Município.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Data e Hora: 19 de Agosto de 2021, às 09h00min.
Limite para propostas: 19 de Agosto de 2021, às 08h59min.
Limite para esclarecimento/impugnações: 16 de Agosto de 2021, às 08h59min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo e disputa: ABERTO e FECHADO
Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresas para realização de TRANSPORTE ESCOLAR de diversas linhas no Município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexo III deste Edital.
O Edital estará disponível gratuitamente na página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão* através do endereço eletrônico https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou (http://www.taquara.rs.gov.br, clicando no link Licitacon), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através dos e-mails, compras@taquara.rs.gov.br, compras02@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 20 de Julho de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:34B9929A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

Processo número: 2938/2021
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL
Data e Hora: 05 de Agosto de 2021, às 09h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo e disputa: ABERTO e FECHADO
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS sendo: descupinização, desinsetização, desratização, desalojamento de pombos, expurgo de morcegos e higienização de caixas d' água em prédios escolares da rede municipal, no Centro Educacional Índio Brasileiro Cézar, nos Departamentos de Cultura e Esportes e na Secretaria de Educação, sito Rua Júlio de Castillhos 1486, Bairro Morro do Leôncio, conforme MEMORIAL DESCRITO e Anexo III, deste Edital.
O Edital estará disponível gratuitamente na página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão* através do endereço eletrônico https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou (http://www.taquara.rs.gov.br, clicando no link Licitacon), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através dos e-mails, compras@taquara.rs.gov.br, compras02@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 21 de Julho de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:AA9E872F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Aviso de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 046/2021, de 11/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/08/2021, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro - Tenente Portela-RS, análise e recebimento de propostas, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 06/08/2021
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasilia

Processo Licitatório nº 75/2021
Dispensa de licitação nº 34/2021 – Chamamento/Credenciamento

Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 22 de Julho de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:10A1D92F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Construtora e Pavimentadora Atual Eireli. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão parcial do objeto contratual com respectiva supressão de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I alínea b, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. O valor da presente supressão é de R$ 23.029,33 (vinte e três mil e vinte nove reais e trinta e três centavos). Tal supressão corresponde a 7,26% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. **Vigência:** 25 de agosto de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:8E824935

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 07 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Construtora e Pavimentadora Atual Eireli. **Objeto:** Fica acrescido o valor de R$ 33.172,95 (trinta e três mil cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos). O prazo de vigência do presente contrato permanece inalterado, sendo 25 de agosto de 2021. **Vigência:** 25 de agosto de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:5BFB1274

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Rogerio De Lima Melo. **Objeto:** Aquisição de recolhedores de lona da caçamba para os veículos: cargo 2428E Max Truck placa: HNX-9002 e caminhão MB 1620, placa: IPY-4545 pertencentes a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 1.690,00 (Hum mil, seiscentos e noventa reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:0EA7484F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 92 DE 21 DE JULHO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 57/2021, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.610/2021, **CONVOCA**:

ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF/RG	NOTA
1°	PAOLA MOREIRA STRASBURG	035.862.160-76	100
2°	MAIRA ROCKENBACH JAQUES	042.132.210-16	100

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	CPF/RG	NOTA
1°	EVANE AGUIAR CARDOSO	694.367.200-25	95

1. DOS CARGOS

A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
02	ENFERMEIRO	40h	R$ 3.799,19
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40h	R$ 1.689,57

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:68DD3D7D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 93 DE 21 DE JULHO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 59/2021, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.610/2021,
CONVOCA:

LÍNGUA PORTUGUESA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF/RG	PONTOS
1°	BRUNO DO SANTOS CALISTRO	028.129.440-21	38

LÍNGUA INGLESA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF/RG	PONTOS
1°	RAFAELA ALESSANDRA FLORENTINA DE JESUS	032.245.270-80	19

1. DOS CARGOS

A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
01	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - 6ª A 9ª ANO – PORTUGUÊS	20h	R$ 1.679,79
01	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - 6ª A 9ª ANO – INGLÊS	20h	R$ 1.679,79

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:E40B5BE0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FONOAUDIÓLOGO

EDITAL Nº 94 DE **21 DE JULHO DE 2021.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia informa que esta publicado no site da Prefeitura Municipal o Edital nº94/2021 para Processo Seletivo Simplificado para os seguintes cargos:

QUANT.	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
01	FONOAUDIÓLOGO	30H	R$ 2.536,89

As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão designada, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo I, na Rua Dep. Osvaldo Bastos, n° 812, 2° andar, centro, Terra de Areia/RS, no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, por 02 (dois) dias úteis, iniciando no dia 29/07/2021 e encerrando no dia 30/07/2021. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
Não serão cobradas taxas de inscrição.
O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura por prazo determinado.
Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios definidos no Edital n° 94/2021, de caráter eliminatório e classificatório.
Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:83AAD1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Transrio Caminhões Ônibus Máquinas E Motores LTDA. **Objeto:** Aquisição de peças e contratação de serviço de mão de obra para a revisão obrigatória, conforme a garantia do veículo escolar placa: JAA3F14.

Valor: R$ 1.809,13 (Hum mil, oitocentos e nove reais e treze centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:0BF39E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Transrio Caminhões Ônibus Máquinas E Motores LTDA. **Objeto:** Aquisição de peças e contratação de serviço de mão de obra para a revisão obrigatória, conforme a garantia do veículo escolar placa: JAC5C62. **Valor:** R$ 1.797,80 (Hum mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:A7193F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Transrio Caminhões Ônibus Máquinas E Motores LTDA. **Objeto:** Aquisição de peças e contratação de serviço de mão de obra para a revisão obrigatória, conforme a garantia do veículo escolar placa: IYW9693. **Valor:** R$ 1.797,80 (Hum mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:833588F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 073/2021.

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Presencial SRP n° 006/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de arbitragem para diversos eventos Municipais, **DANDO** nova redação ao Edital e **DESIGNANDO** nova data para o certame: 14h30min do dia 05/08/2021 **(toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 05/08/2021 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:93BB1244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018 - N°04

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018 - N°04 Contratada: SERGIO LUIS BOEIRA SILVEIRA. Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quarta do contrato original, no tocante ao preço e forma de pagamento e prazo, para prorrogá-lo por mais 01(um) ano (data da entrega das chaves:21/07/2018), sendo o valor mensal de R$1.200,00, valor anual total de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).. DISPENSA nº 028/2018.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:45C72173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 (contratação de empresa especializada em serviço de limpeza (coleta a vácuo de resíduos) de sumidouros, caixas de gordura e fossas sépticas). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **MJM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI** * - Lote **nº01:** Quantidade: 3.155 m³, Valor unitário: R$ 146,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B287D49D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.672/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e apoio aos Municípios, no âmbito do PROGRAMA PAVIMENTA, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e apoio aos Municípios, no âmbito do PROGRAMA PAVIMENTA.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante da Lei Orçamentária Anual em execução.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de julho de 2021.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:2714481F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.673/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO para o período de 2022 a 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, para o período de 2022 a 2025, constituídos pelo anexo constante desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º – Integra o anexo de metas prioritárias na presente Lei, de acordo com o inciso 1° do art. 165 da Constituição Federal, os programas relativos:

a) às despesas de capital;
b) às delas decorrentes;
c) os de duração continuada.

Art. 3º – A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentárias, com indicação da fonte de recursos.

Art. 4º – Deverá, em atendimento ao parágrafo único do art. 48 da LC 101-2000, as metas prioritárias a integrarem o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias a serem escolhidas com a participação da comunidade.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de julho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:BBC95A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.674/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura R$ 300.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (178) ... R$ 300.000,00

08.01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
26.782.0099.2031 – Conservação Veículos e Máquinas.R$ 400.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (207) .. R$ 400.000,00
TOTAL ….....…….. R$ 700.000,00
Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do presente exercício financeiro, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil **reais).**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de julho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:092A4C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.675/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera a redação dos artigos 6º, 7º, 8º e 9º e acrescenta os artigos 7º-A, 7º-B, 7º-C, 7º-D, 7º-E e 7º-F à Lei Municipal nº 1.177, de 10/12/2013, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 6º, 7º, 8º e 9º da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 6º** A contratação de serviços com terceiros, pessoa física ou jurídica, na modalidade de execução indireta, para fins de atendimento no disposto neste Capítulo, será efetivada de acordo com as normas que regem as licitações e os contratos administrativos ou, nas hipóteses do art. 7º-B, através de Processo de Chamamento Público, com posterior credenciamento das empresas interessadas em prestar os serviços previstos nesta Lei, ficando restritas à disponibilidade orçamentária e financeira.*

***Art. 7º** O Poder Executivo fica autorizado a conceder benefícios aos interessados, relacionados ao fornecimento de serviços e materiais, nos termos deste Capítulo.*

***Art. 8º** Em caso de necessidade de licença de qualquer órgão ambiental para execução de serviços nas propriedades, à mesma deverá ser providenciada pelo proprietário sob pena de não serem executados os serviços.*

Art. 9º *O beneficiário dos serviços deverá comunicar à Secretaria da Agricultura no momento da execução do serviço e permitir a qualquer momento a fiscalização dos serviços pela administração pública municipal, sob pena de perder todos os incentivos do município.*

Art. 2º São acrescentados na Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, os artigos 7º-A, 7º-B, 7º-C, 7º-D, 7º-E e 7º-F, com as seguintes redações:

7º- A *Terão subsídio de 100% (cem por cento) os seguintes serviços e materiais:*

I - enterro de animais;

II -abertura e escavação para fossas e sumidouros dentro da área urbana, para projetos com aprovação no Município;

III - abertura e conservação dos acessos às propriedades rurais;

IV - transporte de material de construção para entidades comunitárias, legalmente constituídas, com sede no município;

V - abertura e fechamento de silos;

VI - fornecimento de cascalho, saibro e brita para melhoramentos junto às propriedades agrícolas, industriais e comerciais, visando o aumento da produção;

VII - abertura de fossas para tratamento de dejetos, exceto para os casos de empreendimentos novos ou ampliações voltadas para a criação de suínos;

VIII - abertura e fechamento de valos para redes d'água;

IX - terraplanagem para construção de casas unifamiliares;

X - terraplanagem de até 100 (cem) metros quadrados para construções rurais, ressalvada a alínea "l" deste artigo;

XI - terraplanagem para construções de estábulos e galpões para bovinos, sem limite de metragem.

XII - transporte de areia e brita para propriedades que realizam reformas em benfeitorias rurais devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.

Art. 7º-B *Terão subsídio de 60% (sessenta por cento) os seguintes serviços:*

I - abertura e conservação de estradas de roça;

II - abertura e conservação de estradas para a retirada da produção;

III - abertura e fechamento de valos para construção de drenagens e irrigações;

IV - abertura e limpeza de açudes;

V - retirada de pedras e destocamento.

§ 1º *Os serviços elencados no caput deste artigo serão destinados exclusivamente aos produtores rurais, visando maior incremento da produção agrícola e pecuária.*

§ 2º *A habilitação dos produtores rurais aos serviços elencados no caput deste artigo será anual, através da apresentação do talão de produtor para fins de apuração do valor adicionado, sendo a programação e a realização dos serviços efetuados conforme as condições orçamentárias e financeiras do Município.*

§ 3º *Nas hipóteses deste artigo ou de outros serviços não abrangidos por subsídios, o valor da diferença ou o valor total serão pagos pelo interessado diretamente ao contratado, pessoa física ou jurídica.*

§ 4º *As horas de máquinas deverão ser utilizadas em um único momento, sendo vedado o fracionamento.*

Art. 7º-C *O número de horas máquinas a ser autorizado para o produtor rural será apurado com base na produção primária, incidindo sobre o Valor Adicionado do exercício anterior, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:*

I - FAIXA 1 = (VA0,511 x 2) x 0,015

II - FAIXA 2 = (VA0,31 x 18) x 0,015

III - FAIXA 3 = (VA0,196 x 67) x 0,015

IV - FAIXA 4 = (VA0,177 x 86,7) x 0,015

V - FAIXA 5 = (VA0,348 x 8,1) x 0,015

Onde: VA = valor adicionado elevado à potência

§ 1º *Os produtores rurais que não se enquadram no inciso I do caput, que apresentam valor adicionado positivo, terão direito de até 01 (uma) hora máquina.*

§ 2º *Considera-se para os efeitos desta Lei, como Valor Adicionado para cada produtor rural, o valor líquido obtido pela soma dos valores das vendas da produção primária, deduzidas as compras, correspondente ao exercício anterior, devidamente registrado no Talão de Produtor.*

§ 3º *Para os fins do disposto no § 2º deste artigo não serão consideradas as transações entre produtores rurais com inscrição no Município de Travesseiro.*

§ 4º *O arredondamento para fins de apuração do número de horas máquinas será adotado de acordo com a Resolução nº 886/66 do IBGE, considerados os números inteiros.*

Art. 7º-D *O cronograma de atendimento deverá observar os princípios da economicidade e do planejamento, de modo a não tornar a atendimento mais oneroso, observando-se a ordem cronológica da solicitação e do respectivo atendimento, através de requisição dos serviços condicionada à "Autorização" emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura.*

Art. 7º-E *O pagamento pela prestação dos serviços de que trata o caput do art. 7º-B, desta Lei, será efetuado pelo produtor beneficiado ao prestador do serviço.*

Art. 7º-F *Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o ressarcimento ao produtor dos pagamentos efetuados nos termos do art. 7-E desta Lei, conforme as condições orçamentárias do Município, que será feito através de pedido específico, contendo as seguintes informações:*

I - nome completo;

II - número do CPF ou RG;

III - indicação da empresa que executou os serviços;

IV - comprovação da efetiva realização dos serviços autorizados, através da apresentação de relatório assinado pelo prestador do serviço, devendo constar o atestado de verificação do serviço realizado, firmado por servidor público municipal, designado para exercer a função, e pelo beneficiário; e

V - a Nota Fiscal do serviço executado, contemplando a totalidade do serviço.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 21 de julho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D1211286

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.676/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, destinados à CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, o modo "pro-solvendo", as receitas e quotas de repartição constitucional, relativas ao FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos Incisos I e II do Artigo 159, nos termos do Inciso IV do Artigo 167, todos da Constituição Federal de 1988, até o limite suficiente para pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

Art. 3º – Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º – Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de julho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:988F22FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 057/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 057/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021
LOCATÁRIO: Município de Travesseiro.
LOCADOR: PAULO ROBERTO HEINECK.
CPF Nº 610.625.880-53.
OBJETO: Locação de uma área de terras, com 2.603,77 m² (dois mil, seiscentos e três vírgula setenta e sete metros quadrados**)**, destinada à extração de saibro, existente na referida área. Esta área está localizada em uma área de terras com a superfície de 10,14 hectares (área maior), registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, sob a matrícula nº 22.605, livro nº 2, folha nº 1, de 06 de junho de 2017.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 X nº 056/2021.
PRAZO/VALIDADE: Até o esgotamento da jazida, contida na licença ambiental, impreterivelmente.
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Travesseiro, 21 de julho de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:931F7773

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.941/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.674, de 21 de julho de 2021,
DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura …...…..…… R$ 300.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (178) ……...…….. R$ 300.000,00
08.01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
26.782.0099.2031 – Conservação Veículos e Máquinas …….. R$ 400.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (207) …...…….. R$ 400.000,00
TOTAL …..…… R$ 700.000,00
Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do presente exercício financeiro, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil **reais).**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de julho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:CFBC5B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.942/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera, em âmbito municipal, o Decreto Nº 1.836/2020, de 25/11/2020, para estender a prorrogação do prazo de utilização de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Nº 1.836/2020, de 25/11/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O Poder Executivo do Município de Travesseiro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no Inciso III do artigo 2º da referida lei, bem como todas as que forem de responsabilidade do município conforme o Decreto Regulatório nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o decreto Regulatório nº 10.489 de 18 de setembro de 2020 e suas alterações.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo com o auxílio do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização (Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc) de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Travesseiro, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 e suas alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021.
Art. 2º.....
II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Travesseiro para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 e suas alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021, e observando-se o artigo 3º deste decreto;
.....
V – auxiliar a elaboração do(s) edital(s) de que trata o inciso III do artigo 2º, Lei Federal nº 14.017, de 2020 e suas alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021 e na posterior seleção dos projetos culturais participantes;
§ 1º O Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização (Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc) de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo que o presidirá;
II – 02 (dois) representante da Secretaria da Administração e Finanças;
III – 02 (dois) representantes da sociedade civil.
§ 2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Travesseiro.
Art. 3º O Município de Travesseiro recebeu o montante de recursos financeiros no valor total de R$ 36.923,56 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) e será aplicado 100% no inciso III, artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021, para editais, chamadas pública, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de inciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
§ 1º A renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura prevista no inciso I, artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021 ficará a cargo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
§ 2º O subsídio mensal previsto no inciso II, do caput do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020 e suas alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021 não abrange o território do Município de Travesseiro.
.....
Art. 5º O valor destinado a editais, prêmios e aquisição de bens vinculados ao setor cultural obedecerão criteriosamente as especificações do edital/regulamento próprio que obedecerá as diretrizes da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021 e Lei Federal 8.666/93 bem como, cada projeto deverá demonstrar de que maneira gerará impacto cultural significativo no Município de Travesseiro, bem como, **se for o caso**, a contrapartida que oferecerá, que deverá se dar através da realização de, pelo menos, 08 (oito) horas de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e presencial ou através de disponibilidade de conteúdo em rede de internet.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá expedir outros atos legais e normativos para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017/2020, de 2020 e suas alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 3º deste decreto.**"**

Art. 2º Revoga o Decreto nº 1.939/2021, de 19 de julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de julho de 2021.

Registre-se e
publique-se

Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:4DB45608

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 04 de agosto de 2021, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 JULHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5A534A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 404/2021
Chamada Pública n.º 04/2021
Objeto do credenciamento: Chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de até 60 vagas em asilos, para atender munícipes idosos e/ou deficientes do município de Triunfo/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Credenciante: Município de Triunfo
Credenciada: Alexandre Medeiros da Silva - ME
Contrato n° 99/2021
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data do efetivo atendimento as condições do Credenciamento e vigerá até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 JULHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7716855B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: JULIANO ROSA DE AGUIAR - FORNETWORKS
OBJETO: Contratação de serviço de armazenamento em nuvem, plano de 500 GB.
VALOR: R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) mensais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2386/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 14 de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C54A07ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Luis Henrique Moraes Callai
OBJETO: Prestação de serviço de mão de obra, para substituição da instalação elétrica do 2º pavimento do Prédio Solar da Praça, conforme especificações técnicas descritas no memorial descritivo.
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 19 de julho de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2453/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 19 de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:FF18F72B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **04 de agosto de 2021, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **31/2021,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA,** visando atender a demanda das secretarias municipais, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para fornecimento de acordo com a necessidade do município. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 21 de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F284F66E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA,TURISMO E DESPORTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 014/2021, para a contratação de oficinas de grupos de danças folclóricas alemãs, ballet clássico, taekwondo, patinação artística, teatro e danças modernas. As empresas Glaci Kunzler Dickel, no valor de R$ 43.392,00 anuais; Academia de Danças Candice Assmann, no valor de R$ 40.032,00 anuais; Camillo Artes Marciais LTDA., no valor de R$ 24.960,00 anuais; Fernando Henrique Pohl01402608039, no valor de R$ 18.597,60 anuais e Maiara Baumgarten02298378088, no valor de R$ 23.184,00 anuais.

Tupandi, 13 de maio de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:BC4E0C9B

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA,TURISMO E DESPORTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 15/2021, para a contratação de oficinas de músicas, quer sejam, aulas com instrumentos de sopro; aulas de saxofone alto, soprano e tenor; aulas com instrumentos de teclas; aulas para a banda marcial; aulas de teclado, escaleta, lira e violão; aulas para o coral; aulas de musicalização infantil; aulas de violino. As empresas J. B. SCHMIDT & CIA LTDA., no item 01, no valor de R$ 65,00 por hora; MÁRCIO ANDRÉ ORTH00397358008, nos itens 06 e 07, no valor de R$ 95,85 por hora e no item 05, no valor de R$ 50,00 por hora; L.L. LOTTERMANN & CIA LTDA., nos itens 02 e 03, no valor de R$ 44,99 por hora; TALES EDUARDO DA SILVA95516077087, no item 04, no valor de R$ 45,00 por hora; VINICIUS ORTH04066838081, no item 08, no valor de R$ 30,00 por hora e no item 09 não houve interessados.

Tupandi, 01 de junho de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:427F73A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 013/2021, para a aquisição de materiais de informática e escritório. As empresas PPL Comércio de Informática EIRELI, no valor de R$ 6.220,50; Centermix Equipamentos de Informática LTDA., no valor de R$ 44.511,00 e Blue Informática Eireli, no valor de R$ 6.477,00.

Tupandi, 04 de maio de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:C89E896A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 016/2021, para a aquisição de materiais eletrônicos, quer sejam smart tv, impressora e ar condicionado. As empresas Personal Tecnologia e Energia LTDA., no valor de R$ 10.520,00; PPL Comércio de Informática EIRELI, no valor de R$ 3.400,00 e Centermix Equipamentos de Informática LTDA., no valor de R$ 2.410,00.

Tupandi, 01 de junho de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:4F4A9760

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 017/2021, para a contratação de serviços de assessoria técnica na área ambiental com emissão de pareceres e laudos técnicos na avaliação de licenças ambientais e demais atos pertinentes ao meio ambiente. A empresa BIOCONSUL CONSULTORIA E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS LTDA., no valor de R$ 2.450,00 mensais.

Tupandi, 01 de julho de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:FBA7B47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 06/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

O Município de Tupandi torna público que no dia 06 de agosto de 2021, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, serão recebidos e abertos os envelopes contendo a documentação e as propostas financeiras relativos ao Edital de Tomada de Preço nº 06/2021, que trata da reforma e ampliação da nova EMEI, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilha de custos em anexo ao edital. A avaliação será do tipo menor preço global. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura, na Avenida Salvador, 1919 - Centro - Tupandi. Fone (051) 3635-8222/8040.

Tupandi, 22 de julho de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:A56916D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARTA CONVITE 03/2021

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2021

O Município de Tupandi**,** através da Secretaria Municipal de Administração, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **14:00 horas, do dia 29 de julho de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Salvador, nº 1919, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados através da Portaria nº 3.460 de 11 de março de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de produtos de higiene e limpeza, conforme descrição contida no referido edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 417/06, de 24 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Tupandi, 22 de julho de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:0CACBB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 012/2021, para a prestação de serviços técnicos de engenharia civil e arquitetura. A empresa Tecnika Engenharia LTDA. - ME, no valor de R$ 102.000,00 anuais.

Tupandi, 10 de abril de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:AD70A244

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 018/2021, para a aquisição de óleos multiviscosos e graxas lubrificantes. As empresas COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NEVOEIRO LTDA., no valor de R$ 7.815,00; KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA., no valor de R$ 9.397,60 e LUBRIHAUS COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI, no valor de R$ 5.628,75.

Tupandi, 05 de julho de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:FBB5A3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 020/2021, para o fornecimento de mão-de-obra com equipamentos para execução de serviços especializados em roçada, capina, varrição de vias públicas, logradouros públicos, praças públicas. A empresa Inajara Tatiana Souza dos Santos91992761000, no valor de R$ 24,00 por hora.

Tupandi, 08 de julho de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:5FBD8ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
CONVITE Nº 01/21

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Convite nº 001/2021, para contratação de prestação de serviço de manutenção da iluminação pública. A empresa Artus Instalações Elétricas LTDA., no valor de R$ 40,00 por hora.

Tupandi, 04 de março de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:F43C8EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
CONVITE Nº 02/21

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Convite nº 002/2021, para aquisição de diversos materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção dos prédios públicos em geral. As empresas HENRIQUE LUIS LERMEN, no valor de R$ 9.505,00; JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÕES LTDA, no valor de R$ 16.942,56 e SAHMF TECNOILUMINCAÇÃO LTDA, no valor de R$ 4.510,00.

Tupandi, 05 de julho de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:B17B7957

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 24/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

O Município de Tupandi**,** através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:00 horas, do dia 05 de agosto de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Salvador, nº 1919, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados através da Portaria nº 3.461/2021 de 11 de março de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação objetivando a compra de materiais de construção, conforme descrição no edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 417/06, de 24 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Tupandi, 22 de julho de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:F462BBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 011/2021, para a prestação de serviços de tratamento, monitoramento, análise e controle de qualidade da água nos poços artesianos e reservatórios municipais. A empresa Precisão Tratamento de Água Ltda. - ME, no valor de R$12.000,00.

Tupandi, 23 de abril de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:AE3C7438

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 15.10.2021

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Auto Posto Meneghini Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Avenida Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Edilene

Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 149/2021, oriundo da dispensa de licitação 30/2021, nos termos do decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – gasolina comum, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01– gasolina comum, passará de R$6,20 (seis reais e vinte centavos) para R$6,29 (seis reais e vinte e nove centavos).

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do referido contrato, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 21 de julho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Auto Posto Meneghini Ltda

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:C1A15B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021, às 8h e 30min do dia 11 de agosto de 2021**, que visa a aquisição de materiais para a confecção de prateleiras e bancadas, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site **www.tuparendi.rs.gov.br**ou poderão ser solicitados pelo email **licitatuparendi@gmail.com**

Tuparendi, 21 de julho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:72E8C42E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 172, DE 21 DE JULHO DE 2021

EDITAL Nº 172, DE 21 DE JULHO DE 2021
CHAMAMENTO PÚBLICO
INSCRIÇÃO DE PRODUTORES
PROGRAMA MUNICIPAL DE REFLORESTAMENTO NA PROPRIEDADE RURAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, torna público para o conhecimento dos interessados a PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE PRODUTORES RURAIS que se habilitaram ao Programa Municipal de Reflorestamento - Frutíferas, conforme Edital nº 139/2021.

Protocolo	Produtor	Localidade
2021/11327	Luis Alberto Schwendler	Linha Arroio Grande
2021/11666	Bruna Richter Eichler	Linha Andreas
2021/11901	Rejane Gomes Schwinn	Linha Silva Tavares
2021/11929	Angela Ilse Wenzel Caetano	Linha Brasil
2021/11960	Roque Finkler	Linha Duvidosa
2021/11975	Clécio Luiz Weber	Linha Santa Emília
2021/12015	Sérgio Frey	Linha Cecília

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 21 de julho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

GILBERTO DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Rural

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:DCED42D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 174, DE 21 DE JULHO DE 2021

EDITAL Nº 174, DE 21 DE JULHO DE 2021
CHAMAMENTO PÚBLICO
INSCRIÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS E EXPANSÃO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PASTORIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, torna público para o conhecimento dos interessados a PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE PRODUTORES RURAIS que se habilitaram ao Programa Municipal de Diversificação, conforme Edital nº 132/2021.

Protocolo	Produtor Beneficiado	Localidade
2021/11217	Carmo Eberhardt	Taquari Mirim
2021/11226	Migue Inácio Luft	Cerro dos Bois
2021/11232	Vanderlei Roberto Reckziegel	6ª Regimento
2021/11282	Rafael André Richter	Duvidosa
2021/11448	Pedro Nottar	Tangerinas
2021/11557	Gilmar Luis Baierle	Vila Arlindo
2021/11560	Paulo Valino Schuck	Palanque
2021/11835	Eusébio Schwendler	17 de Junho
2021/11920	William Gabriel Stulp	Santa Emília

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 21 de julho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

GILBERTO DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Rural

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:877AD933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.816, DE 22 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 29.816, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Nomeia servidores responsáveis pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros, para a execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica relativo à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com as Leis nº 5.985, de 08 de agosto de 2017 e suas alterações, e n° 6.245, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações, e Processo Administrativo n° 4.388/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores responsáveis pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros, para a execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica n° 046/2020 SEMA/FEPAM – Município de Venâncio Aires, relativo à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA.
I – Titular: CLARISSA STAHL GOMES – Matrícula n° 7719/0
II – Suplente: CARIN TAIARA GOMES – MATRÍCULA 6419-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 22 de março de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:E2A0CEFF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 017/2021

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital de Concorrência nº 17/2021. Vencedores: a empresa MUSKOPF & CARDOSO SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA para os itens 01, 03 e 04, e a empresa KL COSTA EIRELI EPP para o item 02 do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 21/07/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E08182F1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 11/08/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de Pavimentação com blocos intertravados de concreto da Estrada Geral de Linha Andréas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:54972759

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Os credenciamentos poderão ser encaminhados a partir do dia 23/07/2021, mediante requerimento no Protocolo da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@venancioaires.rs.gov.br. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:602A3B3C

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 48/2021, com base no Art. 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Engenharia Elétrica, com a finalidade de elaboração de projeto de subestação elétrica para alimentar edificação do Centro de Bem Esta Animal. Credor: HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI. Valor: R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A64C339A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.679, DE 21 DE JULHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.679, DE 21 DE JULHO DE 2021.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 7.192/2018 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Ficam inseridos os inciso IV e V, bem como os parágrafos 10º e 11º, passando o referido artigo a vigorar conforme abaixo:
"Art. 2º (...)
(...)
IV -Serviço de análise de solo (50%)
V -Serviço de análise foliar (50%)
(...)
§ 10.Os subsídios citados nos incisos IV e V serão de 50%, até o limite de 03 análises por item, por talão de produtor.
§ 11.A coleta das análises serão feitas preferencialmente pela EMATER na propriedade rural e após retiradas pela empresa na SMAMA. " (NR)
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 21 de julho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:6BE74268

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.680, DE 21 DE JULHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.680, DE 21 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM ATENDENTE DE FARMÁCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e no estabelecido na Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, de **um (01) ATENDENTE DE FARMÁCIA**, pelo período de até 12 meses.
Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para contratação, carga horária semanal e remuneração, são as que constam do Anexo desta Lei.
Art. 2º As contratações previstas no caput são consideradas necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.
Art. 3º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do Contratado;
III - por insuficiência de desempenho, devidamente comprovada; e
IV - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º É motivo de rescisão contratual, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
§ 2º A extinção do contrato, por parte do contratante, nos casos do inciso III, será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§ 3º O contrato terá ainda, sua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação se durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, desde a ocasião em que foi publicada a decisão no Diário Oficial do Estado.
Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 21 de julho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

ANEXO I A LM Nº 7.680/2021.
FUNÇÃO: ATENDENTE DE FARMÁCIA
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1,6 SRM.
ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver atividades de separação e entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, assim como na reposição de estoque da farmácia, desenvolvendo as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, sob supervisão direta de farmacêutico, respeitando os princípios éticos; obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; elaborar e separar as solicitações das diversas Unidades de Saúde, manter atualizado o sistema de controle de entradas e saídas de medicamentos; requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos e produtos correlatos; efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico; auxiliar na digitação e controle de medicamentos; relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como as validades próximas ao vencimento; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas de educação continuada; cumprir normas, procedimentos e regulamentos instituídos; executar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária semanal de 33 horas;
b) Outros: Serviço externo; dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço a mais de uma unidade.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:
a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: ensino médio;
c) Ter experiência de 01 ano em atendimento ao público e em farmácia.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:448E1E11

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.681, DE 21 DE JULHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.681, DE 21 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "HOMENAGEM AOS ESTUDANTES".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "**HOMENAGEM AOS ESTUDANTES**", a ser realizado pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude, que ocorrerá no dia 11 de agosto de 2021.
Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais) e destinam-se a aquisição de 880 estojos (R$ 13,50 cada) que servirão de lembranças para os estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão..... 7 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.361.0310.2018.000 MANUT. ATIVID. ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL

3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7732 (1128 - Fundo Mun Educação)
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 21 de julho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:F1027A12

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2021: Valores registrados para: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - Itens: 1 7 8 9 10 12 13 46 48 61 64 65 69 72 79 97 104 108 109 110 114 115 117 123 127 133; ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA - Itens: 3 54 68 122 128 130 134; DENTAL MED EQUIP MAT ODONTO E HOSP LTDA - Itens: 6 16 17 18 19 22 23 24 25 26 27 28 29 30 32 33 34 36 37 51 52 55 56 59 67 73 75 78 80 81 82 83 84 85 87 89 90 98 99 100 101 105 106 107 111 113 116 118 119 120 121 125 126 129 131; DENTAL OESTE EIRELI EPP - Itens: 4 38 39 40 41 42 44 50 66 71 86 96 112; - DENTARIA DIST HOSP PORTOALEGRENSE LTDA.E - Itens: 15 74; MEDILAR IMP E DIST PROD MED HOSPIT LTDA - Itens: 91 92 93 95 132; NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - Itens: 5; ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.EPP - Itens: 2 11 14 20 21 31 35 53 57 58 60 62 63 76 77 94 102 103 124. Itens 43, 45, 47, 49, 70 e 88 foram fracassados.

Veranópolis, 21/7/2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:51CD7FB0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 432, DE 21 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO - ROSANDRO JOSE RESTELI.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, por dispensa de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para gasto com pessoal, tendo em vista a vacância de cargo pela Portaria nº 431/2021, e nos termos do art. 12, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992.

1º NOMEIA o Senhor ROSANDRO JOSE RESTELI, para exercer o Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo de Serviços Administrativos, padrão CC-3, com subordinação à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme o previsto no artigo 23, inciso XXI, da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011, regulamentada pelo artigo 22-B, inciso I, do Decreto Executivo nº 5.907, de 28/04/2017, alterado pelo Decreto Executivo nº 6.802, de 10/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 21 de julho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:F38D66BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITACAO Nº 1541/2021

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. LAIRTON ANDRÉ KOECHE, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO por JUSTIFICATIVA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Artigo 24, inciso IV, conforme Processo nº 1573/2021, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Plantão Médico, com leitos de retaguarda para pacientes suspeitos ou com confirmação de infecção pelo Coronavírus, com plantão presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, em dias úteis e não úteis, com suporte de equipe de enfermagem, para atendimento de pacientes referenciados pela rede básica de saúde municipal, preferencialmente através da Unidade Sentinela, ou pacientes graves de demanda espontânea, inclusive previsão de internação e em caso de necessidade ventilatória mecânica, até o encaminhamento para hospital de referência de maior complexidade. O atendimento será inicialmente em área isolada destinada pela contratada, mas expansível ao total da capacidade instalada caso necessário, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo contratado o HOSPITAL BENEFICIÊNCIA ALTO JACUÍ, inscrito no CNPJ n.º 91.495.994/0001-10, no valor mensal de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Victor Graeff/ RS; 16 de Julho de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:F3F49898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL VIII

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADA: LUIZ ALBANO AULER - ME
OBJETO: Aditivo VIII, de reequilíbrio econômico-financeiro, do contrato nº 100/2017 referente à contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar aos alunos do Município de Victor Graeff – Linha 03, efetuado para dar atendimento ao disposto na Cláusula Terceira (Valor), conforme processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 18/2017.
VALOR: R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos) por quilômetro rodado.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:A519D837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL VI

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADA: LUIZ ALBANO AULER - ME
OBJETO: Aditamento Contratual VI, de reequilíbrio econômico-financeiro, do contrato nº 15/2017 referente contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar aos alunos do Município de Victor

Graeff – Linha 04, conforme processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 02/2017.
VALOR: R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos) por quilômetro rodado

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:DD219695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL VI

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADA: PAULO ROMEU DE WALLE - ME
OBJETO: Aditivo VI, de reequilíbrio econômico-financeiro, do contrato nº 18/2017 referente à contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar aos alunos do Município de Victor Graeff – Linha 07, conforme processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 02/2017.
VALOR: R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos) por quilômetro rodado.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:21E5FABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Objeto: Aquisição de uma Cabine Agrícola para trator Valtra BM100, para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento. Abertura das Propostas: 04 de agosto de 2021, às 09:01hs. Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 20/07/2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:B05EFDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais elétricos para manutenção das diversas Secretarias do Município de Victor Graeff/RS. Abertura das Propostas: 05/08/2021, às 09:00hs, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br. Victor Graeff/RS; 20/07/2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:27943964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL VI

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADA: PANIFICADORA CANELA DOCE LTDA – ME
OBJETO: Aditivo VI, de reequilíbrio econômico-financeiro, do contrato nº 19/2017 referente a contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar aos alunos do Município de Victor Graeff – Linha 09, conforme processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 02/2017.
VALOR: R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos) por quilômetro rodado.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:0A1A72F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL VI

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADA: TRANSPORTES CASSIAMANI LTDA
OBJETO: Aditivo VI, de reequilíbrio econômico-financeiro, do contrato nº 17/2017 referente a contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar aos alunos do Município de Victor Graeff – Linha 06 e Linha 08, conforme processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 02/2017.
VALOR: R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos) por quilômetro rodado.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:9B8A3A1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**REVISÃO DOS*10.000 KM*DO VEÍCULO*SPIN ACTIVE 7* PLACA JAE 3G87**, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 2021/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ: 00.485.542/0001-00
VALOR: R$ 671,00

Xangri-Lá, 21 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:A4A32D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA, EUTANÁSIA E INCINERAÇÃO DE ANIMAIS COM ESPOROTRICOSE",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 1976/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **LUIZ OTAVIO PACHECO DA SILVA**
CNPJ: 07.727.943/0001-60
Endereço: Av Central 521- Xangri-lá
VALOR: **R$ 46.800,00**

Xangri-Lá, 21 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:A8B19821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROJETO DA RS-407 (TRECHO ESTRADA DO MAR ATÉ DIVISA COM CAPÃO DA CANOA) ",** com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 3350/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **BER PROJETOS E OBRAS LTDA - ME**
CNPJ: 11.334.040/0001-96
Endereço: R Xavantes 270 - Tramandaí
VALOR: **R$ 32.500,00**

Xangri-Lá, 21 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:BFDA8AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO DAS VANS PLACA JAP5D69 E PLACA JAU8C72",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 4564/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO**
CNPJ: 00.662.270/0003-20
Endereço: Avenida Nossa Senhora das Gracas, 50 – Duque de caxias
VALOR: **R$ 414,68**

Xangri-Lá, 21 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:C7E46DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2261 DE 21 DE JULHO DE 2021

Altera o art. 1º e dispositivo do Anexo II da Lei nº 2234, de 21 de maio de 2021 que "Autoriza o Poder Legislativo a contratar servidor temporariamente para a Câmara Municipal de Xangri-Lá".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei 2234, de 21 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Contador Legislativo, a contar da assinatura do contrato para prestar serviço pelo período de 05 (cinco) meses, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO
01	CONTADOR LEGISLATIVO	R$ 7.843,23

Art. 2º Fica alterado o Anexo II, da Lei 2234, de 21 de maio de 2021, que trata do impacto orçamentário e financeiro para o cargo, passando a vigorar o que dispõe no que segue em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

ANEXO II
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
Em cumprimento ao disposto nos art. 161 e 212 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos da art. 1693 da Constituição Federal, segue parecer, considerando os seguintes dados:
1.FINALIDADE: Contratação temporária de pessoal, cargo Contador Legislativo.
2.JUSTIFICATIVA: Concessão de licença maternidade ao único servidor de quadro do cargo Contador Legislativo.
ESTIMATIVA DE GASTOS:
Quadro 01: Aumento mensal dos gastos:

____
1 Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
2 Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1o do art. 169 da Constituição;
II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.
Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.
3 Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta,

inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Quadro 02: Estimativa de gasto com aumento de despesa de pessoal no exercício atual e nos dois subsequentes4:

Quadro 03: Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro:

4.ORIGEM DOS RECURSOS:

5.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1- PLANO PLURIANUAL:
A despesa está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual, Lei nº 1.958/2017.
5.2- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa está contemplada nas metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, incluída no anexo V da Lei nº 2.170/2020.
5.3- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:
Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:
Proj/Ativ: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Dotação: 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
6. ANÁLISE DOS ÍNDICES:

___
Foi considerado para cálculo dos gastos anuais o aumento concedido através da revisão anual geral, atribuindo o valor médio das três últimas concessões (anos 2019, 2020 e 2021), e os benefícios já estabelecidos através do Regime Jurídico e Plano de Carreira.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, CLEOMAR GNOATTO VARGAS, Presidente da Câmara de Vereadores de Xangri-lá-RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário–Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2021, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade 2.001, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

CLEOMAR GNOATTO VARGAS
Presidente

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8791238C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2021

Altera o art. 2º do Decreto nº 108, de 20 de maio de 2021, que "Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento e controle da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) nos termos do Decreto Estadual n. 55.882/2021 e adota procedimentos firmados pelo protocolo da Região COVID, REVOGA o Decreto Municipal nº 158/2021 e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Xangri-lá/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando as alterações do protocolo regional conforme deliberação da Assembléia Geral da AMLINORTE, realizada em 19 de julho de 2021;
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 108/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O protocolo regional constitui os Anexos I e II do presente Decreto, com as diretrizes gerais e medidas obrigatórias a todas as ações e atividades, de acordo com o seu grau de risco.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5A01DEEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Inexigibilidade Licitação Nº 25/2021

Objeto: Aquisição de ELETRODOS DESCARTÁVEIS, para utilização de aparelho DEA ZOLL AED PLUS, utilizado para reverter paradas cardíacas (SAMU).

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	ELETRODO ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO	PAR	15	R$1.500,00	R$22.500,00

Contratado: JCV MANUTENCAO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total:R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Alvorada, 22 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:E0ACB8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 125, DE 20 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO TRANSP. INCREMENTO, TRANSP. DECREMENTO NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Transposição por Incremento no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Transp. Incremento
Órgão	Unidade	Código	Título				
01 - CAMARA DE VEREADORES	001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0001.0031.0003.2001	MANUTENCAO DA CAMARA DE VEREADORES	33390390000000000000	0001000	1744	R$ 600.000,00
01 - CAMARA DE VEREADORES	001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0001.0031.0003.2001	MANUTENCAO DA CAMARA DE VEREADORES	33390300000000000000	0001000	1757	R$ 400.000,00
TOTAL DAS TRANSPOSIÇÕES POR INCREMENTO							R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Fica aberto Transposição por Decremento no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Transp. Decremento
Órgão	Unidade	Código	Título				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	003 - AUXILIO ALIMENTACAO	0004.0122.0137.2176	AUXILIO ALIMENTACAO	33190460000000000000	0001000	257	R$ 40.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33190110000000000000	0001000	45	R$ 160.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190110000000000000	0001000	57	R$ 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33190110000000000000	0001000	61	R$ 40.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190110000000000000	0001000	50	R$ 35.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	0001000	46	R$ 150.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190110000000000000	0001000	88	R$ 100.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190110000000000000	0001000	87	R$ 300.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33190110000000000000	0001000	63	R$ 30.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33190110000000000000	0001000	74	R$ 50.000,00
ESPORTE JUVENTUDE							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	33190110000000000000	0001000	80	R$ 45.000,00
TOTAL DAS TRANSPOSIÇÕES POR DECREMENTO							R$ 1.000.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:4B091980

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que o Município firmou a Ata de Registro de Preços nºs 103 a 108 /2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2021, que tem como objeto registro de preço aquisição de materiais de higiene e

limpeza para diversas secretarias. Conforme Processo Administrativo nº 126/2021 que, após a devida homologação, resultou na Ata firmada conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 103/2021
Vencedora: FASHION CAR LTDA.

Item	Descrição	UN	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
001	Amaciante para roupas 5 litros	UN	2.324,00	GIRANDO SOL	18.50	42.994,00
002	Desinfetante 5 litros	UN	6.146,00	GIRANDO SOL	19,99	274.505,00
003	Detergente de louça 5 litros, neutro.	UN	5.468,00	GIRANDO SOL	21,90	119.749,00
008	Sacos de lixo de 200 litros, pacotes contendo 100 unidades.	UN	45.563,00	4 A	1,28	58.320,64
009	Sacos de lixo de 50 litros, pacotes contendo 100 unidades.	UN	109.913,00	4 A	0,30	32.973,90
Valor total (R$)						376.896,25

Ata de Registro de Preços nº 104/2021
Vencedora: BIANCA RICACHESLKI RAUBER.

Item	Descrição	UN	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
004	Escova para limpeza multiuso oval.	UN	1.267,00	BETTANIM	6,46	8.184,82
007	Pano multiuso bactericida, pacote com 5 unidades.	UN	3.623,00	ESFREBON	7.00	25.361,00
Valor total (R$)						33.545,82

Ata de Registro de Preços nº 105/2021
Vencedora: JONATHAN AFONSO DO PRADO.

Item	Descrição	UN	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
005	Limpador com brilho 5 litros.	UN	2.568,00	UTIL QUIMICA	29,90	76.783,20
Valor total (R$)						76.783,20

Ata de Registro de Preços nº 106/2021
Vencedora: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

Item	Descrição	UN	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
006	Lixeira em plástico, 60 litros com pedal e tampa.	UN	525	JSN	127,99	67.194,75
Valor total (R$)						67.194,75

Ata de Registro de Preços nº 107/2021
Vencedora: SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA - EPP.

Item	Descrição	UN	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
010	Saco transparente para acondicionar alimentos, de alta densidade.	UN	290	ORLEPLAST	49,60	14.384,00
Valor total (R$)						14.384,00

Ata de Registro de Preços nº 108/2021
Vencedora: AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.

Item	Descrição	UN	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
011	Vassoura tipo piaçava reforçada.	UN	1.430,00	KR	9,45	13.513,50
Valor total (R$)						13.513,50

Campo Bom, 05 de Julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3D8F99C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 009/2021.

Extrato do Edital de Abertura Nº 01/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** por este edital, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário e com as normas contidas neste edital.

EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº	Cargo	Vagas	Local de Trabalho / Lotação	Requisitos	Rendimentos Estimados
1	Médico Geral – Comunitário/Médico de Família/Comunidade 40h/sem	07	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS.	**R$ 15.232,72**** (Salário Base + Benefícios + Gratificação +Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 200 horas mensais.
2	Médico Clínico Geral 20 h/sem	10	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS	**R$ 6.186,19**** (Salário Base + Benefícios+Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 100 horas mensais.
3	Médico Psiquiatra – 20 h/sem	5	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina. Registro no CREMERS. Residência Médica em	**R$ 6.306,19**** (Salário Base + Benefícios + Gratificação +Adicional de Produtividade). Valor estimado para

				Psiquiatria reconhecida pela CNRM ou Título de Especialista em Psiquiatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria.	CargaHorária de 100 horas mensais.
4	Médico Cardiologista – 20h/sem	5	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Título de Especialista em Cardiologia; registro no CREMERS.	**R$ 6. 297,10 **** (Salário Base + Benefícios + Gratiificação +Adicional de Produtividade). Valor estimado para Carga Horária de 100 horas mensais

****Rendimentos Estimados:**
*Benefícios: Auxílio alimentação: Todos os profissionais contratados farão jus ao benefício de auxílio alimentação mensal de R$ 261,66 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), proporcional aos dias trabalhados. Adicional de Insalubridade: R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), proporcional aos dias trabalhados.
* Gratificação para desempenho de funções, de acordo com a Lei nº 4.771 de 15 de maio de 2018.
* Adicional de produtividade, de acordo com Lei nº 4.772, de 15 de maio de 2018 e Lei n° 4.953, de 04 de fevereiro de 2020.

As inscrições serão realizadas no período de 21/07/2021 a 01/08/2021, através de preenchimento de formulário eletrônico, conforme item 4 do Edital de Abertura.

EDITAL COMPLETO: disponível no site: www.campobom.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:468BC81B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Pregão Eletrônico

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00006/2021

Às 09:38 horas do dia 21 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. PEDRO DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 67, Pregão nº 00006/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno
Descrição Complementar: ARRANCADOR DE BATATA DOCE ARRANCADOR DE BATATA DOCE, COM LARGURA DE
CORTE DO DISCO COM RECURSO PARA ABRIR E FECHAR 15CM, PROFUNDIDADE DE CORTE DO DISCO DE 20", INCLINAÇÃO NO ÂNGULO DO BICO DE ATAQUE DE 90 GRAUS, SISTEMA DE ROTAÇÃO DO BICO COM RECURSO DE SUBIR E DESCER CERCA DE 12CM, QUATRO POSIÇÕES DE FIXAÇÃO DA HASTE DE PENEIRO, EQUIPAMENTO COM PESO MINIMO DE 290 KG E MEDIDAS DE 80CMX1,20MX75CM.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 — **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.900,0000 — **Intervalo Mínimo entre Lances:R$** 20,00
Situação: Homologado
Adjudicado para: EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 7.900,0000
Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/07/2021 09:34:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 37.790.246/0001-14, Melhor lance: R$ 7.900,0000
Homologado	21/07/2021 09:38:52	PEDRO DOS SANTOS	

Item: 2
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno
Descrição Complementar: CARRETA AGRÍCOLA, CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE 6 TONELADAS Carreta agrícola metálica, capacidade 6 toneladas, com largura mínima de 2,00m comprimento mínimo de 3,65m volume mínimo 6,90m³ altura mínima 0,95, com sistema basculante, eixo duplo com rodas e pneus 750 x 16''
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3 — **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 93.000,0000 — **Intervalo Mínimo entre Lances:R$** 20,00
Situação: Homologado
Adjudicado para: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 83.900,0000
Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/07/2021 09:34:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI, CNPJ/CPF: 27.883.350/0001-08, Melhor lance: R$ 83.900,0000
Homologado	21/07/2021 09:38:53	PEDRO DOS SANTOS	

Item: 3
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno
Descrição Complementar: CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA Concha traseira com acionamento por pistão hidráulico, acoplado aos três pontos do trator, com volume mínimo de 280 litros, dimensões mínimas (M) 3,10x0,85x0,85, largura de corte 0,80m capacidade mínima de carga 500kg, altura de levante de 2,5 m.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.600,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:R$** 20,00
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 3.590,0000			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	21/07/2021 09:34:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92, Melhor lance: R$ 3.590,0000
Homologado	21/07/2021 09:38:53	PEDRO DOS SANTOS	
Item: 4			
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno			
Descrição Complementar: PLATAFORMA PLACA ÁREA TOTAL PARA FORRAGEM PARA CULTURA DE INVERNO E VERÃO PARA ACOPLAR A ENCILADEIRA Plataforma recolhedora de forragem em área total, para cultura de verão e inverno com 1,0 metro de largura máxima de trabalho, colhe plantio a lanço ou em linha, em qualquer direção, colhe sistema de plantio consorciado, equipado com dois (2) tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, caixa de transição blindada cobertura da transmissão em polietileno, alinhador, dedos alinhadores, tampa da caixa da troca de corte da colhedora corrente de transmissão, esticador, eixo da coroa, caixa da plataforma lubrificada por graxa a base de litio, acoplável as máquinas JF C 120, com polia/correia, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência requerida na TDP pode variar dependendo da máquina a ser acoplada.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32.000,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:R$** 20,00
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Cancelado no julgamento	09/07/2021 09:49:24	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: valor acima do estimado.
Homologado	21/07/2021 09:38:53	PEDRO DOS SANTOS	
Item: 5			
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno			
Descrição Complementar: SEMEADEIRA ADUBADEIRA SEMEADEIRA ADUBADORA DE ARRASTO, COM 15 LINHAS PARA TRIGO E OUTRAS SEMENTES SEMELHANTES, COM 170 MM DE DISTANCIA ENTRE LINHAS, PNEUS EXTERNOS 6,50X16, CAIXA PARA ADUBO, REGULAGEM DE VAZÃO POR ABERTURA DE JANELAS COM CONTROLE MANUAL POR ALAVANCA MANUAL, DISCOS DUPLOS DESALINHADOS E DESENCONTRADOS.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 59.000,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:R$** 20,00
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Cancelado no julgamento	09/07/2021 09:49:01	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: valor acima do estimado.
Homologado	21/07/2021 09:38:53	PEDRO DOS SANTOS	
Item: 6			
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno			
Descrição Complementar: EMBALADORA A VÁCUO SELADORA A VÁCUO, COM COMPRIMENTO DAS BARRAS DE SOLDA DE 220 MM TENSÃO 220V / 50 - 60 HZ, POTÊNCIA 1500 W, BARRA DE SELAGEM 2 BARRAS, COMP. DA BARRA DE SELAGEM 400MM (CADA BARRA), LARG. DA BARRA DE SELAGEM 10MM, PESO 105 KG, DIMENSÕES DA CÂMARA 420 X 330 X 130MM, DIMENSÕES 1100 X 660 X 600 MM.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 23.481,7200			**Intervalo Mínimo entre Lances:R$** 20,00
Situação: Homologado			
Adjudicado para: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 23.220,0000			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	21/07/2021 09:34:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.378.106/0001-87, Melhor lance: R$ 23.220,0000
Homologado	21/07/2021 09:38:53	PEDRO DOS SANTOS	

Fim do documento

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:D52DCB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Pregão Eletrônico
Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2021

Às 09:34 horas do dia 21 de julho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2021, referente ao Processo nº 67, o pregoeiro, Sr(a) KEILA DA SILVA CAPPELLARI TONDOLO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação
Item: 1
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno
Descrição Complementar: ARRANCADOR DE BATATA DOCE ARRANCADOR DE BATATA DOCE, COM LARGURA DE
CORTE DO DISCO COM RECURSO PARA ABRIR E FECHAR 15CM, PROFUNDIDADE DE CORTE DO DISCO DE 20", INCLINAÇÃO NO ÂNGULO DO BICO DE ATAQUE DE 90 GRAUS, SISTEMA DE ROTAÇÃO DO BICO COM RECURSO DE SUBIR E DESCER CERCA DE 12CM, QUATRO POSIÇÕES DE FIXAÇÃO DA HASTE DE PENEIRO, EQUIPAMENTO COM PESO MINIMO DE 290 KG E MEDIDAS

DE 80CMX1,20MX75CM.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.900,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances: R$** 20,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 7.900,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/07/2021 09:34:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 37.790.246/0001-14, Melhor lance: R$ 7.900,0000

Item: 2

Descrição: Maquina agricola de preparar terreno

Descrição Complementar: CARRETA AGRÍCOLA, CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE 6 TONELADAS Carreta agrícola metálica, capacidade 6 toneladas, com largura mínima de 2,00m comprimento mínimo de 3,65m volume mínimo 6,90m³ altura mínima 0,95, com sistema basculante, eixo duplo com rodas e pneus 750 x 16''

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 93.000,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances: R$** 20,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 83.900,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/07/2021 09:34:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI, CNPJ/CPF: 27.883.350/0001-08, Melhor lance: R$ 83.900,0000

Item: 3

Descrição: Maquina agricola de preparar terreno

Descrição Complementar: CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA Concha traseira com acionamento por pistão hidráulico, acoplado aos três pontos do trator, com volume mínimo de 280 litros, dimensões mínimas (M) 3,10x0,85x0,85, largura de corte 0,80m capacidade mínima de carga 500kg, altura de levante de 2,5 m.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.600,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances: R$** 20,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 3.590,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/07/2021 09:34:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92, Melhor lance: R$ 3.590,0000

Item: 4

Descrição: Maquina agricola de preparar terreno

Descrição Complementar: PLATAFORMA PLACA ÁREA TOTAL PARA FORRAGEM PARA CULTURA DE INVERNO E VERÃO PARA ACOPLAR A ENCILADEIRA Plataforma recolhedora de forragem em área total, para cultura de verão e inverno com 1,0 metro de largura máxima de trabalho, colhe plantio a lanço ou em linha, em qualquer direção, colhe sistema de plantio consorciado, equipado com dois (2) tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, caixa de transição blindada cobertura da transmissão em polietileno, alinhador, dedos alinhadores, tampa da caixa da troca de corte da colhedora corrente de transmissão, esticador, eixo da coroa, caixa da plataforma lubrificada por graxa a base de litio, acoplável as máquinas JF C 120, com polia/correia, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência requerida na TDP pode variar dependendo da máquina a ser acoplada.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32.000,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances: R$** 20,00

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	09/07/2021 09:49:24	Item cancelado no julgamento. Motivo: valor acima do estimado.

Item: 5

Descrição: Maquina agricola de preparar terreno

Descrição Complementar: SEMEADEIRA ADUBADEIRA SEMEADEIRA ADUBADORA DE ARRASTO, COM 15 LINHAS PARA TRIGO E OUTRAS SEMENTES SEMELHANTES, COM 170 MM DE DISTANCIA ENTRE LINHAS, PNEUS EXTERNOS 6,50X16, CAIXA PARA ADUBO, REGULAGEM DE VAZÃO POR ABERTURA DE JANELAS COM CONTROLE MANUAL POR ALAVANCA MANUAL, DISCOS DUPLOS DESALINHADOS E DESENCONTRADOS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 59.000,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances: R$** 20,00

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	09/07/2021 09:49:01	Item cancelado no julgamento. Motivo: valor acima do estimado.

Item: 6

Descrição: Maquina agricola de preparar terreno

Descrição Complementar: EMBALADORA A VÁCUO SELADORA A VÁCUO, COM COMPRIMENTO DAS BARRAS DE SOLDA DE 220 MM TENSÃO 220V / 50 - 60 HZ, POTÊNCIA 1500 W, BARRA DE SELAGEM 2 BARRAS, COMP. DA BARRA DE SELAGEM 400MM (CADA BARRA), LARG. DA BARRA DE SELAGEM 10MM, PESO 105 KG, DIMENSÕES DA CÂMARA 420 X 330 X 130MM, DIMENSÕES 1100 X 660 X 600 MM.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 23.481,7200	**Intervalo Mínimo entre Lances: R$** 20,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 23.220,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/07/2021 09:34:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.378.106/0001-87, Melhor lance: R$ 23.220,0000

Fim do documento

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:9D415F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MAIO/2021 A JUNHO/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.466.100,00
Previsão Atualizada	20.466.100,00
Receitas Realizadas	10.878.651,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.161.384,31
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.466.100,00
Créditos Adicionais	6.086.375,17
Dotação Atualizada	26.552.475,17
Despesas Empenhadas	9.813.656,16
Despesas Liquidadas	8.185.917,50
Despesas Pagas	7.594.868,06
Superávit Orçamentário	2.692.733,83
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.813.656,16
Despesas Liquidadas	8.185.917,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.223.715,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.173.730,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.173.730,49
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	2.761.958,92	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	2.761.958,92	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	41.921,52	0,00	41.921,52	0,00
Poder Executivo	41.921,52	0,00	41.921,52	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.024.773,55	0,00	612.424,51	412.349,04
Poder Executivo	1.024.773,55	0,00	612.424,51	412.349,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.066.695,07	0,00	654.346,03	412.349,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.560.096,89	25,00	17,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	748.748,51	70,00	49,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		631.800,00
Despesa de Capital Líquida	1.132.044,28		4.455.180,73
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	44.000,00		137.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	996.477,23	15,00	11,15
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:A96C9AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50/2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$575.403,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 575.403,00

01	05 03	FUNDO DESEN. ENSINO	E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB	
	642	12.365.0005.2027.0000	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	39.890,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 0031
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	
	645	12.365.0005.2010.0000	MANUT. EDUCAÇAO INFANTIL- PRE ESCOLA	39.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 0031
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	
	643	12.361.0006.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	69.135,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 0031
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	
	644	12.361.0006.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	16.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 0031
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	
	89	12.361.0018.2008.0000	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	85.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 0031
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	
	310	12.361.0018.2008.0000	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	19.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 0031
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

641	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	104.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01	4501
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

132	20.608.0022.2012.0000	APOIO PRODUÇÃO AGRICOLA	58.088,00	
	3.3.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

497	08.244.0012.2056.0000	MANUT. PROGRAMA CRAS/PAIF	123.172,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		
498	08.244.0012.2056.0000	MANUT. PROGRAMA CRAS/PAIF	21.058,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

88	12.361.0018.2008.0000	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	-140.045,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 0020
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

630	12.365.0005.2010.0000	MANUT. EDUCAÇAO INFANTIL- PRE ESCOLA	-39.040,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 0020
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01	05 03	FUNDO DESEN. ENSINO	E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB	
	79	12.361.0006.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 0031
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	

101	12.365.0005.2027.0000	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	-40.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 0031
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01 05 04 SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO

581	27.813.0020.1033.0000	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BOQUES MUNICIPAL	-144.230,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 0001
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

115	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	-104.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 0040
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01	08 01	SETOR DE SERVIÇOS DE	APOIO	
	612	15.452.0013.1030.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS	-58.088,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 0001
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	

Anulação (-) -575.403,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DERRUBADAS, 06 de julho de 2021

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:89CAC99F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 002/2021

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** o lançamento do tributo Contribuição de Melhoria correspondente às obras de pavimentação asfáltica dos seguintes logradouros:
- **Rua Cruz Alta**, trecho compreendido entre a Avenida Brasil e Rua Campo Mourão;
- **Travessa Goiás**, trecho compreendido entre a Rua Cruz Alta e Rua Porto Alegre;

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:
A pavimentação da Rua Cruz Alta e Travessa Goiás, nos trechos acima compreendi-dos, foi de revestimento asfáltico sobre vias pavimentadas com pedras irregulares sendo executadas com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura mínima de 3 cm como camada de nivelamento (reperfilamento) e de 3 cm (compactado) como camada final de rolamento (capa) sobre a pavimentação com pedras irregulares.
Os meio-fios de concreto eram existentes, em bom estado de conservação não necessitando de reparos, e possuem as seguintes dimensões: 30 cm de altura, a base de 12 cm, a parte superior 10 cm e
o comprimento de 100 cm.
A área total pavimentada foi de 3.469,50m², sendo 3.001,50m² na Rua Cruz Alta e 468,00m² na Travessa Goiás.
Os memoriais descritivos completos das obras fazem parte integrante deste edital em forma de anexo.

II - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:
A obra objeto deste Edital terá como custos parcial e total os valores abaixo discrimi-nados:

Rua Cruz Alta (trecho compreendido entre a Av. Brasil e a Rua Campo Mourão)				
Discriminação	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor unitário R$**	**Valor total (R$)**
Placa de Obra				1.146,10
Limpeza Superficial	3.001,50	m²	1,80	5.402,70
Pintura de Ligação RR 1C – reperfilagem	3.001,50	m²	1,96	5.882,94
Reperfilagem em CBUQ de 3cm	90,05	m³	792,00	71.319,60

Transporte comercial	7.772,39	m³ x Km	0,99	4.486,05
Transporte comercial	3.458,16	T x Km	0,38	1.314,10
Pintura de Ligação RR 1C- capa	3.001,50	m²	1,96	5.882,94
Capa Asfáltica CBUQ de 3cm	90,05	m³	792,00	71.319,60
Transporte comercial capa	4.772,39	m³ x Km	0,94	4.486,05
Transporte comercial capa	3.458,16	T x Km	0,38	1.314,10
Lombada Física tipo II				5.899,52
Sinalização vertical	--	--	--	11.608,90
TOTAL				R$ 190.060,60
Travessa Goiás (trecho compreendido entre a Rua Cruz Alta e Rua Porto Alegre)				
Discriminação	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor unitário R$**	**Valor total (R$)**
Placa de Obra				178,70
Limpeza Superficial	468,00	m²	1,80	842,40
Pintura de Ligação RR 1C – reperfilagem	468,00	m²	1,96	917,78
Reperfilagem em CBUQ de 3cm	14,04	m³	792,00	11.119,68
Transporte comercial	744,12	m³ x Km	0,94	699,47
Transporte comercial	539,20	T x Km	0,38	204,90
Pintura de Ligação RR 1C- capa	468,00	m²	1,96	917,28
Capa Asfáltica CBUQ de 3cm	14,04	m³	792,00	11.119,68
Transporte comercial capa	774,12	m³ x Km	0,94	699,47
Transporte comercial capa	539,20	T x Km	0,38	204,90
Lombada Física tipo II	--	--	--	1.576,63
Sinalização vertical	--	--	--	3.381,85
TOTAL				31.862,24

Os orçamentos detalhados das obras fazem parte integrante deste edital em forma de anexo.

III - CUSTO DAS OBRAS POR LOGRADOURO:

De acordo com os orçamentos discriminativos elaborados e publicados juntamente com o presente edital, o custo total das obras por logradouro serão os seguintes:

- Rua CRUZ ALTA- R$ 190.060,60
- Travessa GOIÁS- R$ 31.862,24

IV – PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES:

Decorrida a valorização imobiliária prevista no art. 81 da Lei 5.172 de 25/10/1966, conforme laudo de avaliação publicado juntamente com o presente edital, que demonstra a possibilidade de custeio do investimento a ser realizado pelo menor valor definido entre o limi-te global estabelecido pelo custo das obras e o somatório dos limites individuais de valorização imobiliária, os valores a serem financiados pelos contribuintes serão os seguintes:

- Rua CRUZ ALTA- R$ 161.364,23
- Travessa GOIÁS- R$ 15.293,88

V – FATORES DE ABSORÇÃO E PLANILHAS DE RATEIO:

Com base na valorização imobiliária estimada que estabelece a possibilidade de absor-ção do custo das obras pelos contribuintes beneficiados, conforme planilhas de rateio elabora-das nos termos da legislação vigente, publicadas juntamente com o presente edital, contribuin-tes responsáveis pelos imóveis beneficiados e a municipalidade participarão deste custo, que será rateado entre os imóveis beneficiários, de acordo com os fatores de absorção apresenta-dos nas planilhas de rateio em anexo.

Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pelas obras que o prazo de contesta-ção dos itens discriminados anteriormente é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, nos termos do artigo 279B, da Lei Municipal n.º 510/74 e alterações.

VI – VIGÊNCIA E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL:

A vigência do presente Edital, bem como o prazo para sua eventual impugnação, será de trinta (30) dias a contar da data de sua publicação.

Fazem parte deste Edital, em forma de anexos, os seguintes documentos:

- Memoriais descritivos das obras públicas a serem realizadas;
- Orçamentos detalhados das obras públicas a serem realizadas;
- Laudo de avaliação da estimativa da valorização imobiliária decorrente da obra pú-blica,
- Planilhas de rateio dos valores de Contribuição de Melhoria;
- Mapas com a delimitação dos imóveis a serem beneficiados pelas obras públicas.

Ibirubá-RS, 22 de julho de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:59C33156

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 21/2021 que tem como objeto é o registro para eventual fornecimento **de cargas de gás de cozinha**, tendo como empresas Vencedoras, nos itens e valores descritos abaixo:

EVARISTO IRENO CASALI FURIAN

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
01	unid	625	Carga de gás de cozinha de 13 kg.	Supergasbras	103,00
02	unid	110	Carga de gás de cozinha de 45 kg	Supergasbras	329,00
04	unid	340	Carga de gás de cozinha de 45 kg	Supergasbras	329,00

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
03	unid	1.875	Carga de gás de cozinha de 13 kg.	Ultragaz	99,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:E2742283

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2021

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 24/2021 que tem como objeto é o registro para eventual fornecimento, fretes no perímetro urbano, tendo como empresa Vencedora, no item e valor descrito abaixo:
GEFERSON VASSOLER

Item	Quant. Estim.	Unid Med	Objeto	Preço unitário R$
01	36	und	Frete no perímetro urbano, incluindo carga e descarga do material e equipamentos solicitados, (entre eles transporte de medicamentos do estado para a Farmácia Especial localizado junto a secretaria municipal de saúde) - Veiculo devera ter capacidade mínima de 4.000 kg e obrigatoriamente ser baú fechado.	390,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:2878B3A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021.

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2020.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 08/02/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 153/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de **leite fluido integral .**
* Devido à solicitação de reequílibrio financeiro da empresa **MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, para o item registrado em ata, foi realizada consulta as empresas remanescentes do item, não tendo manifestações de interesse em assumir o item para registro de preços.
* Analisados os documentos enviados para reequilíbrio, manifestação de remanescentes, e pesquisa de preço atualizado de mercado, foi realizada negociação com a empresa MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, a qual reduziu o valor de reequilíbrio solicitado para R$ 3,90, conforme documentos anexos ao processo.
* Através da presente ata ficam registradas as quantidades registradas, conforme segue:

COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
01	16.000	Litros	Leite fluido Integral, em embalagem do tipo tetra pak, do tipo UHT, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Santa Clara	R$ 2,79

MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
02.a	3.600	Litros	Leite fluido Integral, em embalagem do tipo tetra pak, do tipo UHT, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Santa Clara	R$ 3,90

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:2514040A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.338, DE 15 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DER$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
1728	PROJ/ATIV. ANEXO IX - PORTARIA SES Nº 319/2021	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
Total		**R$ 50.000,00**

Art. 2° O crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação, como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4297)	R$ 50.000,00
Total		**R$ 50.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:44308116

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.339, DE 15 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 273.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (192)	R$ 5.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (182)	R$ 5.000,00

2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (219)	R$ 178.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (228)	R$ 20.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2099	PROJ/ATIV. AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	
335043	- SUBVENÇÕES SOCIAIS (839)	R$ 65.000,00
Total		**R$ 273.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (902)	R$ 65.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (226)	R$ 198.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2604	PROJ/ATIV. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	
339048	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (294)	R$ 5.000,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2660	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (306)	R$ 5.000,00
Total		**R$ 273.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário de Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F85DE3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3613 DE 13 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (909)	R$ 10.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (908)	R$ 2.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (907)	R$ 1.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (188)	R$ 4.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2715	PROJ/ATIV. Incentivo Financeiro ações ESTRATÉGICAS	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (938)	R$ 7.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	

2701	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (494)	R$ 5.000,00
Total		**R$ 29.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (902)	R$ 13.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (222)	R$ 4.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2713	PROJ/ATIV.Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (916)	R$ 7.000,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2707	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (571)	R$ 5.000,00
Total		**R$ 29.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 13 (treze)dias do mês de Julho, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5E930D50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.615, DE 15 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 273.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.339, de 15/07/2021:

DECRETA

Art.1° Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (192)	R$ 5.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (182)	R$ 5.000,00
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (219)	R$ 178.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (228)	R$ 20.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2099	PROJ/ATIV. AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	
335043	- SUBVENÇÕES SOCIAIS (839)	R$ 65.000,00
Total		**R$ 273.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (902)	R$ 65.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (226)	R$ 198.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2604	PROJ/ATIV. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	
339048	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (294)	R$ 5.000,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2660	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (306)	R$ 5.000,00
Total		**R$ 273.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CDF8E5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3619 DE 20 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.652,42 (CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 50.652,42 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (17)	R$ 3.430,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (13)	R$ 400,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (97)	R$ 1.197,80
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
502	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2058	PROJ/ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (171)	R$ 20.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (466)	R$ 601,51
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (678)	R$ 423,11
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (831)	R$ 9.600,00
2099	PROJ/ATIV. AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	
335043	- SUBVENÇÕES SOCIAIS (839)	R$ 15.000,00
Total		**R$ 50.652,42**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (902)	R$ 15.423,11
2031	PROJ/ATIV. CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (37)	R$ 3.500,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (78)	R$ 330,00
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (89)	R$ 1.197,80
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
502	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2058	PROJ/ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (173)	R$ 20.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (337)	R$ 601,51
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (832)	R$ 4.000,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (830)	R$ 4.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (829)	R$ 1.600,00
Total		**R$ 50.652,42**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte)dias do mês de Julho, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2485A8A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.665, DE 21 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 3.665, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Tuparendi para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus); define, de acordo com às normas do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, consoante o estabelecido pelo Decreto Estadual no 55.882, de 2021, medidas de monitoramento, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8o da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, que define a competência dos Municípios para exercer o poder de polícia administrativa nas matérias de interesse local, tais como proteção à saúde, aí incluídas a vigilância e a fiscalização sanitárias, e proteção ao meio-ambiente, ao sossego, à higiene e à funcionalidade, bem como dispor sobre as penalidades por infração às leis e regulamentos locais; e, ainda, dispor sobre as datas e horários de funcionamento do comércio local e de eventos comerciais temporários de natureza econômica;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO que, desde a data de 20 de março de 2020, o Município Tuparendi se encontra em estado de calamidade pública e vem implementando múltiplas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a manutenção das medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, constantes no art. 3º da Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com aplicação mantida por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) em medida cautelar (MC) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6625 – Distrito Federal (DF);

CONSIDERANDO o entendimento Supremo Tribunal Federal (STF) abaixo transcrito:

"(...) ... deve-se entender como interesse local, no presente contexto, aquele inerente às necessidades imediatas do Município, mesmo que possua reflexos no interesse regional ou geral. Dessa forma, não compete aos Estados a disciplina do horário das atividades de estabelecimento comercial, pois se trata de interesse local...(...).". [ADI 3.691, voto do rel. min. Gilmar Mendes, P, j. 29-8-2007, DJE 83 de 9-5-2008.]. [grifou-se].

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o enquadramento do Município de Tuparendi junto à "Região de Saúde R-14", na forma do inciso XII do parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que, consoante o definido no inciso II do art. 5º do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, a Região de Saúde R14, da qual o Município de Tuparendi é integrante, recebeu, em 14 de julho de 2021, "comunicado de retirada do ALERTA", e, que, nada obstante, em razão da preocupação com a situação pandêmica e com novas variantes do vírus, o Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia Covid-19 do Estado do Rio Grande do Sul, na mesma data, foi remetido "AVISO" para todas as regiões do estado;

CONSIDERANDO as orientações emitidas, na data de 19 de julho de 2021, pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19, bem como, às deliberações havidas, em reunião realizada na mesma data na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a necessidade de administrar adequadamente o controle estatal das atividades sociais e econômicas da comunidade, reduzindo as ações e práticas não autorizadas, especialmente aglomerações e as formas variadas de concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas compatíveis;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal tem o compromisso de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer as necessidades e demandas da população, devendo ser sopesado o critério de gradação dos bens resguardados pelo ente estatal com o processo de definição e densificação do Interesse Público,

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Tuparendi para fins de monitoramento, controle, prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul por meio do Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020 e consoante declarações estabelecidas nos decretos municipais anteriores que tratam do tema.

Parágrafo único. As medidas previstas neste vigorarão pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, conforme o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

Art. 2º As medidas de monitoramento, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território do Município de Tuparendi, observarão, salvo previsões expressamente delimitadas neste Decreto ou em outros atos próprios, às normas do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, consoante o estabelecido pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 2021, e/ou em conformidade com o(s) ato(s) que lhe vier a substituir.

Parágrafo único. Diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com albergue no art. 3º da Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nas medidas mantidas pela decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6625 MC/DF, para fins de contenção, prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território municipal, as medidas de que trata este Decreto, poderão ser adaptadas e/ou mitigadas com fundamento na autonomia de competência de regulação de assuntos exclusivamente de interesse local, tudo com amparo nas prerrogativas constitucionais atribuídas ao Município de Tuparendi.

Art. 3º Para fins de controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), ficam adotados os protocolos sanitários de atividades obrigatórios e variáveis constantes do anexo I deste Decreto, todos aprovados pela Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON.

Parágrafo único. Em caso de incompatibilidade entre os parâmetros estabelecidos para os protocolos obrigatórios e os protocolos variáveis, prevalecem as regras dos protocolos variáveis.

Art. 4º Em reforço a necessidade de observância e cumprimento de todos os protocolos sanitários de atividades obrigatórios e variáveis, ficam expedidas as seguintes recomendações:
I – a não realização ou cancelamento de reuniões ou festa(s) de caráter familiar e também em domicílios;
II – a implementação de mecanismos de controle de ingresso e ocupação, tais como senhas por tickets ou bilhetes, para acesso a todos estabelecimentos comerciais, inclusive supermercados e similares;
III – que ocorra, por parte das agências lotéricas e bancárias, a ampliação no número de atendentes e/ou horários de atendimento;
IV – das 01:00h (uma hora) às 05h (cinco horas), todos os dias da semana, deverá ser priorizado o isolamento social pelos habitantes do Município de Tuparendi, só podendo haver circulação de pessoas para atividades laborais autorizadas, questões de saúde, providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços autorizados a funcionar.

Art. 5º A aplicação das medidas de que trata este Decreto deverá ser objeto de realização conjunta entre o poder público e a comunidade local, através das seguintes ações:
I - atuação do Município em parceria com as entidades associativas, empresariais, comunitárias, esportivas, religiosas e outras, visando implementação de todas ações;
II - adoção de campanha publicitária e de conscientização dos riscos de infecção, contágio e disseminação do COVID-19, bem como dos riscos pessoais, de grupos e à saúde pública coletiva;
III - treinamento de servidores e lideranças da comunidade acerca dos procedimentos gerais e específicos previstos no Protocolo e nas medidas extraordinárias do Plano de Ação Regional, com a finalidade de ser efetivamente executado no âmbito local, para obtenção de resultados concretos;
IV – desenvolvimento de atividades informativas continuadas junto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e entidades de natureza social e comunitária, visando a disseminação dos cuidados necessários, a redução do contágio e a propagação do COVID-19.

Art. 6º Caberá ao Município, através de servidores designados para tal finalidade, bem como a toda sociedade local, mediante o compromisso com suas lideranças, a realização efetiva da fiscalização do cumprimento das normas vigentes.

Art. 7º A fiscalização deverá ser realizada de forma a compartilhar as responsabilidades pelas medidas implementadas em todas as atividades, de forma expressa, nos seguintes termos:
I - a responsabilidade pelas ações de prevenção e adoção das medidas sanitárias nos estabelecimentos físicos que abrangem as atividades sociais, econômicas e de serviços, estará associada diretamente ao proprietário, dirigente, coordenador, locatário ou qualquer outra pessoa que responda pela área onde se localiza o empreendimento;

II - as entidades, estabelecimentos ou associações promotoras de atividades autorizadas, legalmente constituídas, deverão efetuar o seu cadastramento perante a Secretaria de Administração do Município de Tuparendi, indicando os responsáveis pelo controle e organização das referidas atividades, mediante requerimento formalizado com a firmatura e os dados individuais completos, de acordo com modelo constante no anexo II deste Decreto;
III - as entidades não formalizadas, os grupos de pessoas ou de amigos que eventualmente organizarem atividades autorizadas, deverão protocolar perante a Secretaria de Administração, requerimento nesse sentido, informando qual atividade será realizada, data, duração, lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante e assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, de acordo com modelo constante no anexo II deste Decreto.

§ 1º As pessoas físicas participantes de atividades autorizadas, ao assinarem o Termo de Responsabilidade, estarão submetidas ao disposto no art. 268 do Código Penal, bem como aos procedimentos e penalidades previstas no art. 34, do Decreto Estadual nº 55.882, de 2021.

§ 2º O eventual descumprimento do compromisso firmado no Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da adoção das medidas constantes do Decreto Estadual nº 55.882, de 2021, será cientificado ao Ministério Público Estadual para a adoção de providências que entender cabíveis.

Art. 8º Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19, conforme divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, em todos os estabelecimentos e veículos sujeitos às disposições deste Decreto.

Art. 9º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, ampliadas, alteradas, reduzidas ou interrompidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Tuparendi.

Art. 10. A Secretaria de Saúde e Assistência Social deverá realizar o acompanhamento permanente da situação epidemiológica e da evolução do quadro pandêmico, informando periodicamente os dados pertinentes ao Comitê Técnico Regional.

Art. 11. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE JULHO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. De Administração

ANEXO I - DECRETO Nº 3.665, DE 21 DE JULHO DE 2021.

PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE (2 dígitos)	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio/Baixo	-	▪ 100 % (cem por cento) dos servidores e empregados. ▪ Distanciamento interpessoal de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros).
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio/Baixo	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58, 59, 61, 62, 63	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	77, 78, 79, 81, 82	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Comércio	**Posto de Combustível**	47	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc." ▪ Horário de funcionamento da loja/restaurantes/lancheria até 01:00h (uma hora), todos os dias da semana.
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera.
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. ▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração.
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; **Feiras livres** – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares.
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores)	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.

					Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	**Museus** – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de 10 pessoas, ao mesmo tempo.	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. ▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio	-	▪ Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: ▪ Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** ▪ Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** * A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional. ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente.
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente.
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **60% da capacidade** total do veículo. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração. Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunici pal, interestadual)**	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **75% da capacidade** total do veículo. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração. Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo. Em transportes de finalidades específicas pode ser ajustado até 100% atendendo para atendimento das necessidades.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	-	Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme **distanciamento mínimo de 1 metro** entre classes, carteiras ou similares. **Ensino híbrido**, aulas remotas e presenciais, com respeito a lotação máxima (no teto de 100%) das salas definido por autoridades e responsáveis.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio	-	Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares; Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo “Drive-in” (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro.
Administração e Serviços	**Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 50% da capacidade física do local (PPCI)**; Apenas clientes sentados e em grupos de até 8 pessoas; Havendo a diminuição de 180 na “incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes” do Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de 75% do PPCI; Havendo a diminuição de 150 na “incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes” do Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de 100% do PPCI; Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; Permitido música ao vivo, com volume moderado; Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, e self service com uso de máscara e luvas descartáveis Horário de funcionamento das 5 hs (cinco horas) até as 1 hs (uma hora) do dia seguinte, todos os dias da semana.
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto	-	Fixação da **ocupação máxima de 50% do PPCI**. *Havendo a diminuição de 180 na “incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes” do Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de 75% do PPCI;* *Havendo a diminuição de 150 na “incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes” do Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de 100% do PPCI;* Ocupação intercalada de assentos, de forma espaçada entre e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)**	96	Alto	-	Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares). Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento,**	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática	Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:

	piscinas, quadras e similares			esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).	**Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **8m²** de área útil Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização; Havendo a diminuição de 150 na "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" do Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), o intervalo entre os jogos poderá ser de 15 minutos. Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	**Todas -** Nota Informativa nº 18 COE SESRS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; **Futebol Profissional:** - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	Autorização prévia do(s) município(s) sede. Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto	-	Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc." - Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares.
ultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; - Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimen to em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 70 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência. Fixação da ocupação máxima de pessoas 50% do PPCI e no máximo 70 pessoas. Duração máxima do evento (para o público) de 6 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não Especifica dos, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização sob autorização do Municipio. Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 300 pessoas: com necessidade de autorização (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - de 301 a 600 pessoas: Autorização do município sede, aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (Aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo: Autorização do município sede; autorização regional (Aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal Sujeito à interdição e multa;	▪ Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; ▪ Fixação da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambientes com circulação em pé (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada 8m² de área útil Ambientes com público sentado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil ▪ Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: - Permite: 2 metros entre pessoas; - Não permite: 1 metro entre pessoas; ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; ▪ Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; ▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; ▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; ▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; ▪ Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; ▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; ▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; ▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".
Administração e	**Feiras e Exposições Corporativas,**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021;	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;

Serviços	**Convenções, Congressos e similares**			Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: Até 100 pessoas sem necessidade de autorização: de 101 **até 300 pessoas**: autorização do município sede; - **de 301 a 600 pessoas**: Autorização do município sede e autorização regional (Aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid corresponden; - **de 601 a 1.200 pessoas**: Autorização do município sede e autorização regional (Aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: Autorização do município sede; autorização regional (Aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: **- Permite:** 2 metros entre pessoas; **- Não permite:** 1 metro entre pessoas; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".
Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	**<u>Público exclusivamente sentado</u>**. com Distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - **até 100 pessoas,** sem necessidade de autorização; - **de 101 até 300 autorização do município sede e regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);** **301 a 600 pessoas**: Autorização do município sede e regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **de 601 a 1.200 pessoas**: Autorização do município sede e autorização regional (Aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: Autorização do município sede; autorização regional (Aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Fixação da **ocupação máxima de 60% das cadeiras**, assentos ou similares; Distanciamento mínimo entre grupos de até 5 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: - **Permite**: 2 metros entre grupos; - **Não permite**: 1 metro entre grupos; Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**	91, 93	Alto	-	Fixação da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI - **Sem Selo MTur**: **25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".

ANEXO II - DECRETO Nº 3.665, DE 21 DE JULHO DE 2021.

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS
CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19

O presente Termo de Responsabilidade sanitária tem a finalidade de autorizar a realização da atividade:_____(descrever), observando rigorosamente o cumprimento das medidas sanitárias descritas no Decreto Municipal no 3.665, de 21 de julho de 2021, com seu anexo, bem como neste instrumento, devendo o firmatário assumir total responsabilidade pela aplicação, controle e fiscalização dos procedimentos, medidas e horários estabelecidos.
O descumprimento do presente termo e do Decreto Municipal no 3.665, de 21 de julho de 2021, em qualquer das suas previsões, implicará em autuação do(s) responsável(eis) que, após a análise das justificativas defensivas apresentadas, poderá ter o expediente arquivado ou submetido ao exame do Ministério Público, para fins de enquadramento nas disposições do art. 268, do Código Penal.

Nome do estabelecimento/entidade/empresa (pessoa jurídica):
CNPJ: Endereço:
Responsável/proprietário/dirigente

OU

Nome das lideranças/organizadores/proponentes/coordenadores (pessoas físicas)
CPF Endereço e Celular
CPF Endereço e Celular

Atividade: (descrição)
Porte: Número de pessoas: Duração:

Informação da Listagem de nomes, CPF e celulares anexo (listar):

Declaramos conhecer os termos da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19 para recebermos a autorização de realização da atividade.

Declaramos estar ciente(s) de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, art. 299, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis.

Declaramos estar ciente(s) da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal.

Declaramos que todas as medidas sanitárias aplicáveis ao ambiente físico e às pessoas que participarão da atividade efetuada conforme a previsão legal, adotando as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias.

Declaramos que o local da atividade está adequado para a realização atividade, nos termos da normatização e das medidas sanitárias vinculadas.

Declaramos que a lista anexa contém todos os participantes da atividade, com o registo do nome, CPF e telefone celular, para eventual contato em caso de contágio de qualquer integrante do grupo.

Declaramos estar ciente(s) de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento/entidade/empresa/pessoa física, as sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.

Declaramos estar ciente(s) dos riscos da transmissão da COVID-19 e que tomaremos as medidas de prevenção e proteção de funcionários, clientes ou amigos, contribuindo para o controle da pandemia de COVID-19, com o compromisso de:
a) comunicar a todos sobre as medidas de prevenção e proteção dos funcionários, clientes e amigos de qualquer estabelecimento ou de grupamento de pessoas coordenada ou organizada pelos responsáveis;
b) comunicar imediatamente as autoridades sanitárias se funcionários, clientes ou amigos apresentarem sintomas da doença COVID-19, orientando para que procurem imediatamente o serviço de saúde local;
c) cumprir a obrigatoriedade do uso da máscara dentro das instalações, por todos os funcionários, clientes e/ou frequentadores, fornecendo a quantidade de máscaras em número suficiente para cada funcionário;
d) orientar e incentivar a prática da etiqueta respiratória por todos;
e) providenciar sabonete líquido, papel toalha e lixeira em todas as pias de lavagens das mãos para uso dos funcionários, clientes ou grupo de pessoas autorizadas;
f) providenciar álcool em gel 70% (setenta por cento) para uso de todos em locais de fácil acesso;
g) orientar a todos para evitar o uso compartilhado de objetos;
h) manter o ambiente da atividade limpo e arejado, com portas e janelas abertas, sempre que for possível;
i) identificar objetos e superfícies mais frequentemente tocados, com maior risco de contaminação no ambiente, garantindo a desinfecção;
j) providenciar em quantidade adequada os produtos de higienização e desinfecção das superfícies e ambiente de trabalho (álcool 70%, água sanitária, sabão e outros produtos para a desinfecção);
k) avaliar a capacidade máxima do local, de forma a garantir a distância segura, quando for o caso;
l) proibir aglomerações e limitar o número de pessoas no mesmo local, em atendimento;
m) organizar filas e fazer a marcação no piso garantindo o distanciamento mínimo, quando aplicável;
n) fiscalizar a vedação de compartilhar equipamentos, materiais de uso comum e vestuário, especialmente em atividades esportivas e recreativas;
o) manter o uso da máscara antes e imediatamente após o término da atividade.

Tuparendi, ____ de _____ de 2021.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:DE73E609

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº 173 DE 22 DE JULHO DE 2021

EXTRATO DO EDITALNº 173 DE 22 DE JULHO DE 2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPALDE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO por meio de Chamamento Público, visandoformação de banca de cadastro de reserva paracontratação temporária de profissional para o desempenho de atividades técnicas especializadas de MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA, no âmbito da Lei autorizativa competente:

Função	Nível de Ensino	Vagas	Carga Horária Semanal	Regime previdenciário	Vencimento (R$)	Tipos de Provas
Médico De Atenção Básica	a) Idade: 18 anos completos b) Instrução: nível superior c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão	CR*	20h	INSS	R$ 7.869,77	25,00

* Cadastro de reserva
Inscrições: - Junto à Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Secretaria Municipal de Saúde, Rua General Osório, nº1515 - 2º andar– Centro, Venâncio Aires.
- No dia 23/07/2021, das 08h às 12h 30min e das 13h30min às 16h30min.
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: NaDivisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 2183-0205, ramal 0260 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 2183-0205, ramal 0265.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:B71CC61E

